Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 563 | Segunda-feira - 30 de Agosto de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista....1
Arroio Trinta....2
Caçador....2
Campo Alegre....3
Canoinhas....5
Capinzal....34
Catanduvas....35
Concórdia....35
Coronel Martins....36
Corupá....37
Ermo....37
Erval Velho....38
Forquilhinha....40
Fraiburgo....50
Garopaba....52
Garuva....52
Gaspar....53
Governador Celso Ramos....81
Imbituba....81
Iomerê....81
Irineópolis....87
Itapoá....88
Joaçaba....98
José Boiteux....108
Lauro Muller....113
Luzerna....113
Massaranduba....114
Meleiro....115
Nova Trento....116
Pinheiro Preto....120
Porto Belo....121
Porto União....121
Rio do Sul....122
Santa Terezinha do Progresso....125
São Lourenço do Oeste....129
Schroeder....130
Turvo....131
Videira....132

Consórcios Públicos

CIGA....150
CIMVI....150

Alto Bela Vista

Prefeitura Municipal

Decreto nº 1.253

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDIO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas com Atividades da Educação Infantil - FUNDEB;

Considerando a previsão legal estabelecida no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 484, de 09 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 35.302,01 (trinta e cinco mil, trezentos e dois reais e um centavo), para a majoração de saldos na seguinte ação orçamentária:

09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0045.2.075	Atividades da Educação Infantil - FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0111	Aplicações Diretas
	R$ 35.302,01

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação vereficado em 30 de julho de 2010, exclusivamente no vínculo: 0.1.0111 - Recursos Vinculados ao FUNDEB

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 24 de Agosto de 2010.
ELIZUR RAIZER
Prefeito em exercício

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Registrado e publicado nesta data.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Arroio Trinta

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 153

PORTARIA Nº 153, de 27/08/2010.
Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a Servidor que Menciona.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 122 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 e Lei Municipal n° 1483 de 07/06/210,

RESOLVE:
Artigo 1.º- Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora municipal, RACHEL SIMONE MENEGUZZI MANENTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL II, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, admitido por concurso público através da Portaria nº 060 de 15/02/2006, pelo período de 01/09/2010 A 31/12/2011.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 27 de agosto de 2010.
JOÃO LEISMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Caçador

IPASC

Portaria n. 365

PORTARIA n. 365, de 01 de Agosto de 2010.
Concede aposentadoria especial de professor, a Roseli Aparecida Skibinski Zarur, nos termos do art.6º da EC,nº 41/03 da Constituição Federal.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela lei municipal 093/06.

Resolvem,
Art. 1° Aposentar, ROSELI APARECIDA SKIBINSKI ZARUR, portadora do CPF- 506203989-49 CI- 10/R 4.288.390 PIS - 10815899901, nos termos do art. 6º da EC 41/03, e art.36 ₤ 1º da Lei Municipal º.093/06, detentora da matricula n° 571, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caçador. A partir de 01 de Agosto de 2010.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria especial de professor em caráter integral correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo definida pela Lei Federal n° 10887/4 de espécie com paridade, perfazendo um total de R$ 2.380,30 mensais, que será pago mensalmente pelo IPASC.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario,

Registre-se e Publique-se,

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de Agosto de 2010.
FERNANDO SCOLARO
Diretor presidente

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
Diretora Administrativa

Portaria n.º 363

PORTARIA n.º 363, de 20 de Julho de 2010.
Prorroga o Contrato por prazo determinado, de IVETE PEREIRA DE AGOSTINHO.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 093, de 29 de dezembro de 2006, e de acordo com o disposto no Art. 1º, § 1º, alínea "c", na Lei nº 398, de 13/12/90, com suas alterações,

R E S O L V E M:
Art. 1.º - Prorrogar o contrato de IVETE PEREIRA DE AGOSTINHO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, remuneração mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais), por quarenta e quatro (44) horas semanais, a partir de 04 de junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, com as atribuições inerentes ao exercício do cargo, conforme Lei Complementar nº 093, de 29/12/06 e regimento interno do IPASC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de Julho 2010.
FERNANDO SCOLARO
Diretor Presidente.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
Diretora Administrativa.

Portaria N.º 364

PORTARIA n.º 364, de 20 de Julho de 2010.
Prorroga o contrato por prazo determinado JEAN GUSTAVO BRUSCO.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto no Art. 178, I, da Lei Complementar nº 56, de 24/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E M:
Art. 1.º - Prorroga o contrato por prazo determinado, JEAN GUSTAVO BRUSCO, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo, Ref- 42 com a remuneração mensal de R$ 2.069,33 (dois mil

e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pelo período de 01 de Julho de 2010 á 31 de Dezembro de 2010. Com as atribuições inerentes ao cargo em exercício, conforme Lei Complementar nº 093, de 29/12/06, suas alterações e regimento interno do IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de Julho de 2010.
FERNANDO SCOLARO
Diretor Presidente.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
Diretora Administrativa.

Portaria n.º 366
PORTARIA n.º 366, de 01 de Agosto de 2010.
Concede Pensão por Morte.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, e de acordo com o Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/03, c/c art. 38, I, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006,

R E S O L V E M:
Art. 1.º - Conceder pensão por morte, a IRIS SANTA CLARA DE FREITAS, matrícula nº 5914, na condição de esposa, do Servidor Público Municipal JOÃO AURINO DE FREITAS, falecido em 23/11/1999, com proventos integrais e com paridade, correspondentes ao valor total de R$ 754,45 (Setecentos e Cinqüenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagos pelo IPASC, a partir de 01 de Agosto de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de Agosto de 2010.
FERNANDO SCOLARO
Diretor Presidente.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
Diretora Administrativa.

Portaria n.º 367
PORTARIA n.º 367, de 12 de Agosto de 2010.
Concede Férias a Karen Fernanda Ribeiro.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto no Art. 114, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004.

R E S O L V E M:
Art. 1.º - Conceder Férias à Servidora KAREN FERNANDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Contador, Referência 76-A, do Grupo Ocupacional Superior do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, por trinta (30) dias, referente ao período de aquisição de 01/06/2009 á 31/05/2010 com início a contar de 12 de Agosto de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de Agosto de 2010.
FERNANDO SCOLARO
Diretor Presidente.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
Diretora Administrativa.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 6.165
DECRETO Nº 6.165 DE 19 DE JULHO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.535 de 16 de dezembro de 2009, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
1.052 - Fortalecimento do "Campo Alegre em Feira".
300000.00.183 - Despesas Correntes
330000.00.183 - Outras Despesas Correntes
339000.00.183 - Aplicações Diretas
339030.00.183 - Material de Consumo R$ 10.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.052 - Fortalecimento do "Campo Alegre em Feira".
400000.00.183 - Despesas de Capital
440000.00.183 - Investimentos
449000.00.183 - Aplicações Diretas
449052.00.183 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 10.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.169 28 DE JULHO DE 2010
NOMEIA FISCAL AD HOC DOS SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Nomear fiscal ad hoc dos serviços de Transporte Escolar Municipal, o Sr. TEODOMIRO KRZESINSKI, Matrícula nº 000577 - Fiscal, do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Em cumprimento ao presente Decreto, deverá ser fiscalizada a execução dos serviços pactuados através do Contrato Principal n.º 19/2007, Termos Aditivos adequando as Linhas nº 26/2010 e 40/2010, devendo o fiscal emitir notificação por escrito das irregularidades porventura constatadas.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, possuindo validade apenas sobre o referido Contrato e seus Termos Aditivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 28 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Decreto Nº 6.172

DECRETO Nº 6.172 DE 30 DE JULHO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.535 de 16 de dezembro de 2009, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.119 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 63.000,00
319011.00.119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 16.000,00
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Saúde	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.124 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
	Total	R$ 82.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 79.000,00
2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Saúde	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339014.00.124 -	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
	Total	R$ 82.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 30 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.198 DE 25 DE AGOSTO DE 2010
CONCEDE BOLSA DE ESTUDO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, Decreta:

Art.1º) Fica concedida Bolsa de Estudo à Servidora Pública Municipal, Maria Osnilda Martins da Rosa, matriculada sob n° 000050, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) dos valores das mensalidades referente o segundo semestre do ano letivo de 2010.

Parágrafo Único - Os valores integrais das mensalidades referida no Caput assim dispostos: 2° Semestre do ano de 2010 = R$ 937,08/mês; Total do Semestre = R$ 5.622,48 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais, quarenta e oito centavos).

Art.2º) O pagamento da Bolsa de Estudo do pedido protocolizado em data de 26/07/2010, que totalizou R$ 2.811,24 (dois mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), será efetuado em 06 (zero seis) parcelas no valor de R$ 468,54 (quatrocentos e sessenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/08/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Tomada de Preços n.º FMS 02/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 29/2010
TOMADA DE PREÇOS N.º FMS 02/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16 de setembro de 2010, às 14:15 horas, a abertura das propostas relativas ao Processo Licitatório n.º FMS 29/2010, Tomada de Preços n.º FMS 02/2010, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras relativas a reforma e colocação de vidros em parte do piso superior do Paço Municipal atingida por incêndio. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Resultado Concorrência Nº 01/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 1/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/10
HOMOLOGAÇÃO: 03/03/10

CONTRATADO: MR LECHINOSKI & CIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SERVIÇOS DE DRENAGEM EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 229.370,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e setenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 02/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/10
HOMOLOGAÇÃO: 27/04/10

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, LÂMPADAS, PILHAS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.252,20 (dois mil duzentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 02/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/10
HOMOLOGAÇÃO: 27/04/10

CONTRATADO: CEREALISTA TORRE ALTA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, LÂMPADAS, PILHAS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 49.834,00 (quarenta e nove mil oitocentos
e trinta e quatro reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 03/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/10
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/10

CONTRATADO: DF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL NA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 1.574,26 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.625.107,59 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil cento e sete reais e cinqüenta e nove centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 04/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 4/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/10
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/10

CONTRATADO: COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS CBM LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.430,70 (oito mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 04/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 4/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/10
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/10

CONTRATADO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.297,40 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 04/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 4/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/10
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/10

CONTRATADO: DENTÁRIA E DISTRIB.HOSPIT.PORTO ALEGRENSE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 26.002,00 (vinte e seis mil e dois reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 04/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 4/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/10
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/10

CONTRATADO: KAMPO SUPRIMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.786,50 (dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 04/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 4/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/10
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/10

CONTRATADO: MEDVEL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.957,30 (oito mil novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 04/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 4/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/10
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/10

CONTRATADO: PRHODENT COM.E REP.DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA DESPESA: R$ 9.193,40 (nove mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 04/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 4/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/10
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/10

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.460,40 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 04/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 4/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/10
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/10

CONTRATADO: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 407,90 (quatrocentos e sete reais e noventa centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.703,25 (quatro mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE

EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.656,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta e seis reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.603,00 (quatro mil seiscentos e três reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.795,60 (cinqüenta mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: LICIMED DIST.MEDICAM.CORRELATOS PROD.MED.HOSP.LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.406,00 (dezesseis mil quatrocentos e seis reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.146,50 (quarenta e três mil cento e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: MEDVEL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.970,00 (dezoito mil novecentos e setenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 325,60 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: SULMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil e reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência FMS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/10

CONTRATADO: UCI FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.000,00 (um mil reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência Nº 01/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 1/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/10
HOMOLOGAÇÃO: 03/03/10

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SERVIÇOS DE DRENAGEM EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência Nº 01/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 1/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/10
HOMOLOGAÇÃO: 03/03/10

CONTRATADO: OSEMARA LOPES VIEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SERVIÇOS DE DRENAGEM EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 59.960,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e sessenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência Nº 02/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/10
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/10

CONTRATADO: C.E. MACEDO E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRA BRITA, AREIA, BARRAS DE FERRO, PREGOS, TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência Nº 02/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/10
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/10

CONTRATADO: COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S/A. (CANOINHAS)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRA BRITA, AREIA, BARRAS DE FERRO, PREGOS, TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.304,60 (cinqüenta e sete mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência Nº 02/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/10
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/10

CONTRATADO: JOSE CARLOS FERRARESI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRA BRITA, AREIA, BARRAS DE FERRO, PREGOS, TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência Nº 02/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/10
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/10

CONTRATADO: RODRIGO LUIS HOBI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRA BRITA, AREIA, BARRAS DE FERRO, PREGOS, TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.725,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte e cinco reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência Nº 02/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/10
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/10

CONTRATADO: UNIVALE - UNIAO PLANTAD. VALE DO CANOINHAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRA BRITA, AREIA, BARRAS DE FERRO, PREGOS, TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 52.777,50 (cinqüenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Concorrência Nº 03/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA Nº 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/10
HOMOLOGAÇÃO: 24/05/10

CONTRATADO: OSEMARA LOPES VIEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SERVIÇOS DE DRENAGEM EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 198.980,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e oitenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Convite FMAS Nº 05/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/10
HOMOLOGAÇÃO: 04/03/10

CONTRATADO: RITA DE CASSIA CONCEICAO
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADO AOS ALUNOS DO PROJETO PROJOVEM ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 10/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 10/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/10
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/10

CONTRATADO: TODT COMERCIAL LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A CASA DE PASSAGEM \"SANTA CLARA\".
VALOR DA DESPESA: R$ 2.766,99 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 15/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 15/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/10
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/10

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CAÇADOR)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GARGAS DE GÁS DESTINADOS AO PETI.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.380,08 (nove mil trezentos e oitenta reais e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 01/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 1/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/10

CONTRATADO: ANTONIO ROSNI SOARES ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.159,12 (dois mil cento e cinqüenta e nove reais e doze centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 01/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 1/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/10

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.919,36 (nove mil novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 01/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 1/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/10

CONTRATADO: S Q SUPERMERCADOS LTDA (CURITIBANOS)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.930,84 (três mil novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 01/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 1/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/10

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.619,44 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 02/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/10

CONTRATADO: ANTONIO ROSNI SOARES ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 02/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/10

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.310,42 (vinte e dois mil trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 02/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/10

CONTRATADO: S Q SUPERMERCADOS LTDA (CURITIBANOS)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.019,24 (sete mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 02/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.167,76 (onze mil cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 03/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/10
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/10

CONTRATADO: CEREALISTA TORRE ALTA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.998,15 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 03/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/10
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/10

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.844,20 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 03/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/10
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/10

CONTRATADO: S Q SUPERMERCADOS LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.180,40 (oito mil cento e oitenta reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 03/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/10
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.588,65 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 06/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 6/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/10
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/10

CONTRATADO: S Q SUPERMERCADOS LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO DAS FAMÍLIAS DO PROGRAMA CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.192,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 07/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 7/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/10

CONTRATADO: ROSIMERY MARQUES DOS SANTOS MARCOLIN ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADO AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS E PROGRAMAS VINCULADOS AO CRAS REGIÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.898,30 (vinte e um mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 08/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 8/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/10
HOMOLOGAÇÃO: 03/03/10

CONTRATADO: NORTEPLAN COM. MÓVEIS E SUPRIM. P/ ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.560,50 (três mil quinhentos e sessenta reais e cinqüenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 08/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 8/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/10
HOMOLOGAÇÃO: 03/03/10

CONTRATADO: TODT COMERCIAL LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.909,17 (dezesseis mil novecentos e nove reais e dezessete centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 09/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 9/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/10

CONTRATADO: CEREALISTA TORRE ALTA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, CRAS REGIÃO I E II.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.924,12 (quinze mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 09/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 9/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/10

CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA- COM. PROD. FARMACEUTICO LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, CRAS REGIÃO I E II.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.797,32 (nove mil setecentos e noventa

e sete reais e trinta e dois centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 09/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 9/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/10

CONTRATADO: SANDRO LUIZ TREVISANI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, CRAS REGIÃO I E II.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.506,72 (quatro mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 10/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 10/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/10
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/10

CONTRATADO: MDH MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A CASA DE PASSAGEM \"SANTA CLARA\".
VALOR DA DESPESA: R$ 2.342,50 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 11/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 11/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/10
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/10

CONTRATADO: MDH MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.234,50 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 11/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 11/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/10
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/10

CONTRATADO: TODT COMERCIAL LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 14/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 14/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/10

CONTRATADO: FUTURITTY SUPERMERCADO LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, CRAS REGIÃO I E II.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.852,32 (sete mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 15/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 15/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/10
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/10

CONTRATADO: JACKIW & JACKIW LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GARGAS DE GÁS DESTINADOS AO PETI.
VALOR DA DESPESA: R$ 698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 15/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 15/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/10
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GARGAS DE GÁS DESTINADOS AO PETI.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.398,08 (vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 16/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 16/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/10

CONTRATADO: COMERCIO DE TECIDOS MALHAS E ARMARINHOS JADE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS DESTINADOS AO PAVI.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.260,75 (sete mil duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 16/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 16/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/10

CONTRATADO: JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS DESTINADOS AO PAVI.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.497,88 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 16/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 16/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/10

CONTRATADO: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS DESTINADOS AO PAVI.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.721,20 (cinco mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 16/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 16/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/10

CONTRATADO: SELEME & FONTANA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS DESTINADOS AO PAVI.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 17/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 17/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10

CONTRATADO: A. A. DA SILVA CARTUCHOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE TONER E TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.308,00 (um mil trezentos e oito reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 17/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 17/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10

CONTRATADO: ALBACORA MANUT. RECAR. DE CART. DE IMPRES. LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE TONER E TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 17/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 17/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10

CONTRATADO: BIG JET CARTUCHOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE TONER E TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 17/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

CONVITE Nº 17/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10

CONTRATADO: REINKJET TINTAS, TONERS E INFORMATICA LTDA.EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE TONER E TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 5.645,28 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 18/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 18/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/10
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/10

CONTRATADO: CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISCOITOS DESTINADOS AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 18/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 18/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/10
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/10

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CAÇADOR)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISCOITOS DESTINADOS AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 19/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 19/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/10
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/10

CONTRATADO: CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS DESTINADOS AO PAVI.
VALOR DA DESPESA: R$ 707,20 (setecentos e sete reais e vinte centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 19/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 19/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/10
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/10

CONTRATADO: JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS DESTINADOS AO PAVI.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.280,60 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 21/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 21/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/10
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/10

CONTRATADO: ANTONIO ROSNI SOARES ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS I E II E CRAS III.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.157,92 (um mil cento e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS Nº 21/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº 21/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/10
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS I E II E CRAS III.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.447,04 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 01/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 1/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/10
HOMOLOGAÇÃO: 04/02/10

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS DIAS 10 E 11/02/2010, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, E TAMBÉM ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DO IV SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 500 DOCENTES, CONFORME CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONSTANTE NO ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 02/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/10
HOMOLOGAÇÃO: 10/02/10

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CAÇADOR)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS P13 E P45, DESTINADAS AO CONSUMO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO NO ANO LETIVO DE 2010.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.592,00 (três mil quinhentos e noventa e dois reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 02/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/10
HOMOLOGAÇÃO: 10/02/10

CONTRATADO: JAIR STEIDEL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS P13 E P45, DESTINADAS AO CONSUMO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO NO ANO LETIVO DE 2010.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.479,00 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 02/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/10
HOMOLOGAÇÃO: 10/02/10

CONTRATADO: KAROLINE GABARDO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS P13 E P45, DESTINADAS AO CONSUMO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO NO ANO LETIVO DE 2010.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.447,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 03/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/10

CONTRATADO: SLD INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS ESCOLARES, DOMÉSTICOS, DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO CEI TIO PATINHAS (NOVAS INSTALAÇÕES).
VALOR DA DESPESA: R$ 4.508,90 (quatro mil quinhentos e oito reais e noventa centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 03/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/10

CONTRATADO: TODT COMERCIAL LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS ESCOLARES, DOMÉSTICOS, DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO CEI TIO PATINHAS (NOVAS INSTALAÇÕES).
VALOR DA DESPESA: R$ 6.498,50 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 03/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/10

CONTRATADO: UNIMÓVEIS - IND. COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS ESCOLARES, DOMÉSTICOS, DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO CEI TIO PATINHAS (NOVAS INSTALAÇÕES).
VALOR DA DESPESA: R$ 38.194,40 (trinta e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 04/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 4/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/10
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/10

CONTRATADO: FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 FOGÕES INDUSTRIAIS, DESTINADOS AOS CEI\'S DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 06/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 6/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/10
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/10

CONTRATADO: DISBRAPLAC LTDA. ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE NOVAS LOMBADAS FÍSICAS E SUBSTITUIÇÃO DAS QUE FORAM DEPREDADAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.664,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 07/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 7/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/10
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/10

CONTRATADO: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 44.151,68 (quarenta e quatro mil cento e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 07/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 7/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/10
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/10

CONTRATADO: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA (PORTO UNIÃO)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.912,00 (onze mil novecentos e doze reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 07/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 7/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/10
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/10

CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.100,22 (dois mil e cem reais e vinte e dois centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 08/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 8/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/10
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/10

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROJETO AABB COMUNIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.374,51 (onze mil trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 08/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 8/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/10
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/10

CONTRATADO: JACKIW & JACKIW LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROJETO AABB COMUNIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.748,28 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 08/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 8/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/10
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROJETO AABB COMUNIDADE.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.245,72 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 09/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 9/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/10

CONTRATADO: FILTROSUL COM.FILTROS E PEÇAS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.135,40 (dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 09/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 9/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/10

CONTRATADO: ROLEPARTS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 720,48 (setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Convite Nº 09/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 9/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/10

CONTRATADO: TRATOR CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.514,24 (um mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 09/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 9/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/10

CONTRATADO: TRATOR CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.514,24 (um mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 10/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 10/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10

CONTRATADO: A. A. DA SILVA CARTUCHOS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE TONER E TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DAS DIVERSOS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.417,50 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 10/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 10/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10

CONTRATADO: ALBACORA MAN. E RECARGA DE CARTUCHOS IMPR.LTDA -ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE TONER E TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DAS DIVERSOS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 10/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 10/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10

CONTRATADO: BIG JET CARTUCHOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE TONER E TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DAS DIVERSOS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 10/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 10/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10

CONTRATADO: NILVEA REGINA MARCONDES ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE TONER E TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DAS DIVERSOS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.616,00 (um mil seiscentos e dezesseis reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 10/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 10/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10

CONTRATADO: REINKJET TINTAS, TONERS E INFORMATICA LTDA.EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE TONER E TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DAS DIVERSOS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.663,00 (doze mil seiscentos e sessenta e três reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 11/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 11/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/10

CONTRATADO: ANTONIO ROSNI SOARES ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A COZINHA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.377,50 (um mil trezentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 11/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 11/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/10

CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COLORADO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A COZINHA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.261,80 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 11/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 11/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/10

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A COZINHA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.822,80 (quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 11/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 11/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A COZINHA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.173,20 (dois mil cento e setenta e três reais e vinte centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 13/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 13/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/10
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/10

CONTRATADO: ELIAS DIA DIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA E OU CORRETORA DE SEGUROS, PARA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.891,69 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 14/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 14/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/10
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, CEREAL, FLOCOS DE CEREAL, ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.139,60 (três mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 15/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 15/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/10

CONTRATADO: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS (FUNDOS), COM ÁREA TOTAL DE 2.320 M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DETALHADO EM ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 59.497,85 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 16/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 16/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/10
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/10

CONTRATADO: GRÁFICA CANOINHAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS AUTOCOPIATIVO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 17/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 17/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/05/10

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CAÇADOR)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE ÁGUA MINERAL, COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS DESTINADOS A EVENTOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2010.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.551,00 (um mil quinhentos e cinqüenta e um reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 17/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 17/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/05/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE ÁGUA MINERAL, COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS DESTINADOS A EVENTOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2010.
VALOR DA DESPESA: R$ 572,50 (quinhentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 18/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 18/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/10
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/10

CONTRATADO: COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S/A. (CANOINHAS)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 FOGÕES E 02 REFRIGERADORES, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.134,36 (um mil cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 18/2010
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 18/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/10
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/10

CONTRATADO: MERCADOMOVEIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 FOGÕES E 02 REFRIGERADORES, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.118,00 (três mil cento e dezoito reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite Nº 42/2009
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONVITE Nº 42/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/09
HOMOLOGAÇÃO: 18/01/10

CONTRATADO: ROLEPARTS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO COMPLETA DE MOTOR MODELO 3306 DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B, ANO 1991, N.º 54, COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME DESCRITO

NO ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.508,58 (vinte e oito mil quinhentos e oito reais e cinqüenta e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Contrato Nº 11-08/2007
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 11-08/2007
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
Valor.....: 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 12/11/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2006
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 12-08/2007
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 12-08/2007
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
Valor.....: 2.192.340,00 (dois milhões cento e noventa e dois mil
trezentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2006
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 77/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 77/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: KTOP TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA ME
Valor.....: 118.250,00 (cento e dezoito mil duzentos e cinqüenta
reais)
Vigência.....: Início: 02/09/2009 Término: 03/03/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 32/2009
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (91) Saldo: 41.262,63
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA A ESTRADA GERAL DE FELIPE SCHMIDT, COM EXTENSÃO DE 13 KM., RUA EMILIO SCHOLTZ COM EXTENSÃO DE 1.200 M., RUA AGENOR FÁBIO GOMES COM EXTENSÃO DE 1.100 M., RUAS REINALDO HUBNER, EMIDIO FERREIRA DE SOUZA, ABEL ROSA DO NASCIMENTO E CATARINA DE SOUZA HUBNER COM EXTENSÃO DE 2.750 METROS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 78/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 78/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA
Valor.....: 255.567,61 (duzentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos
e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 02/09/2009 Término: 03/04/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2009
Recursos.....: Dotação: 1.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (118), 1.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (119)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM 450 M2 NA E.B.M. SEVERO DE ANDRADE E 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM 660 M2 NA E.B.M. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 79/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 79/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SERPA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 02/10/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2009
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, PARA PROCEDER ESTUDOS SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL N.º 3.585 DE 22/07/2003 E PROPOR MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS PARA SUA INVALIDAÇÃO, PERANTE A INSTÂNCIA JUDICIÁRIA COMPETENTE, E ASSUMIR O PATROCÍNIO DA DEFESA DO MUNICÍPIO NOS AUTOS DA AÇÃO 015.07.002245-8, QUE SE ENCONTRA EM GRAU DE APELAÇÃO NO TJ. DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COMPREENDENDO TODAS AS MEDIDAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, NOS RE

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 80/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 80/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP
Valor.....: 95.400,53 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais e
cinqüenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 03/11/2009 Término: 05/03/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 34/2009
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 551.103,99
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS ISOLADAS MUNICIPAIS DE SÍTIO DOS CORREA (ÁREA 48,99 M2), CAMPINA DOS ARDILINOS (ÁREA 48,99 M2) E REFORMA DAS ESCOLAS ISOLADAS MUNICIPAIS DE CAMPINA DOS RIBEIRO (ÁREA 72 M2) E CAMPO DOS BUENOS (ÁREA 91 M2), COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 82/2009-A
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 82/2009-A
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: MARCOS FEY PROBST
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 11/11/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM A FINALIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, COM VISTAS AO RESSARCIMENTO DE VALORES.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 82/2009-B
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 82/2009-B
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 11/11/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM A FINALIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, COM VISTAS AO RESSARCIMENTO DE VALORES.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 83/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 83/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: EXITO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
Valor.....: 406.415,26 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos)
Vigência.....: Início: 30/11/2009 Término: 02/04/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2009
Recursos.....: Dotação: 1.077.4.4.90.00.00.00.00.00 (116), 1.077.4.4.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO PARCIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES (1A. ETAPA) COM ÁREA DE 2.215,89 M2, LOCALIZADO NA RUA OTÁVIO FERREIRA DA SILVA, BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 84/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 84/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: A.MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR.E EXTR.MINERAIS LTDA
Valor.....: 658.971,00 (seiscentos e cinqüenta e oito mil novecentos e setenta e um reais)
Vigência.....: Início: 30/11/2009 Término: 28/02/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE 3.060 (TRÊS MIL E SESSENTA) TONELADAS DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 85/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 85/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: JOAO LINZMEIER
Valor.....: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, LOCALIZADO À RUA PAULA PEREIRA, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS SOB O Nº 5.312, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 86/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 86/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SABBAGH BATSCHAUER IMÓVEIS LTDA
Valor.....: 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, LOCALIZADO À RUA RUI BARBOSA, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS SOB O Nº 8.877, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 87/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 87/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ADILSON BREHMER JUNIOR
Valor.....: 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, CONSTITUÍDO DAS LOJAS 01 E 02, LOCALIZADAS À RUA 03 DE MAIO, 183 E 189, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 88/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 88/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ANACIR FERNANDES
Valor.....: 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO COM ÁREA DE 500,00 M2 E PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, MEDINDO 146,61 M2, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS, SOB O Nº 12.998, LOCALIZADO À RUA JOÃO ALLAGE, 260, CANOINHAS, SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 89/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 89/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SELSO VITORINO PAZDIORA
Valor.....: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM ÁREA DE 11.929,00 M2, SITUADO NA LOCALIDADE DE RIO DOS PARDOS, NESTE MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS SOB A MATRÍCULA 13.862, CONCORDAM EM ARRENDAR UMA ÁREA DE 15 M2 (QUINZE METROS QUADRADOS), DESTINADA A INSTALAÇÃO DE UMA ANTENA DE TELEFONIA E UMA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE 6,00 M2 (SEIS METROS QUADRADOS) PARA A INSTALAÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 90/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 90/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: DECIO ROCHA & FILHOS LTDA
Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, MATRÍCULA 18.432, COM A ÁREA DE 5.504.411,00 M2, SITUADO NO SALSEIRO, NA RODOVIA 477, KM10, CEDENDO EM ARRENDAMENTO PARTE DO TERRENO ONDE LOCALIZA-SE O CASCALHEIRO, DESTINADO A REALIZAÇÃO DA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS (CASCALHO).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 1-14/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-14/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 08/09/2009 Término: 31/12/2009
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PARA GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM O OBJETIVO DE INCLUSÃO PRODUTIVA, COM DURAÇÃO TOTAL DE 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) HORAS/AULA CADA OFICINA, SENDO 03 (TRÊS) OFICINAS COM 15 (QUINZE) PARTICIPANTES CADA, CONFORME CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 1-14/2009/RET
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-14/2009/RET
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 06/11/2009 Término: 31/12/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PARA GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM O OBJETIVO DE INCLUSÃO PRODUTIVA, COM DURAÇÃO TOTAL DE 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) HORAS/AULA CADA OFICINA, SENDO 03 (TRÊS) OFICINAS COM 15 (QUINZE) PARTICIPANTES CADA, CONFORME CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 1-21/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-21/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 17/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DO LAR E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE SUBSÍDIO HABITACIONAL (PSH) DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 1-22/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-22/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: SOLANGE MARIA SUSSENBACH
Valor.....: 98,73 (noventa e oito reais e setenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 21/12/2009 Término: 31/12/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO COM ÁREA DE 473 M2 E PRÉDIO RESIDENCIAL DE MADEIRA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS, SOB O Nº 22.254, LOCALIZADO À RUA ALMEIDA CARDOSO, 786, EM CANOINHAS, SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 1-27/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-27/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 14/12/2009 Término: 31/03/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, FORMANDO PESSOAS APTAS A UTILIZAR ÓLEO DE COZINHA RECICLADO NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, INCLUINDO NA FORMAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ÉTICA E CIDADANIA, EMPREENDEDORISMO, HIGIENE DA CASA, HIGIENE PESSOAL E A IMPORTÂNCIA DA RECICLAGEM.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 1-29/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-29/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 14/12/2009 Término: 31/03/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHO EM LAVANDERIA, DESTINADOS AO CRAS - REGIÃO II, COM DURAÇÃO TOTAL DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS/AULA, PARA 20 (VINTE) PARTICIPANTES.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 1-31/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-31/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
Valor.....: 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA EM 08 (OITO) PRÉDIOS DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 29/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 29/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA
Valor.....: 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 08/09/2009 Término: 31/12/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHO EM LAVANDERIA, DESTINADOS AO CRAS - REGIÃO II, COM DURAÇÃO TOTAL DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS/AULA, PARA 20 (VINTE) PARTICIPANTES.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 30/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 30/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: MR.CLEAN EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais)
Vigência.....: Início: 14/10/2009 Término: 13/11/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DE CAÇADA FRONTAL E SERVIÇOS DE JARDINAGEM NA CASA LAR DO IDOSO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 31/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 31/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
Valor.....: 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2009
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (15), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (24), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA EM 08 (OITO) PRÉDIOS DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 32/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 32/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: OLIVEIRA & COSTA - CURSOS TREIN. CAP. PROFIS.
LTDA
Valor.....: 920,00 (novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 24/11/2009 Término: 31/12/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DA PALESTRA \"DIFERENÇA ESSENCIAL - UM OLHAR SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A LEI MARIA DA PENHA\", À REALIZAR-SE NO DIA 25/11/2009, COM DURAÇÃO TOTAL DE 05 (CINCO) HORAS/AULA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 33/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 33/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: CEDEPS-ASSES.CONSULT.EM POLÍTICAS PÚBLICAS SS LTDA
Valor.....: 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 03/12/2009 Término: 31/12/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUPERVISÃO AOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E PEDAGOGIA, DA EQUIPE TÉCNICA DO CREAS, COM DURAÇÃO TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS/AULA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 34/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 34/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: LIOMAR DIONIS VIERTEL
Valor.....: 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO COM ÁREA DE 1.085 M2 E PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS, SOB O Nº 8.443, LOCALIZADO À RUA ALMEIDA CARDOSO, 696, EM CANOINHAS, SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SENTINELA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 35/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 35/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: SOLANGE MARIA SUSSENBACH
Valor.....: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM TERRENO COM ÁREA DE 473 M2 E PRÉDIO RESIDENCIAL DE MADEIRA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS, SOB O Nº 22.254, LOCALIZADO À RUA ALMEIDA CARDOSO, 786, EM CANOINHAS, SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMAS 36/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 36/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: J&B EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 146.932,75 (cento e quarenta e seis mil novecentos e
trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 29/12/2009 Término: 05/07/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2009
Recursos.....: Dotação: 1.099.4.4.90.00.00.00.00.00 (53), 1.099.4.4.90.00.00.00.00.00 (54), 1.099.4.4.90.00.00.00.00.00 (55)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, NO BAIRRO PIEDADE, COM 220,50 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DETALHADO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMC 03/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 03/2009
Contratante..: FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS
Contratada....: ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 472,63 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e
três centavos)
Vigência.....: Início: 08/12/2009 Término: 31/12/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA, LOCALIZADO JUNTO AO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, INSTALADO NO QUILOMETRO 240 DA RODOVIA SC-280, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

ALFREDO EIKE BACH
Presidente

Contrato Nº FMC 04/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 04/2009
Contratante..: FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS
Contratada....: MIGUEL PROCOPIAK VEÍCULOS LTDA
Valor.....: 22.488,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA MAJOR VIEIRA, 289, ANDAR SUPERIOR, ESQUINA COM A RUA GETÚLIO VARGAS, COM ÁREA ÚTIL DE 196,24 M2, CONSTITUÍDO DE SETE SALAS E TRÊS BANHEIROS, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS, SOB O Nº 11.137, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

ALFREDO EIKE BACH
Presidente

Contrato Nº FMDR 1-01/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-01/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
Contratada....: ENCOPLAC ENG. CONSTRUÇÃO PLANEJ. CANOINHAS LTDA
Valor.....: 42.537,50 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 15/10/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE 2.000 HORAS DE RETROESCAVADEIRA COM LANÇA DE 3,5 METROS, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 5000 KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 70H.P, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1995; FORNECIMENTO DE 500 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM LANÇA DE 7,00 METROS, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 16000 KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 110 H.P, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1995.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMDR 1-02/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-02/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
Contratada....: TRATORANA TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Vigência.....: Início: 15/10/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE 2.000 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM LÂMINA ANGULÁVEL, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 16000 KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 160 H.P, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1995.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMDR 2-01/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-01/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
Contratada....: ENCOPLAC ENG. CONSTRUÇÃO PLANEJ. CANOINHAS LTDA
Valor.....: 10.222,56 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 08/12/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA COM LANÇA DE 3,5 METROS, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 5000 KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 70H.P, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1995; FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM LANÇA DE 7,00 METROS, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 16000 KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 110 H.P, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1995.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMDR 2-02/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-02/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
Contratada....: TRATORANA TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 16/12/2009 Término: 31/01/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM LÂMINA ANGULÁVEL, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 16000 KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 160 H.P, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1995.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMDR 3-01/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 3-01/2009
Contratante..: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
Contratada....: ENCOPLAC ENG. CONSTRUÇÃO PLANEJ. CANOINHAS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 16/12/2009 Término: 31/01/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA COM LANÇA DE 3,5 METROS, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 5000 KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 70H.P, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1995; FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM LANÇA DE 7,00 METROS, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 16000 KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 110 H.P, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1995.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 1-13/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-13/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: INSTITUTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DEFON-SO S/S LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 1-17/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-17/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 17/12/2009 Término: 31/01/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA

COHAB III, LOCALIZADO NO BAIRRO PIEDADE, COM ÁREA TOTAL DE 195,00 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 1-18/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-18/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: INSTALADORA HIDROELETRICA AGUA VERDE LTDA.
Valor.....: 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA EM 16 (DEZESSEIS) PRÉDIOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 1-20/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-20/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: FISIOCLIN - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 1-22/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-22/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: FARMACIA NATIVA FARMA LTDA
Valor.....: 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 08/12/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 1-24/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-24/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: J.B. LEANDRO COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor.....: 3.118,24 (três mil cento e dezoito reais e vinte e quatro
centavos)
Vigência.....: Início: 05/11/2009 Término: 07/11/2009
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.
Contrato Nº..: 2-24-2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: J.B. LEANDRO COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 05/11/2009 Término: 07/12/2009
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 2-05/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-05/2008
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: MARCELO CRISTOVAO BURGARDT
Valor.....: 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 2-09/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-09/2008
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - ME
Valor.....: 861,36 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 01/10/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITAS, TIPO QUENTINHA E LANCHES COM CAFÉ, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO P.A

E PLANTONISTAS DO SAMU.
REAJUSTE NO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BASEADO NA CORREÇÃO PELO INPC ACUMULADO NO PERÍODO DE 12 MESES, NO PERCENTUAL DE 4,4358800%.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 2-10/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-10/2008
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: ADEPLAN PRESTADORA DE SERVICOS INDUSTRIA E COMERCI
Valor.....: 435,68 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e
oito centavos)
Vigência.....: Início: 01/09/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PA E AS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS).
REAJUSTE NO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BASEADO NA CORREÇÃO PELO INPC ACUMULADO NO PERÍODO DE 12 MESES, NO PERCENTUAL DE 4,4358800%.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 2-11/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-11/2008
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: PENINHA S/S LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS.
CANOINHAS, 5 de Agosto de 2010

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 2-12/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-12/2008
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
S/C
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 2-14/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-14/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: LITOCENTRO CANOINHAS SS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE LITOTRIPSIA, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 23/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 23/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CLINICA MEDICA H J LTDA
Valor.....: 16.815,00 (dezesseis mil oitocentos e quinze reais)
Vigência.....: Início: 25/09/2009 Término: 31/12/2009
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2009
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 20.212,27
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO EM RECUPERAÇÃO DE DOENTES MENTAIS E DEPENDENTES QUÍMICOS ADOLESCENTES (12 A 18 ANOS), DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 24/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 24/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: J.B. LEANDRO COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor.....: 15.332,39 (quinze mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 01/10/2009 Término: 07/11/2009
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2009
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (25) Saldo: 64.207,63
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 25/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 25/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: ELÉTRICA IRANI LTDA
Valor.....: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 13/10/2009 Término: 12/12/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE TELEFONIA E DE LÓGICA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, CONTENDO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART E ACOMPANHADO DOS ARQUIVOS EM EXTENSÃO DWG.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 27/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 27/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: GASDA - STEILEIN ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
Valor.....: 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 20/10/2009 Término: 18/01/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA QUE CONSISTEM NA ELABORAÇÃO DE DOIS PROJETOS, PARA CONSTRUÇÃO NOS TERRENOS MATRÍCULAS 30.630, 30.631 E 30632, LOCALIZADOS NAS RUAS ANTONIO LILLER E BASÍLIO HUMENHUK.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 28/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 28/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: ENGEBIO PRODUTO SERV.ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 28/10/2009 Término: 27/12/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE INSTALAÇÕES FLUÍDO-MECÂNICAS - GASES MEDICINAIS PARA CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE CANOINHAS CONTENDO PROJETO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PROJETO DE AR COMPRIMIDO, PROJETO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E PROJETO DE VÁCUO CLÍNICO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 29/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 29/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO DE EDUCACAO DAMA
Valor.....: 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 12/11/2009 Término: 31/12/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM DURAÇÃO DE 40 HORAS, DESTINADO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO BAIRRO COHAB I.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 3-09/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 3-09/2008
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - ME
Valor.....: 76.215,99 (setenta e seis mil duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITAS, TIPO QUENTINHA E LANCHES COM CAFÉ, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO P.A E PLANTONISTAS DO SAMU.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 3-10/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 3-10/2008
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: ADEPLAN PRESTADORA DE SERVICOS INDUSTRIA E COMERCI
Valor.....: 30.771,36 (trinta mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PA E AS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 3-24/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 3-24/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: J.B. LEANDRO COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 04/12/2009 Término: 22/12/2009
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 30/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 30/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CLINICA CANOINHENSE DE CANCEROLOGIA LTDA
Valor.....: 3.785,40 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 16/11/2009 Término: 31/12/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESCALA DE SOBREAVISO, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CANOINHAS, ATENDENDO AOS CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MESMO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 31/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 31/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PLANALTO NORTE LTDA
Valor.....: 4.046,44 (quatro mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 08/12/2009 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS VINCULADOS A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM DURAÇÃO DE 80 HORAS/AULA, DESTINADO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RESPECTIVO PROGRAMA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 32/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 32/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: ADRIANA MAYER
Valor.....: 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, LOCALIZADO À RUA PAULA PEREIRA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS, SOB O Nº 28.283, E ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO CEDE AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS A ÁREA DE 150 M2, ACRESCIDA DE DOIS BANHEIROS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA POPULAR.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 33/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 33/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: VILI ERNESTO HAAG
Valor.....: 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, NA RUA MAJOR VIEIRA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS SOB O Nº 19.137, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, PROGRAMA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 34/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 34/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: ORLANDO TREML
Valor.....: 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE UM TERRENO E PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS, SOB O Nº 29.078, E CEDE EM LOCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, UMA ÁREA DE 143 M2 DO REFERIDO IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL, LIGADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 35/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 35/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: ORLANDO TREML
Valor.....: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE UM TERRENO URBANO E PRÉDIO EM ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS, SOB O Nº 29.078, E CEDE EM LOCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, UMA ÁREA DE 75 M2, DO REFERIDO IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA VIDAL RAMOS, CENTRO, CANOINHAS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 36/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 36/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: ORIVAL ADOLFO WITT
Valor.....: 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO DE UM TERRENO E PRÉDIO EM ALVENARIA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS, SOB O Nº 28.091, LOCALIZADO À RUA MAJOR VIEIRA, 1.921, BAIRRO ALTO DAS PALMEIRAS, CANOINHAS, SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 37/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 37/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: J.B. LEANDRO COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor.....: 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 09/12/2009 Término: 19/02/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2009
Recursos.....: Dotação: 2.028.4.4.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 39.377,50
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA NO POSTO DE SAÚDE DA COHAB I, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DETALHADO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 38/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 38/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CONSTRUTORA E CERÂMICA LMR SUL LTDA
Valor.....: 25.467,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 17/12/2009 Término: 11/04/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2009
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (19) Saldo: 61.740,02
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MARCÍLIO DIAS, PARADO/CEACA, FARTURA, RIO DO PINHO E PAULA PEREIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 39/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 39/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: SANDRO LUIZ TREVISANI
Valor.....: 110.000,00 (cento e dez mil e reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 40/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 40/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CLINICA MEDICA H J LTDA
Valor.....: 168.687,60 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 21/12/2009 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO EM RECUPERAÇÃO DE DOENTES MENTAIS E DEPENDENTES QUÍMICOS ADOLESCENTES (12 A 18 ANOS) E MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 5-15/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 5-15/2008
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CONTESTADO - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 71.922,60 (setenta e um mil novecentos e vinte e dois
reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 30/04/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESCALA DE SOBREAVISO, NAS ESPECIALIDADES DE: ORTOPEDIA, CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, PEDIATRIA, ANESTESIA E CLÍNICA CIRURGICA, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº FMS 5-21/2007
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 5-21/2007
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CONTESTADO - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 30/04/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COMO MÉDICO PLANTONISTA, PARA ATUAREM NO P. A. PRONTO ATENDIMENTO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura Municipal

Aviso de Cancelamento de Itens Pregão Presencial Nº 0108/2010
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108/2010

OBJETO: Aquisição de leites especiais, fraldas descartáveis geriátrica e pediátricas, gêneros alimentícios e material de higiene para Assistência Comunitária, com recursos próprios, para o ano de 2010.

Por força do erro de descrição, serão cancelados do presente pregão, os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo
2	Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (Vitamina C, Taurina, Vitamina E, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B2, ácido fólico, Vitamina K, biotina, Vitamina B12), minarais(sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Data de fabricação recente, Unidade com no mínimo 400 gr.	un	30,00	15,50
3	Leite de vaca desnatado (fonte protéica) maltodextrina, oleina de palma, óleo de palmiste, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, lecitina de soja, vitamina C, PP, EA, B6, B1, D3, B2, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, data de fabricação recente, unidade com no mínimo 400gr.	un	30,00	11,80
4	Maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeiamédia, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas(A, D, E, K, C, B1, B2, niacina, B6, ácido fólico, ácido pantotênico, B12, tianina e taurina), cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, minerais(manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio, e iodo), L-carnitina, acidulante, ácido cítrico e aromatizante. Data de fabricação recente, unidade com no mínimo 400gr.	un	30,00	42,00

8	Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, ferro carbonil, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, palmitato de retinol, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, riboflavina, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aroma artificial de (morango, chocolate e baunilha), acidulante ácido cítrico, corante artificial FD&C vermelho 40, estabilizantes carragena e lecitina de soja. Não contém glútem. Contém Lactose. Data de fabricação recente, unidade com no mínimo 400 gr.	un	20,00	17,10
9	Leite em pó desnatado instantâneo, sacarose, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fósforo de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL- alfa, tocofenol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina (vitamina B12), Cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina, aroma idêntico ao natural de morango, estabilizantes, carragena e lecitina e soja e corante artificial eritrosina laca de alumínio. Data de fabricação recente. Unidade contendo no mínimo 400 gr	un	50,00	26,45
19	Maltodextrina. Data de fabricação recente, unidade com no mínimo 550gr.	un	15,00	40,00

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 02/09/2010.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 17 de agosto de 2010.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Contrato 141/2010 PMC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0141/2010
Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia 0096/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando Meu Espaço, com recursos do FUNDEB.
VALOR R$: 364.778,96
VIGÊNCIA: 23/08/2010 A 23/12/2010

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 95/2010 PMC
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 001/2010
CONTRATO SUPERIOR 0095/2010
Convite p/Obras e Serviços de Engenharia 0044/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência, do contrato original, até o dia 27 de setembro de 2010.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 27/08/2010 A 27/09/2010

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação Processo Licitatório Nº 00102/010 Edital de Pregao Presencial Nº 0034/010 Retificação
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00102/010
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0034/010
RETIFICAÇÂO

Objeto: O objeto da presente licitação constitui a aquisição de medicamentos de alto custo, visando o desempenho das atividades da Secretaria de Saúde.
Abertura das Propostas às 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2010.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 25 de agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Concórdia

Prefeitura Municipal

Extrato de Anulação de Publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE ANULÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica anulado o extrato do resultado do julgamento e classificação das propostas da Licitação Modalidade Convite nº 32/2010 - PMC, veiculado na Edição nº 561, de 26 de agosto de 2010, página 36

deste jornal.
Concórdia, SC, 26 de agosto de 2010.

INÊS SALETE KLEIN
Presidente em Exercício

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas CV 34/2010 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
CONVITE Nº 34/2010 - PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de obra de reforma GEM Maria Melania Siqueira. neste município, em Conformidade com Projeto Básico constante no anexo "D" do Convite

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante, LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epigrafe, com o menor preço global de R$ 74.514,94 (setenta e quatro mil quinhentos e catorze reais e noventa e quatro centavos), a empresa MATEUS SPRICIGO ME ficou na segunda colocação com o valor global de R$ 75.572,05 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos), a empresa ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP ficou na terceira colocação com o valor global de R$ 76.019,45 (setenta e seis mil, dezenove reais e quarenta e cinco centavos) e a empresa DECC CONSTRUÇOES LTDA ficou na quarta colocação com o valor global de R$ 76.374,33 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) e a empresa FORMATTO ENGENHARIA LTDA ficou na quinta colocação com o valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 25 de agosto de 2010
INÊS SALETE KLEIN
Presidente em exercício

Extrato do Termo de Compromisso Nº 098/2010
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 098/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante EVELIN CRISTINA SCHWINGEL, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 081.491.769-00, em regime de 30 horas semanais.
VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).
PRAZO: 01.09.2010 a 31.12.2010.

Termo de Rescisão do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Nº 006/2009
TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 27 de agosto de 2010, primeiro termo aditivo ao termo de compromisso nº 006/2009, de 20 de janeiro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) BRUNA PAULA OLKOSKI CAVASSINI, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 083.930.199-58.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2010.

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto N° 153
DECRETO N° 153, DE 16 DE AGOSTO DE 2010
DEGISNA E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ TÉNICO GESTOR DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve

DECRETAR
Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designados e homologados os seguintes Membros para compor o Comitê Técnico Gestor do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, conforme segue:
- Fabiano Joton - Assessor de Tributação;
- Soeli Moreira Coelho - Vereadora;
- Ademir Restelatto - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e social;
- Dinaura Dallacqua - Assistente Social;
- Eduardo Bratti - Engenheiro Civil;
- Elisangela de Fatima Salvador - Enfermeira;
- Gilsom Eduardo Pahl - Engenheiro Agrônomo
- Leonildo Siviero Junior - Psicologo;

Parágrafo Único: Fica designado como Coordenador o Sr. Fabiano Joton.

Art. 2° - O exercício do cargo dos membros é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 16 de Agosto de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de gabinete

Decreto N° 154
DECRETO N° 154, DE 16 DE AGOSTO DE 2010
DEGISNA E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE

SOCIAL - PLHIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve

DECRETA
Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designados e homologados os seguintes Membros para compor o Comitê Municipal do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, conforme segue:

- Adriano Bertan - Representante das Cooperativas;
- Fabio Lucas Madella - Representante do Sindicato;
- Claudiomir Conte - Representante das Igrejas;
-Itacir Antunes - Representante dos Beneficiados pelo projeto Minha Casa, Minha Vida em 2010.

Art. 2° - O exercício do cargo dos membros é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 16 de Agosto de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de gabinete

Portaria Nº. 097
PORTARIA Nº. 097 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:
Art. 1º A Servidora Pública Municipal Senhora Bernardete de Freitas, ocupante do Cargo de Servente Geral, para exercer suas funções junto a Biblioteca Municipal, Departamento de Assistência Social e Banheiros Públicos junto a Praça Municipal, sendo a mesma responsável em abrir os banheiros pela parte da manhã e fechar pela parte da tarde, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 26 de Agosto de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete.

Corupá

Prefeitura Municipal

Portaria - 972
PORTARIA Nº 972/10.
Substitui membro da Comissão Processante Temporária, nomeada pela Portaria 971/10

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Santa Catarina e na Lei Complementar Municipal 014/09,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear como membro da Comissão Processante Temporária constituída pela Portaria 971/10, o servidor RICARDO PEDRINI KAMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, matrícula 8718-1, em substituição ao membro DANIELI HANNEMANN BERNER.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 26 de agosto de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura Municipal

Portaria Nº. 068
PORTARIA Nº. 068, de 16 de agosto de 2010.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a exoneração por motivos de Aposentadoria do Servidor Jerry Moroti Mota que exercia o cargo de Operador de Equipamentos II;

Considerando a necessidade na continuidade dos serviços que desenvolvia e não havendo servidor disponível para substituí-lo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ADRIANO VOTRI ZEFINO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Operador de Equipamentos II, em substituição ao Servidor Jerry Moroti Mota

Art. 2º A admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 16 de agosto de 2010 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2010 ou no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lista de aprovados em Concurso Público se este acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de agosto de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Decreto 1436/2010

DECRETO 1436, de 30 de julho de 2010.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 9.100,00(Nove mil e cem reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJ/ATIV. 2.033 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO DA INFÂNCIA E AO ADOLESCÊNTE.
3.3.50.00.00.00.00.00.0051 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.....R$ 9.100,00

Total de Suplementações .....R$ 9.100,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 0051 - RECURSOS PROGRAMA SENTINELA no valor de R$ 9.100,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1437/2010

DECRETO 1437, de 02 de agosto de 2010.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 10.000,00(Dez mil e cem reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJ/ATIV. 2.030 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A MELHOR IDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJ/ATIV. 2.033 - MANUT. DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00
Total de Suplementações .....R$ 10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 0052 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FMAS no valor de R$ 10.000,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1438/2010

DECRETO 1438, de 09 de agosto de 2010.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6° da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV. 0.002 - AMORTIZ.PRINCIPAL ENCARGOS DIVIDA/ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
100 - 4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas .... R$ 25.000,00

Total de Suplementações .....R$ 25.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 0100 - RECURSOS ORDINARIOS no valor de R$ 25.000,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 09 de agosto de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I - DECRETO N.º 1438/2010, de 09 de agosto de 2010

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Fonte de Recurso 0100/2009
Exercício de 2009

Ativo Financeiro..... 991.306,42
(-) Passivo Financeiro..... (766.151,45)
Superávit Financeiro..... 225.154,97
Deduções:

Decreto n.º 1389/2010 - 01/02/2010.....15.000,00
Decreto n.º 1391/2010 - 08/02/2010.....46.000,00
Decreto n.º 1405/2010 - 25/03/2010.....27.000,00
Decreto n.º 1411/2010 - 13/04/2010.....25.378,00
Decreto n.º 1420/2010 - 28/05/2010.....56.000,00
Decreto n.º 1427/2010 - 21/06/2010..... 6.000,00
Decreto n.º 1431/2010 - 15/07/2010.....18.000,00
Decreto n.º 1438/2010 - 09/08/2010.....25.000,00

Saldo..... 6.776,97
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2009- Anexo 14

Decreto 1439/2010

DECRETO 1439, de 20 de agosto de 2010.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6° da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 2.577,47(Dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 08 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV. 0.006 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
35 - 4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas .....
..... R$ 2.577,47

Total de Suplementações .....R$ 2.577,46

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 0100 - RECURSOS ORDINARIOS no valor de R$ 2.577,46, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 20 de agosto de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I - DECRETO N.º 1439/2010, de 20 de agosto de 2010

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Fonte de Recurso 0100/2009
Exercício de 2009

Ativo Financeiro..... 991.306,42
(-) Passivo Financeiro..... (766.151,45)
Superávit Financeiro..... 225.154,97

Deduções:
Decreto n.º 1389/2010 - 01/02/2010.....15.000,00
Decreto n.º 1391/2010 - 08/02/2010.....46.000,00
Decreto n.º 1405/2010 - 25/03/2010.....27.000,00
Decreto n.º 1411/2010 - 13/04/2010.....25.378,00
Decreto n.º 1420/2010 - 28/05/2010.....56.000,00
Decreto n.º 1427/2010 - 21/06/2010..... 6.000,00
Decreto n.º 1431/2010 - 15/07/2010.....18.000,00
Decreto n.º 1438/2010 - 09/08/2010.....25.000,00
Decreto n.º 1439/2010 - 23/08/2010..... 2.577,46

Saldo..... 4.199,51
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2009- Anexo 14

Decreto 1440/2010

DECRETO 1440, de 20 de agosto de 2010.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 56.200,00 (cinqüenta e seis mil e duzentos reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV. 1016 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
5 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas .....
..... R$ 56.200,00

Total de Suplementações.....R$ 56.200,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 01.0024-54 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO no valor de R$ 56.000,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 20 de agosto de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1441/2010
DECRETO 1441, de 23 de agosto de 2010.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
119 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas .... R$ 70.000,00

Total de Suplementações .....R$ 70.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 01.0018 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (60%) - REMUNERAÇÕES no valor de R$ 70.000,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de agosto de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 2364/2010
PORTARIA 2364, de 26 de agosto de 2010.
Exonera estagiário que menciona e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 1125, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir o contrato da estudante, RUTE CARDOSO DA ROCHA, contratada por tempo determinado na forma de estagiário, pelo Programa Sentinela , conforme consta na Portaria n.2144, de 09 de fevereiro de 2009.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 26 de agosto de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.571
LEI Nº 1.571, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas, localizadas no bairro Santa Cruz, identificadas apenas com números:
I - Passa a denominar-se Rua Portugal a atual Avenida 84 que inicia na estrema do Loteamento Califórnia ate seu final;
II - Passa a denominar-se Rua Alemanha a atual Avenida 86 que inicia na Rua João Jose bento até seu final;
III - Passa a denominar-se Rua Itália a atual Avenida 88 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira até a Rua João José Bento;
IV - Passa a denominar-se Rua Suíça a atual Avenida 90 que se inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
V - Passa a denominar-se Rua França a atual Avenida 92 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira até seu final;
VI - Passa a denominar-se Rua Argentina a atual Avenida 94 que se inicia na Rua João José Bento até seu final;
VII - Passa a denominar-se Rua Canadá a atual Avenida 96 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;
VIII - Passa a denominar-se Rua Uruguai a atual Avenida 98 que se inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
IX - Passa a denominar-se Rua Grécia a atual Avenida 100 que se inicia na Rua João José Bento até seu final;
X - Passa a denominar-se Rua Egito a atual Avenida 102 que se inicia na Rua João José Bento até seu final;
XI - Passa a denominar-se Rua Chile a atual Avenida 104 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;
XII - Passa a denominar-se Rua Japão a atual Avenida 106 que inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;

XIII - Passa a denominar-se Rua África do Sul a atual Avenida 108 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XIV - Passa a denominar-se Rua Bolívia a atual Avenida 110 que se inicia na Rua João José Bento até seu final;
XV - Passa a denominar-se Rua Peru a atual Avenida 112 que inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
XVI - Passa a denominar-se Rua Colômbia a atual Avenida 114 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XVII - Passa a denominar-se Rua Caribe a atual Avenida 116 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XVIII - Passa a denominar-se Rua Paraguai a atual Avenida 118 que inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;
XIX - Passa a denominar-se Rua Venezuela a atual Avenida 120 que inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
XX - Passa a denominar-se Rua Equador a atual Avenida 122 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XXI - Passa a denominar-se Rua Suriname a atual Avenida 124 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XXII - Passa a denominar-se Rua Estados Unidos a atual Avenida 134 que inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;
XXIII - Passa a denominar-se Rua Distrito Federal a atual Avenida 138 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXIV - Passa a denominar-se Rua São Paulo a atual Avenida 140 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXV - Passa a denominar-se Rua Paraná a atual Avenida 142 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXVI - Passa a denominar-se Rua Tocantins a atual Avenida 144 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXVII - Passa a denominar-se Rua Acre a atual Avenida 146 que inicia na Rua Euclides Bortolloto até a Rua Luiz Mezzari;
XXVIII - Passa a denominar-se Rua Alagoas a atual Avenida 148 que inicia na Rua Euclides Bortolloto até a Rua Luiz Mezzari;
XXIX - Passa a denominar-se Rua Amapá a atual Avenida 150 que inicia na Rua Euclides Bortolloto até a Rua Luiz Mezzari;
XXX - Passa a denominar-se Rua Amazonas a atual Avenida 156 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXI - Passa a denominar-se Rua Bahia a atual Avenida 158 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXII - Passa a denominar-se Rua Espírito Santo a atual Avenida 160 que inicia na Rua João Mezzari até o seu final;
XXXIII - Passa a denominar-se Rua Goiás a atual Avenida 162 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXIV - Passa a denominar-se Rua Mato Grosso a atual Avenida 164 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXV - Passa a denominar-se Rua Maranhão a atual Avenida 166 que inicia na Rua João Mezzari até o seu final;
XXXVI - Passa a denominar-se Rua Minas Gerais a atual Avenida 168 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXVII - Passa a denominar-se Rua Antonio Henrique Stairk a atual Avenida 170 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXVIII - Passa a denominar-se Rua Pará a atual Avenida 172 que inicia na Rua João Mezzari até o seu final;
XXXIX - Passa a denominar-se Rua Pernambuco a atual Avenida 174 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XL - Passa a denominar-se Rua Piauí a atual Avenida 176 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLI - Passa a denominar-se Rua Rio de Janeiro a atual Avenida 178 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLII - Passa a denominar-se Rua Rio Grande do Norte a atual Avenida 180 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLIII - Passa a denominar-se Rua Rio Grande do Sul a atual Avenida 182 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLIV - Passa a denominar-se Rua Rondônia a atual Avenida 184 que inicia na Rua João Mezzari até seu final;
XLV - Passa a denominar-se Rua Roraima a atual Avenida 186 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLVI - Passa a denominar-se Rua Santa Catarina a atual Avenida 188 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLVII - Passa a denominar-se Rua Tocantins a atual Avenida 190 que inicia na Rua João Mezzari até seu final;
XLVIII - Passa a denominar-se Rua Mato Grosso do Sul a atual Avenida 192 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLIX - Passa a denominar-se Rua Belém a atual Avenida 196 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari.
L - Passa a denominar-se Rua Belo Horizonte a atual Rua João José Bento, que inicia na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler até a Rua Tocantins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Forquilhinha/SC, 17 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 17 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Lei Nº 1.572

LEI Nº 1.572, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:
I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, após ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:
I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;
II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;
III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 7º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.
Parágrafo único. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 8º O município poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, depois de ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:
I - por órgão ou entidade de ente da Federação a que o município tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;
II - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.
§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o § 1º deste artigo, o município poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.
§ 3º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:
I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista municipal ou estadual, na forma da legislação;
II - empresa a que se tenha concedido os serviços.

Seção II
Dos Princípios

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 10. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de

recursos humanos, contempladas as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;
VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - promoção de programas de educação sanitária;
XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Da Composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;
III - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
VI - identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico- financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;
VII - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas;
§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
§ 2º O município fará a consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço.
§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, caso existam.
§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, anteriormente ao encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.
§ 5º A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentem serão realizadas por meio da Conferência Municipal de Saneamento

Básico, sendo assegurada a ampla divulgação de seus resultados.
§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§ 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 17. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.
§ 1º O relatório referido no "caput" do artigo será publicado até 30 de março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.
§ 2º O regulamento desta lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 18. O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§1º A divulgação das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu conteúdo a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - Internet e por audiência pública.
§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico

Seção III
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I - formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II - discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - publicar o relatório da situação de salubridade sanitária do Município;
IV - deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V - desobrigar a apresentação de contrapartida na transferência de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VI - definir os critérios para comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública, para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido;
VII - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
VIII - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
IX - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
X - atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;
XI - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
XII - articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
XIV - elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico.
XV - convocar, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saneamento Básico;
XVI - manifestar-se sobre a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico municipal.
XVII - definir as classes de resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, que podem ser consideradas como resíduo sólido urbano.

Art. 22. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será formado por composição paritária, e cuja representação é definida pelo número de entidades inscritas em audiência pública.
I - Será obrigatório o convite de participação a todas as entidades existentes no Município, destacando-se, que poderá indicar representante para elaboração das diretrizes de saneamento básico.
II - Será obrigatório a expedição de convites as seguintes entidades:
a) um representante da Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN;
b) um representante do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica em que o Município está inserido;
c) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina - CREA;
d) um representante da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC;

Art. 23. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidida por um dos representantes dos órgãos governamentais nomeado pelo Prefeito Municipal.

Seção V
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 24. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 25. Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, mediante contrapartida, os seguintes órgãos ou entidades vinculados à área de saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos e educação:
I - pessoas jurídicas de direito público;
II - consórcios públicos;
III - empresas públicas ou sociedades de economia mista;
IV - fundações de direito público;
V - empresas a que se tenham concedido os serviços;
VI - entidades de direito privado, sem fins econômicos;
Parágrafo único. Sempre que deliberado e aprovado pelo Con-

selho Municipal de Saneamento Básico, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 26. Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento básico pelo município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 27. Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:
I - os recursos poderão ser objeto de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
II - a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida da entidade tomadora, ressalvado o previsto no parágrafo único do artigo 25 desta lei;
III - a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
IV - o Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V - fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 28. Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
III - transferência de outros fundos do Município para a realização de obras de interesse comum;
IV - parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
V - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
VI - as rendas provenientes das aplicações dos seus recursos;
VII - parcelas de royalties;
VIII - outros recursos.
Parágrafo único. O montante dos recursos referidos no inciso VII deste Artigo deverá ser definido através de legislação específica.

Seção IV
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.
§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 30. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - ao ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;
VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 31. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 32. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 33. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 34. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 35. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 36. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 37. Observado o disposto no art. 36 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 38. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Art. 39. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 40. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico deverão ser realizados a cada 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 41. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, ou para adequar o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos Conselho Municipal de Saneamento Básico e os prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 42. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 43. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 44. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.
§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos

feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 45. A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Art. 46. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 47. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 48. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 49. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei.

Art. 51. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Lei Nº 1.573

LEI Nº 1.573, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA MDA INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a doar área de terra à MDA INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.987.795/0001-36, no Núcleo Industrial XIII, com área total de 24.154,65 m² (vinte e quatro mil cento e cinqüenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

NORTE - 308,75 metros, com terras de Ademir Magagnin e esposa e Altair Magagnin e esposa;
SUL - 180,00 metros e 124,97 metros, com terras do Município de Forquilhinha;
LESTE - 55,11 metros, com terras da Fucri/Unesc;
40,00 metros, com terras do Município de Forquilhinha;
OESTE - 95,53 metros, com terras do Município de Forquilhinha;

Parágrafo único. O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo objeto social é a indústria e comércio de peças metálicas e não metálicas e prestação de serviços de usinagem, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:
I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;
II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar

a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;
III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;
IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra, demonstrando aspectos pré-falimentares;
V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;
VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação sem a prévia anuência do Conselho da Indústria e Comércio;
VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia sem a prévia autorização do Conselho da Indústria e Comércio.
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não o utilizou na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.
Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 6º São concedidos os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhinha, 23 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretária em 23 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI PE Nº. 053/2010.

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores deste Município.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA MDA INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A empresa MDA INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA, protocolizou pedido de doação de uma área de terra para instalação de seu parque fabril, sendo que o Conselho da Indústria e Comércio aprovou o pedido.

Para o município a vinda desta empresa representa, de imediato, a criação de mais postos de trabalho direto, contribuindo assim, para o aumento da renda per capta de nosso município, bem como, o incremento da arrecadação de tributos.

Assim, serve o presente projeto de lei, para quiçá, esta Casa autorize a doação de área de terra do Município à empresa MDA Indústria de Peças Ltda.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Forquilhinha/SC, 09 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.574

LEI Nº 1.574, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° É concedido o percentual de reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a incidir a partir de 1º de agosto de 2010, sobre os vencimentos, proventos e pensões dos servidores da administração direta, indireta e fundacional do Município, sendo 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) referente à revisão geral anual, que corresponde ao acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre agosto/2009 a julho/2010, e 1,06% (um vírgula zero seis por cento) de aumento real.
Parágrafo único. Para os subsídios dos agentes políticos, será aplicado o percentual 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) que corresponde ao acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre agosto/2009 e julho/2010.

Art. 2º São estendidos os efeitos desta Lei, no que couber, aos demais Poderes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2010.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Lei Nº 1.575

LEI Nº 1.575, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.
ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N° 1481/09, N° 1482/09 E Nº 1499/09, QUE DISPÕEM SOBRE O PPA 2010/2013, LDO DE 2010, LOA DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inserir no Projeto/Atividade 2.011 - Manutenção Centro de Educação Infantil - Forquilhinha, no programa Educação Infantil no valor de R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais) na modalidade de aplicação 3.3.5.0.1.13 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, na destinação de recursos FUNDEB, não incluído nas leis 1481/09,1482,09 e 1499/09 que referem-se ao PPA -2010-2013, LDO 2010 e LOA 2010.

Art. 2º O valor da ação que trata o artigo anterior fica por conta da redução do Projeto 2.013 - Manutenção do FUNDEB - Secretaria de Educação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com destinação (0.1.13) - recursos do FUNDEB, na modalidade de aplicação 3.3.9.0 (60) para o exercício financeiro de 2010.

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do PPA 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.481/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 - Lei Municipal nº. 1.482/2009 e Lei Orçamentária Anual para 2010 - Lei Municipal nº. 1.499/2009, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 24 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 067

DECRETO Nº. 067, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, VI e XXIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.574, de 24 de agosto de 2010.

DECRETA:
Art. 1° É concedido o percentual de reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a incidir a partir de 1º de agosto de 2010, sobre os vencimentos, proventos e pensões dos servidores da administração direta, indireta e fundacional do Município, sendo 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) referente à revisão geral anual, que corresponde ao acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre agosto/2009 a julho/2010, e 1,06% (um vírgula zero seis por cento) de aumento real.
Parágrafo único. Para os subsídios dos agentes políticos, será aplicado o percentual 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) que corresponde ao acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre agosto/2009 e julho/2010.

Art. 2º São estendidos os efeitos deste Decreto, no que couber, aos demais Poderes.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2010.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 24 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 24 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Extrato de Contrato PMF Nº. 148/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 148/2010.

COMODATÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
COMODANTE - DIOCESE DE CRICIÚMA/SC
DO OBJETO - empréstimo gratuito do imóvel (artigo 1248 do Código Civil) de propriedade do COMODANTE, consubstanciada especificamente na gleba de terra com área de 1.335m² incluindo o Centro Comunitário com edificação de 541m², situada na Rodovia Vante Rovaris, s/n, Bairro Santa Líbera, Forquilhinha/SC, devidamente registrada sob a matricula nº 47.882, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, bem como livre de ônus ou qualquer dívidas. O imóvel, objeto deste contrato, é apenas o Centro Comunitário.
VIGÊNCIA -10 (dez) anos, vigorando a partir da assinatura deste, devendo, espirado tal prazo, ser entregue nas mesmas condições as quais foi recebido.
DATA DA ASSINATURA - 10/08/2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 30/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 30/2010
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 042/2009

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - VIVO S.A.
DO OBJETO -O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com 50 (cinqüenta) aparelhos em regime de comodato, incluindo ligações VC1, VC2 e VC3 (móvel-móvel, móvel-fixo, móvel-móvel intrarede) e adicional de deslocamento para o município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO: O prazo do contrato PMF nº 042/2009 fica prorrogado de 30/06/2010 para. 31/08/2010.
DO VALOR GLOBAL; R$ 7.704,00 (sete mil setecentos e quatro) reais.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28/06/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Portaria nº 2338/2010

PORTARIA N.º 2.338 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROBERTA PEDROSO LEANDRO DE PAULA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.812.279-30, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2339/2010

PORTARIA N.º 2.339 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LURIELLY ANGELICA PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.808.339-23, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2340/2010

PORTARIA N.º 2.340 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAIANA ASSIS DEBAQUER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 045.955.299-61, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0098/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0098/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de móveis e cadeiras para uso no CITRAN deste município. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 13/09/2010. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 27 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial nº 0099/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de tecidos, aviamentos e outros materiais para confecção de vestuários e decoração do 5º Festival Escolar de Danças e 3º de Teatro e Poesias 2010. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:00 horas do dia 10/09/2010. Abertura: Às 14:00 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 27 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 0003/2010-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2010 - SF

O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecer Licença de uso de software de um Sistema Integrado de Gestão, incluindo

os serviços de instalação e migração de dados, treinamento, manutenção corretiva, atualização de versões e suporte técnico para a Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, para o período de 12 meses, houve a participação da empresa INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, pelo atendimento de todos os critérios de julgamento conforme item 6.2 alíneas "a", "b" e "c" do edital, restou habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA.

Fraiburgo (SC), 26 de agosto de 2010.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 0008/2010-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2010 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ em trecho (3) da Rua Guatemala e trecho (1) da Rua Costa Rica, situadas no bairro Jardim América, nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 4.003,00 m², houve a participação da empresa ATERPLAN SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA.

Fraiburgo (SC), 27 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 0009/2010-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2010 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ em trechos (1, 2 e 3) da Rua Honduras e trechos (1 e 2) da Rua Guatemala, situadas no bairro Jardim América, nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 6.095,29 m², houve a participação da empresa ATERPLAN SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA.

Fraiburgo (SC), 27 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 0008/2010-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2010 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ em trecho (3) da Rua Guatemala e trecho (1) da Rua Costa Rica, situadas no bairro Jardim América, nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 4.003,00 m², quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante:
ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R$ 215.517,65 (duzentos e quinze mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Fraiburgo(SC), 27 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 0009/2010-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2010 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ em trechos (1, 2 e 3) da Rua Honduras e trechos (1 e 2) da Rua Guatemala, situadas no bairro Jardim América, nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 6.095,29 m², quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante:
ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R$ 342.897,61 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Fraiburgo(SC), 27 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 0003/2010-SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2010 - SF

O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecer Licença de uso de software de um Sistema Integrado de Gestão, incluindo os serviços de instalação e migração de dados, treinamento, manutenção corretiva, atualização de versões e suporte técnico para a Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, para o período de 12 meses, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, após desistência na interposição de Recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e do item 6.7 do edital, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante:
INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA com o menor preço global de R$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais).

Fraiburgo (SC), 26 de agosto de 2010.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato do Convênio nº 0015/2010
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV10PMF0015

Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Federação Catarinense de Municípios - FECAM
Objeto: Transferência financeira, a título de auxílio, para construção da sede administrativa da FECAM, ora CONVENENTE, a ser situada à Avenida Ivo Silveira, bairro Capoeiras, em Florianópolis-SC.
Valor Total do Convênio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura do Convênio: 29 de maio de 2010.

Câmara de Vereadores

Extrato Termo Aditivo 01 do Contrato Nº 0009/2009-CMF
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 0009/2009-CMF
Contratada: JR Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 09/2009 em doze meses, com termino em 24/08/2011.

JOSE BUFFON
Presidente da Câmara Municipal

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 118/2010
DECRETO N.º 118, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 444.116,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 444.116,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) no Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 4.116,00
20606481.011 - Const., Ref. e Apar. de Emp. Rurais e Pesqueiros 4.116,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 4.116,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 420.000,00
12361282.020 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 420.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 400.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de 444.116,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço nº 47/2010 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº. 47/2010; Processo n°. 40/2010; Contratante: Fundo Municipal de saúde de Garopaba; Contratada: Mecânica e Acessórios Auto Arroio Ltda. - ME; Objeto: Serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos e elétricos nos veículos diesel pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, deste município; Valor: 50.000,00; Data da Assinatura: 26/08/2010.

Garuva

Prefeitura Municipal

Aviso de Alteração de Edital
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Garuva,comunica que devido à necessidade de correção do item 04 e aumento na quantidade de pneus do item 07 do Edital referente ao Pregão Presencial PMG n° 037/2010, a data de Credenciamento, Abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação, fica adiada para o dia 13/09/2010 às 09:00 horas.

GARUVA, 26 de agosto de 2010.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Lei nº. 3.232/10

LEI Nº. 3.232, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
INSTITUI AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM DIFICULDADE DE ACESSO AO TRANSPORTE PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído auxílio-transporte aos servidores públicos municipais portadores de necessidades especiais, com dificuldade de acesso ao transporte público, em substituição ao vale-transporte.

Art. 2º O auxílio-transporte mencionado no caput do art. 1º terá natureza indenizatória e será concedido sob a forma de pecúnia, destinado ao custeio das despesas de locomoção do servidor, da sua residência para o seu local de trabalho.

Art. 3º As despesas do servidor com deslocamento nos intervalos de repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, não serão contempladas por meio da concessão do auxílio.

Art. 4º Para cálculo do valor diário total da despesa, será considerado o custo despendido durante o trajeto necessário ao deslocamento do servidor de sua residência ao local de trabalho e vice-versa se acaso viesse a utilizar o transporte público coletivo.

Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente será obtido multiplicando-se o número de dias úteis trabalhados no mês pelo valor diário apurado, conforme o caput deste artigo.

Art. 5º O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao da sua utilização.

Art. 6º O auxílio-transporte não será concedido nas férias, ausências e afastamentos do servidor, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

§ 1º O desconto referente ao(s) dia(s) não trabalhado(s) será realizado no mês subsequente ao de sua ausência, após a análise da frequência mensal do servidor.

§ 2º Quando se tratar de férias ou afastamentos previamente marcados, deverá ser deduzido do valor mensal a ser creditado o valor correspondente ao número de dias úteis durante os quais o servidor afastar-se-á.

Art. 7º Para receber o benefício, o servidor deverá requerê-lo junto ao Departamento de Recursos Humanos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - pedido do benefício com a justificativa que ateste a dificuldade do servidor em utilizar o transporte público;

II - endereço residencial devidamente comprovado;

III - declaração expedida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de que as condições de acessibilidade do trajeto a ser percorrido pelo servidor são inadequadas diante da deficiência física por este apresentada; e

IV - termo de compromisso pelo qual o servidor se obriga a utilizar o auxílio-transporte exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 1º As declarações fornecidas pelo servidor deverão ser atualizadas sempre que ocorrer alteração das circunstâncias de que tratam os itens anteriores, sob pena de suspensão do benefício.

§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo servidor, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

§ 3º Após a apresentação dos documentos, estes serão analisados pelo Secretário de Administração e Finanças, na Administração Direta, e pelo Diretor-Presidente, na Administração Indireta, que concluirá pelo recebimento ou não do auxílio-transporte pelo servidor.

Art. 8º O auxílio-transporte apenas será concedido enquanto perdurarem os motivos que levam à impossibilidade do servidor público portador de necessidades especiais em utilizar o transporte público coletivo oferecido na localidade ou outra forma de locomoção que não necessite do referido benefício.

Art. 9º É vedada a incorporação do auxílio-transporte aos vencimentos dos servidores públicos municipais contemplados com o referido benefício.

Art. 10. O benefício de que trata esta Lei não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o plano de seguridade social.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente da Administração.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 20 de agosto de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei nº. 3.233/10

LEI Nº. 3.233, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
ALTERA A LEI Nº. 2.738/2006, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO MENSAL AO GAIAA - GRUPO DE APOIO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ABRIGADA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ABRIGO "CASA LAR - SEMENTES DO AMANHÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 2.738/2006, de 19 de maio de 2006, e modificações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar repasse financeiro à entidade Grupo de Apoio a Infância e Adolescência Abrigada - GAIAA, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob nº. 07.872.300/0001-00, no valor mensal de até R$ 49.840,48 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito

centavos), destinado ao custeio de despesas com a execução do Programa de Abrigo \"Casa Lar - Sementes do Amanhã\", para atendimento de crianças de ambos os sexos e adolescentes do sexo feminino em situação de risco, dos Municípios de Gaspar e Ilhota.

[...]

§ 2º Excepcionalmente, em decorrência de determinação judicial, poderão ser abrigados até cinco menores além do limite fixado no parágrafo anterior, caso em que poderá ser realizado o repasse financeiro no valor mensal de até R$ 2.129,93 (dois mil, cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos) à entidade, por cada menor excedente abrigado originário da cidade de Gaspar. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município de Gaspar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do mês de junho do corrente ano.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 26 de agosto de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei nº. 3.234/10

LEI Nº. 3.234, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.953, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO MENSAL À ENTIDADE AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ, DESTINADO À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ABRIGAMENTO PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO EM SITUAÇÃO DE RISCO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº. 2.953, de 14 de dezembro de 2007, e modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

\"Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar repasse financeiro mensal à entidade Ação Social e Cidadã, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 07.642.574/0001-02, com sede nesta cidade, no valor mensal de até R$ 22.236,35 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), destinado à manutenção e execução do Programa de Abrigamento para Adolescentes do Sexo Feminino em Situação de Risco, do Município de Gaspar.

[...]

§ 2º Excepcionalmente, em decorrência de necessidade devidamente comprovada, poderão ser abrigadas adolescentes do sexo feminino além do limite fixado no parágrafo anterior, caso em que poderá ser realizado o repasse financeiro no valor mensal de até R$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais) à entidade, por adolescente excedente abrigado originário da cidade de Gaspar. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do mês de junho do corrente ano.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 26 de agosto de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei nº. 3.235/10

LEI Nº. 3.235, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.769, DE 30 DE JUNHO DE 2006, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO MENSAL À ENTIDADE AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ, DESTINADO À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ABRIGAMENTO PARA ADOLESCENTES MASCULINOS EM SITUAÇÃO DE RISCO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei nº. 2.769, de 30 de junho de 2006, e modificações posteriores, e incluídos os parágrafos 1º, 2º e 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

\"Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a efetuar repasse financeiro mensal à entidade Ação Social e Cidadã, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº. 07.642.574/0001-02, com sede nesta cidade, no valor mensal de até R$ 26.818,89 (vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), destinado à manutenção e execução do Programa de Abrigamento para Adolescentes Masculinos em situação de risco.

§ 1º O valor fixado no caput deste artigo garante a disponibilidade de atendimento de até nove adolescentes do sexo masculino.

§ 2º Excepcionalmente, em decorrência de necessidade devidamente comprovada, poderão ser abrigados adolescentes do sexo masculino além do limite fixado no parágrafo anterior, caso em que poderá ser realizado o repasse financeiro no valor mensal de até R$ 1.053,00 (um mil e cinqüenta e três reais) à entidade, por adolescente excedente abrigado originário da cidade de Gaspar.

§ 3º O número de excedentes abrigados de que trata o parágrafo anterior não poderá ser superior a 5 (cinco) adolescentes, sendo 2 (duas) vagas custeadas pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e 3 (três) por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do mês de junho do corrente ano.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 26 de agosto de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei nº. 3.236/10

LEI Nº. 3.236, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguinte dotação constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaspar:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Gaspar
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Gaspar
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200006 - Atualização de Programas e Equipamentos de Informática
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90 - Aplicações Diretas
R$ 40.000,00

Art. 2º Fica suplementada, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguinte dotação constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaspar:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Gaspar
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Gaspar
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200004 - Materiais e serviços de terceiros em geral
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90 - Aplicações Diretas
R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 26 de agosto de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto nº. 4.009/10

DECRETO Nº 4.009 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA/SERVENTE, A SERVIDORA DALVA MARIA DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 26 de agosto de 2010, a servidora DALVA MARIA DA SILVA, do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi nomeada através do Decreto nº 3.245/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de agosto de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 4.010/10

DECRETO Nº. 4.010, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.
CONCEDE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA CAPGEMINI BUSINESS SERVICES BRASIL - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.944, de 03 de dezembro de 2007, e considerando parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE contido na Ata de Reunião nº. 007, de 16 de agosto de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à filial da Empresa Capgemini Business Services Brasil - Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº. 09.165.392/0003-85, com endereço na Rua Pedro Simon, nº. 33, Bairro Margem Esquerda, neste Município, incentivo fiscal consistente na redução para 2% (dois por cento) de alíquota de ISS, a partir do mês de agosto de 2010, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º Como condição para concessão do incentivo fiscal previsto neste Decreto fica a empresa beneficiada obrigada a informar mensalmente ao Poder Público Municipal o seu real faturamento.

§ 2º A concessão do incentivo fiscal subordina-se ainda ao disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 2.944/07.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de agosto de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 954/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 954/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AFY9819	55076096C	ALMIR ANIBAL DE SOUZA	6920/0	233
ALN8095	55075732C	APARECIDO COELHO DA SILVA	5010/0	162 * I
ALW0595	55075641C	AGUINALDO DE SOUZA	6920/0	233
AOB0808	55074638C	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	6920/0	233
BNV9058	55076093C	GEAN XAVIER DE CASTRO	6920/0	233
BQK1053	55113803C	EMERSON STUHLERT	5010/0	162 * I
BQK1053	55113804C	EMERSON STUHLERT	6599/2	230 * V
BWF2728	55114929C	WANDERLEI RIBEIRO DA COSTA	6912/0	232
BWF2728	55115084C	WANDERLEI RIBEIRO DA COSTA	6556/4	230 * I
DCY3460	55075867C	SERGIO GONCALVES	6920/0	233
DEJ0727	55113125C	TATIANA BARAO	6599/2	230 * V
DJA2457	55075980C	MARCOS JESUS DA SILVA	6599/2	230 * V
HOY2108	55076831C	DAVID ROBSON MAXIMIANO	6920/0	233
IES0092	55115158C	IRIS ANTUNES VIEIRA	6599/2	230 * V
IES0092	55115160C	IRIS ANTUNES VIEIRA	6912/0	232
LWT2935	55076018C	AMILTON PEDRINHO DOS SANTOS	6920/0	233
LXK9193	55115187C	PAULO EDEMAR SABEL	6912/0	232
LYO9219	55114856C	VLADIMIR TARCISO GREGORIO	6599/2	230 * V
LZH6790	55114387C	MARCOS FERNANDO SOUZA	5010/0	162 * I
LZH6790	55114388C	MARCOS FERNANDO SOUZA	6912/0	232
LZK6546	55114853C	EVERTON MOREIRA CHARAO	6599/2	230 * V
LZK6546	55114854C	EVERTON MOREIRA CHARAO	6912/0	232
LZQ3190	55113201C	ELMAR BAILER	6599/2	230 * V
MAF9320	55076097C	OLDAIR JOSE SEBEM	6920/0	233
MBB5951	55114242C	ATANAGILDO DA SILVA	5010/0	162 * I
MEK4714	55113454C	LUANA MARIA PEIXER	5010/0	162 * I

MEM0409	55076128C	ALDO KUEHL FILHO	5045/0	162 * V
MEX2029	55563099B	PATRICIA FELIX ALIGLERI	6920/0	233
MFK4440	55076014C	LOTHAR SASSE	6920/0	233
MMD7040	55113140C	RALF HEINIG	7358/0	252 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 955/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 955/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AGM2452	55075517C	ISAIAS FLORES	6955/0	236
CNU7200	55113452C	MARLON SAES DE MOURA	5452/1	181 * VIII
GXF2838	55113267C	DAVID MORAES DE AZEVEDO	6858/0	231 * VII
LWS9386	55075942C	IVANDIR LOPES	5800/0	192
LXD9228	55075531C	LINO MONDINI	5720/0	186 * I
LYE9864	55113825C	VALDIR BOAVENTURA	5479/0	181 * X
MAC8407	55074558C	DANIEL SOARES DE MORAES	5550/0	181 * XVIII
MAY4572	55076035C	RUBIA DE MELO	5835/0	195
MBS1780	55075581C	JOAO KOHLER	5550/0	181 * XVIII
MDE6827	55114723C	MARILENA GONCALVES	7030/1	244 * I
MDG1373	55075528C	IVO JOSE KOSER	6041/2	207
MDY6381	55075235C	JOSE DE LIMA MOREIRA	5991/0	206 * I
MDZ4272	55076112C	SADI FERREIRA	5185/1	167
MEM4862	55076858C	EDEMIR ANTONIO PADILHA	5746/3	187 * I
MEW0307	55074846C	ITAMAR ALVES BRUNS	5550/0	181 * XVIII
MFB2475	55116003C	JEFFERSON FLORIANO	7030/2	244 * I
MFO2518	55116008C	JHONY MULLER	5720/0	186 * I
MGC4853	55113311C	EDUARDO DA COSTA	5207/0	169
MGP4411	55113844C	SHARLENE CECILIA SEBERINO	7030/2	244 * I
MGZ8321	55115191C	LUIS CARLOS DE SOUZA	5541/1	181 * XVII
MHI9525	55114864C	NILTON SIMAS	7048/1	244 * II
MHS0370	55113370C	DENIS VINICIUS LUZ	7030/2	244 * I
MMD7040	55113139C	RALF HEINIG	7315/0	252 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 570/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 590 570/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAG1687	8590014059	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
AAT9905	8590013987	JANETE CARDOSO	7455/0	218 * I
AAV3296	8590002642	NERI PEREIRA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AAV3296	8590003091	NERI PEREIRA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
ABB1732	8590007360	CHRISTIAN LUCIANO BERNARDO	7463/0	218 * II
ABD6207	8590007234	ORLANDO SCHULZ	7455/0	218 * I
ABG5576	8590001977	ELIO SCHULTZ	7455/0	218 * I
ABX8880	8590013182	ROSA MARIA TACHINI	7455/0	218 * I
ACJ2485	8590002891	EDER ALVES	7455/0	218 * I
ACN6850	8590002924	MARTIM DA SILVA	7463/0	218 * II
ACQ5803	8590014515	MARCOS JOSE FERNANDES LOPES	7455/0	218 * I
ACY4154	8590013943	NELSON PERUZZO	7455/0	218 * I
ADB8816	8590014082	LUCAS VANDERLEI AMARANTE	7455/0	218 * I
ADC9734	8590014703	ALAN WILL	7455/0	218 * I
ADD3606	8590013201	ADMILSO HORST	7455/0	218 * I
ADE6812	8590005915	FABIANO BAHER	7455/0	218 * I
ADX3877	8590005458	CLAUDIONETE LAIDES SANTUCHES TILLMANN	7455/0	218 * I
AEI6343	8590013295	DILSON FELIX LEITE	7455/0	218 * I
AET7649	8590007746	JOSE SOLANO PITZ	7463/0	218 * II
AGP5083	8590001341	TEREZINHA SIRLEI DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AGP5083	8590006093	TEREZINHA SIRLEI DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AHX4481	8590013505	AUGUSTO STACHERA	7455/0	218 * I
AHX4481	8590013574	AUGUSTO STACHERA	7463/0	218 * II
AHZ7452	8590001573	DORIVAL PUSTELNIK	7463/0	218 * II
AIB8705	8590013975	ZAIDENEIDE ADAIR DA SILVA	7455/0	218 * I
AIG4583	8590014617	SIMAO FERREIRA DOS SANTOS	7455/0	218 * I

AII4786	8590012043	ERNST ULRICH PRILL	7455/0	218 * I
AIM4067	8590014220	VALMOR MANOEL DE SOUZA	7455/0	218 * I
AJB4001	8590005468	VALDETE LEPECK	7463/0	218 * II
AJK3793	8590007031	NEUZA THEREZINHA BARATIERI	7455/0	218 * I
AJQ6121	8590008426	SILVIO JOAO DA SILVA	7455/0	218 * I
AJR1441	8590013966	KATIA CILENE WIRTH TRIDAPALLI	7455/0	218 * I
AKJ4850	8590014147	MARIA CRISTINA GIOPPO BASSO	7455/0	218 * I
ALD3493	8590003842	ROSELI PEREIRA	7455/0	218 * I
ALL1510	8590013572	MIGUEL DE SOUZA SANTOS	7455/0	218 * I
ALL1510	8590013765	MIGUEL DE SOUZA SANTOS	7455/0	218 * I
AMP2831	8590014654	JANDIR BRAZ CONTE	7455/0	218 * I
AMS6687	8590011641	JOAO PAULO DA SILVA	7463/0	218 * II
ANI1896	8590003210	HELIO ALMEIDA	7455/0	218 * I
ANI1896	8590003645	HELIO ALMEIDA	7455/0	218 * I
BAR1961	8590016484	GENITA BRESSANINI LUNELLI	7455/0	218 * I
BBB1028	8590014008	VENILDA SUZANA GONCALVES LISSARACA	7455/0	218 * I
BGY6494	8590003387	VALDIR DESCHAMPS	7455/0	218 * I
BKI7594	8590012332	FRANCISCO BUTSCH	7455/0	218 * I
BKI7594	8590013179	FRANCISCO BUTSCH	7455/0	218 * I
BLG6834	8590003570	ROBERTO BOAVENTURA PEREIRA	7455/0	218 * I
BLU6789	8590013444	IVO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
BMD3763	8590007570	ERNANI GLOVASKI	7463/0	218 * II
BNA2164	8590013905	NEURALDO JOSE MARIA	7455/0	218 * I
BND6884	8590007800	VALDECIR LEHMANN	7455/0	218 * I
BOK6287	8590009017	ROGERIO PEREIRA	7463/0	218 * II
BOT3353	8590002461	IVAN CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
BTG6669	8590006645	IDIR SPOLTI	7455/0	218 * I
BUA4471	LE00081764	INGO KAISER	7455/0	218 * I
BUK0761	8590007930	GILBERTO THEISS	7455/0	218 * I
BUK0761	8590010621	GILBERTO THEISS	7455/0	218 * I
BUO2573	8590007989	MARCIA CIPRIANI	7455/0	218 * I
BUV9615	8590008289	GHENO PRODUCAO DE ERVA MATE LTDA ME	7455/0	218 * I
BUX9430	8590013508	SIGMUND KOMOHL	7455/0	218 * I
BYG6081	8590014541	ANDERSON FIRMINO CARLOS	7455/0	218 * I
BZD3434	8590014246	JONAS BERLIM	7455/0	218 * I
CAW0125	8590014599	ODEIR GOMES DE MATTOS	7455/0	218 * I
CBD3325	8590013707	JADIR MARTINS ANTUNES	7455/0	218 * I

CFM7647	8590013923	FERNANDO JOSE DE MATOS	7455/0	218 * I
CLR6271	8590013992	VALMIR TAMANINI	7463/0	218 * II
CPC5475	8590002383	WALTER RODRIGUES	7455/0	218 * I
CRD6305	8590013417	GERSON DA SILVA	7463/0	218 * II
CRK9087	8590013692	JOSE ANTONIO VARELA	7455/0	218 * I
CRT7229	8590016475	PEDRO FRANCISCO DE SOUZA	7455/0	218 * I
CRY3373	8590014000	JOAO CESAR ALVES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
CTB3214	8590006286	GILMAR ANDRADE MARTINS	7463/0	218 * II
CZU2741	8590013685	JOSE PEREIRA	7463/0	218 * II
DCF0761	8590012824	JULIE CAVICHIOLI	7455/0	218 * I
DEA2346	8590007504	JOSE VENDELINO KONS	7455/0	218 * I
DFN7101	8590016874	BERNADETE CESTARI DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
DGD3592	8590003480	AMELEA KIST	7455/0	218 * I
DLL5436	8590006512	JAIR PEREIRA	7455/0	218 * I
DMV2671	8590008357	FABIO MAFRA DE CAMPOS	7463/0	218 * II
DOD3309	8590002627	MARCELO JOAO DA SILVA	7455/0	218 * I
DQW4581	8590004436	KURT OSVALDO BREHSAN	7455/0	218 * I
EBM9660	8590006284	MAURICIO DE SIQUEIRA	7455/0	218 * I
EEE0965	8590008696	RAFAEL IVO MAFRA	7455/0	218 * I
GKN3064	8590007053	ARNO HENRIQUE HARTKE	7455/0	218 * I
HBD3943	8590002441	VALTER JOSE CAGLIONI	7455/0	218 * I
HUZ6353	8590006909	JUSCELINO PAULO OSOWSKI	7463/0	218 * II
HZX1933	8590013983	ROSENI MARIA DOS SANTOS BAPTISTA	7455/0	218 * I
IBC2678	8590013973	AGENITO PELISSARI	7455/0	218 * I
IBC2678	8590014534	AGENITO PELISSARI	7455/0	218 * I
IDC2192	8590009160	MANOEL VICENTE SOARES	7455/0	218 * I
IFP3814	8590001266	EDMILSON DA SILVA	7455/0	218 * I
IGX6809	8590015555	ADILSON VEBER	7463/0	218 * II
IHR6487	8590005332	BARBARA ELISABETH ERBS	7463/0	218 * II
IJP6660	LE00081858	ERICA ALVES	7455/0	218 * I
IJZ7258	8590000355	IEDA MARIA MACHADO	7471/0	218 * III
IKC3422	8590006082	HELIO GONCALVES	7455/0	218 * I
IKD1831	LE00075376	TOLENTINO TILL	7455/0	218 * I
INF6447	8590013506	ALTAMIRO MORAES MATOS	7455/0	218 * I
IUC4757	8590004315	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
JKW5568	8590013703	FRANCISCO SALLES DE SOUZA NETTO	7455/0	218 * I
JLX2372	8590014429	VANDIR LUCAS DE CARVALHO	7455/0	218 * I

JMN0400	8590005198	WAGNER MARTINS MACCARI	7455/0	218 * I
JNK7805	8590005039	MARLUCI SOARES	7463/0	218 * II
JNK7805	8590005221	MARLUCI SOARES	7463/0	218 * II
JNK7805	8590005680	MARLUCI SOARES	7455/0	218 * I
JTV8401	8590001335	ADRIANA DE FATIMA MARTINS BATISTA	7455/0	218 * I
KCW9999	8590006705	FRANCISCO RAMOS	7463/0	218 * II
KDD2323	8590015928	ROBERTO BARBOSA CAETANO	7455/0	218 * I
KEC6995	8590006261	SONIA BRAATZ	7455/0	218 * I
KMU0759	8590013292	GIOVANNI DI FRANCESCO	7463/0	218 * II
KZU3796	8590014108	ROGERIO BURGHARDT	7455/0	218 * I
LAQ4237	8590013285	SINEZIO LUIZ MACHADO	7471/0	218 * III
LAW3343	8590013945	FELIPE RODRIGUES	7455/0	218 * I
LAZ6806	8590002502	DAIANE PALIANO	7463/0	218 * II
LJP1857	8590010136	MARLENE SALES PEREIRA DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LNS2587	8590013148	IRIS MUELLER BOGO	7455/0	218 * I
LWR0588	8590013770	SIRLEI MOREIRA	7455/0	218 * I
LWT6169	8590014596	NEUSA CORREA DE MOURA	7455/0	218 * I
LWT6272	8590014386	ANA PAULA PEPE GUAITA	7455/0	218 * I
LWV9374	8590014211	SEBASTIAO FREDERICO	7455/0	218 * I
LWW7205	LE00075737	DOUGLAS STEIMBACH	7463/0	218 * II
LWX9272	8590016534	LETICIA MARTINS BUENO	7463/0	218 * II
LWZ0055	8590014009	JOICE CHIAMULERA	7455/0	218 * I
LXA0930	8590002265	FRANCISCO CUNHAQUE	7463/0	218 * II
LXB3373	8590010906	DALILA ADRIANA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LXB5652	8590014704	JULIO MIRANDA ENGEL	7455/0	218 * I
LXB9967	8590000220	ANTONIO ANDRE AMORIM	7455/0	218 * I
LXC5796	8590003672	NELSON MARTINS DA SILVA GOUVEA	7455/0	218 * I
LXD4175	8590003946	VALDECIR GRAF	7455/0	218 * I
LXF1800	8590001385	LUIZ ALEX NICOLETTI	7455/0	218 * I
LXF7946	8590005812	TIAGO BARRETO DE SOUSA	7455/0	218 * I
LXG6408	8590005925	VIDALVINO DOMINGUES	7455/0	218 * I
LXH8108	8590009290	JANICE LOURDES PETERS	7463/0	218 * II
LXI2231	8590013306	JOEL DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LXJ1512	8590013250	SIMONE MARIA DOS SANTOS ZENDRON	7455/0	218 * I
LXK3861	LE00075473	OZAIR ALVES	7455/0	218 * I
LXL1253	8590008232	ODECIO TESTONI	7455/0	218 * I
LXM3874	8590017243	VILMO ZUQUE JUNIOR ME	7455/0	218 * I

LXM8336	8590008020	NILSON XAVIER	7455/0	218 * I
LXP9784	8590008340	JOSE RICARDO VIEIRA	7455/0	218 * I
LXQ9705	8590007359	GENESSI CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	7455/0	218 * I
LXS3839	8590001872	RENATO COLLET METZ	7463/0	218 * II
LXS3839	8590002385	RENATO COLLET METZ	7463/0	218 * II
LXT0477	8590008454	JOSE ANTONIO DA SILVA	7455/0	218 * I
LXT5093	8590001107	EUZEBIO GODOFREDO SCHMITT	7455/0	218 * I
LXT5294	8590013993	MARIA AURORA PAVESI	7455/0	218 * I
LXU7963	8590004523	DANIEL MENDES	7455/0	218 * I
LXU9017	LE00080065	JULIO CESAR FERREIRA CASE	7455/0	218 * I
LXU9845	8590014073	ADILSON DE LIMA	7455/0	218 * I
LXV3617	8590009202	AMPER SERVICOS LTDA.	7455/0	218 * I
LXW5520	8590006729	LUCIANO GODERT	7455/0	218 * I
LXY7765	8590007174	MERCEDES GIACOMIN RADAVELLI	7455/0	218 * I
LXZ1075	8590014713	RAUL DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LYC0090	8590003653	LEONIDA ADELINA DA SILVA DE BRAGA	7455/0	218 * I
LYE2123	8590007121	MARCIO CEREGATTI	7455/0	218 * I
LYF2362	8590013341	UBIRATA DE MOURA RODRIGUES	7455/0	218 * I
LYG5543	8590012913	JOSE ROGERIO SCHVEITZER	7455/0	218 * I
LYG8112	8590002144	JOAO SENEM	7463/0	218 * II
LYJ1124	8590001711	MADALENA SINIGALIA	7463/0	218 * II
LYJ2074	8590003188	WILSON SAYS	7455/0	218 * I
LYJ5400	8590013208	ILDEFONSO DOMINGUES DE SOUZA	7455/0	218 * I
LYJ6806	8590013391	DERLI OLIVEIRA DA PAIXAO	7455/0	218 * I
LYJ6806	8590013772	DERLI OLIVEIRA DA PAIXAO	7455/0	218 * I
LYJ7654	8590010286	ELIAS FIDENCIO PAES	7455/0	218 * I
LYJ9455	8590010334	AMIRTO JACZCZAK	7455/0	218 * I
LYK1095	8590008421	ALIDOR KARSTEN	7455/0	218 * I
LYL5301	8590005359	ANDERLEI VAZ PINHEIRO	7455/0	218 * I
LYL6639	8590003841	FLABIO GONCALVES DE SOUZA	7455/0	218 * I
LYL7967	8590013835	JOSE ARLINDO PIANES	7455/0	218 * I
LYL9439	8590013386	CRISTIANO MARCOS DA ROSA	7455/0	218 * I
LYM4393	8590014373	ALTAIR TEIXEIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
LYM5741	8590008823	DIRCEU PEREIRA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LYO4389	8590006753	JOSE GONCALVES	7455/0	218 * I
LYO5769	8590013237	INGO BIELAU	7455/0	218 * I
LYO9300	8590014130	ROBSON CRISTIANO DE ASSIS	7455/0	218 * I

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LYP6288	8590010658	DARCI RIBEIRO BORGES	7455/0	218 * I
LYQ2460	8590017283	ARMANDO PAZA	7463/0	218 * II
LYQ8595	8590014251	WOLNEY JOSE DA SILVA	7455/0	218 * I
LYR8016	8590008523	JOSE DOS PASSOS SOUZA LEANDRO	7455/0	218 * I
LYT9709	8590001526	CASSIO JOSE FRUET	7455/0	218 * I
LYU8060	8590003854	HENRIQUE JOAO CUNHACO	7455/0	218 * I
LYV4777	8590007968	PAULO CESAR TEIXEIRA	7463/0	218 * II
LYV4817	LE00075346	IRACEMA GONCALVES	7463/0	218 * II
LYV6750	8590008807	RAIMUNDO GOMES DE ALCANTARA	7455/0	218 * I
LYW1620	8590013715	MAURO MOREIRA SERANO	7455/0	218 * I
LYW2103	8590013383	ALVARO TESTONI	7455/0	218 * I
LYW4492	8590004984	MARIO SORER	7455/0	218 * I
LYX8786	8590014015	SANTA SCHUTELL	7455/0	218 * I
LYZ4574	LE00075814	TADEU PERUZZO	7455/0	218 * I
LZA0654	8590005408	JOAO WENDT	7463/0	218 * II
LZA3219	8590006129	ADRIANA KLETTENBERG	7455/0	218 * I
LZB9094	8590014452	JOAO ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LZC7769	8590013459	ALCIR ROBERTO AYROSO	7455/0	218 * I
LZC9441	8590013837	ODAIR JOSE BAPTISTA	7463/0	218 * II
LZF2334	8590003161	OSNI REICHERT	7455/0	218 * I
LZF7580	8590013470	VALDEMIRO FRANCISCO	7455/0	218 * I
LZH3223	8590005885	SIDRIANA EGER RICHARTZ	7455/0	218 * I
LZH9022	8590003348	JAIR CORADINI	7463/0	218 * II
LZI2023	8590013965	ALLAN BRUNO RODRIGUES DA SILVA	7455/0	218 * I
LZI9012	8590002198	ROSANE APARECIDA ANTUNES	7455/0	218 * I
LZI9012	8590002260	ROSANE APARECIDA ANTUNES	7455/0	218 * I
LZJ4612	8590002264	MARIA DE FATIMA DA SILVA REGO	7455/0	218 * I
LZK4057	8590012317	EDILSON DONIZETE MOREIRA	7455/0	218 * I
LZK6462	8590014209	ALEIXO MARCHI	7455/0	218 * I
LZK8321	8590014134	LUIZ ANTUNES DE VARGAS	7463/0	218 * II
LZL4600	8590002892	ALINE DE SOUZA	7455/0	218 * I
LZL8018	LE00075561	SEVERINO GUIZONI CASTANHA	7455/0	218 * I
LZL8516	8590014123	MANOEL VENTURA	7455/0	218 * I
LZN2712	8590003747	JOAO LUCIO DE SIMAS	7463/0	218 * II
LZO6143	8590013929	FERNANDO JOSE PEREIRA	7455/0	218 * I
LZQ7041	8590003143	IVONE DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LZS7492	LE00064291	CREMILDE APARECIDA DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I

LZT7330	8590006409	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORIOS PATRICK L	7455/0	218 * I
LZV3036	8590014828	NILTON SIMAS	7455/0	218 * I
LZV3967	8590012505	MARCIONEI BARBOZA	7455/0	218 * I
LZV3967	8590012923	MARCIONEI BARBOZA	7455/0	218 * I
LZV8650	8590009121	JUREMA GOTTARDI CUNHA	7463/0	218 * II
LZW6959	8590002147	EZIDIO NUNES CORREA	7455/0	218 * I
LZX6506	8590009126	JOSE LINO FANDARUFF	7455/0	218 * I
LZY8029	8590008400	GRAZIELA FERNANDA MAFRA	7463/0	218 * II
LZY8995	8590002197	ELMAR FRITZKE	7455/0	218 * I
LZZ2114	8590007493	PAULO PIETROSKI SOBRINHO	7455/0	218 * I
LZZ6421	8590006673	MARIA PETERS	7455/0	218 * I
MAA9259	8590013637	EUCLIDES JOSE RAULINO	7455/0	218 * I
MAB3175	8590003582	SILVANO BARON	7455/0	218 * I
MAC2751	8590013794	MAURI GARCIA	7455/0	218 * I
MAC4326	8590006861	ROBERTO MANES	7455/0	218 * I
MAE4108	8590003207	CLAUDIA BACCA DE MELO	7455/0	218 * I
MAF1126	8590003674	JOAREZ DIONIZIO	7463/0	218 * II
MAG4670	8590014374	NERI DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MAH6521	8590006056	ALVIR JOSE DEBARBI	7463/0	218 * II
MAH6521	8590007581	ALVIR JOSE DEBARBI	7455/0	218 * I
MAJ7871	8590005930	AROLDO ROSA	7463/0	218 * II
MAK6548	8590013563	JOSE GOULARTE	7455/0	218 * I
MAL2283	8590014168	EUZILENE GRIGORIO DA SILVA	7463/0	218 * II
MAM0443	8590000346	JAIR DA SILVA	7463/0	218 * II
MAM8131	8590013788	CRISTIANO PONCHIROLLI	7455/0	218 * I
MAQ3047	8590014212	LORENTINO LUIZ RESINI	7455/0	218 * I
MAQ5371	8590007494	CLAUDIOMIRO DE SOUZA CHAVES	7455/0	218 * I
MAQ8110	8590001870	JUCINEI DA ROCHA	7455/0	218 * I
MAR3170	8590014314	ADEMAR LIESCH	7463/0	218 * II
MAR6560	8590006192	SASKYA DEGENHARDT	7455/0	218 * I
MAT0081	8590003078	JULIANA PATRICIA ZIMMERMANN DESCHAMPS	7455/0	218 * I
MAT2703	8590014417	ENIVALDO JOAO MACANEIRO	7463/0	218 * II
MAW5866	8590001496	ROSANGELA SILVEIRA	7455/0	218 * I
MAW5866	8590001657	ROSANGELA SILVEIRA	7455/0	218 * I
MAW5866	8590002290	ROSANGELA SILVEIRA	7455/0	218 * I
MAW5866	8590002296	ROSANGELA SILVEIRA	7455/0	218 * I
MAX0160	8590014067	RAULINO LICHTENFELZ	7455/0	218 * I

MAX2347	8590004157	VOLNI NISSEL VARELA	7455/0	218 * I
MAX7433	8590000449	PEDRO GOMES	7463/0	218 * II
MAY4561	8590000001	EVERSON MARCOS KOLLROSS	7455/0	218 * I
MAY5359	8590003748	DAURIA RUSSI	7455/0	218 * I
MAZ6176	8590009254	IVO FELIPONI	7455/0	218 * I
MAZ9429	8590007287	ALIDIO DA SILVEIRA	7455/0	218 * I
MBA6171	8590014638	MARIO KREFF	7455/0	218 * I
MBA6564	8590010910	IRACEMA POLIMENI DA SILVA	7463/0	218 * II
MBB2120	8590002164	PAULO SERGIO DE QUADROS	7455/0	218 * I
MBB3683	LE00083059	JOSUARTE KLEMZ NUNES	7463/0	218 * II
MBB4731	8590002297	ALVARO ABRAO VASCO	7455/0	218 * I
MBB4731	8590002334	ALVARO ABRAO VASCO	7455/0	218 * I
MBC5908	8590001767	MARCOS HOLZ	7455/0	218 * I
MBE6782	8590004211	GILBERTO LAMEU BERGMANN	7455/0	218 * I
MBJ4620	8590013928	ELISABETH DE SOUZA	7455/0	218 * I
MBK0851	8590007094	SANDRO ANDRADE PORTO	7455/0	218 * I
MBK1598	8590013349	MANOEL DE SOUSA	7455/0	218 * I
MBK9284	8590007530	SIONEI SANDRI	7455/0	218 * I
MBL8751	8590007663	JAMIR JOAO ROCHA	7455/0	218 * I
MBN5168	8590004256	CLAUS ROBERTO WRUCK	7455/0	218 * I
MBN8101	8590014426	FERNANDA BOOS COMANDOLI	7463/0	218 * II
MBO8638	8590001403	MARCIA RIBEIRO DE ANDRADE	7455/0	218 * I
MBP4718	8590008582	ADILSON DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MBR0362	LE00062125	CRISTIANO ROCHA	7455/0	218 * I
MBR1157	8590000948	MAURINO CARLOS	7463/0	218 * II
MBR2022	8590005512	AMADO CASTANHA	7455/0	218 * I
MBR8196	8590006781	PEDRO PAULO DE MEDEIROS	7455/0	218 * I
MBS6692	8590005365	SANDRA APARECIDA DALABENETA	7455/0	218 * I
MBV7254	8590013924	KARINA DA SILVA JUNG	7463/0	218 * II
MBV8382	8590000744	MAURICIO DANIEL CABRAL	7455/0	218 * I
MBW8881	8590014034	SONIA MARIA PEIXER SOUZA	7455/0	218 * I
MBW9726	8590014216	INGO GOHR	7455/0	218 * I
MBW9726	8590014379	INGO GOHR	7455/0	218 * I
MBX0485	8590001649	FRANQUELIN FRANCISCO DA COSTA	7455/0	218 * I
MBY4247	8590004123	JACI MOREIRA DALLAIO	7455/0	218 * I
MCA3725	8590013592	LUIZ CARLOS DA SILVA	7455/0	218 * I
MCA3725	8590014150	LUIZ CARLOS DA SILVA	7455/0	218 * I

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MCB0186	8590014175	FLORIANOPOLIS VEICULOS SA	7455/0	218 * I
MCC1812	LE00064338	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	7471/0	218 * III
MCC7758	8590001775	BAMBINA PEDRINI	7455/0	218 * I
MCD6939	8590004599	LIDIO SANTANA	7463/0	218 * II
MCD7243	8590008038	EDSON NUNES DE SOUZA	7455/0	218 * I
MCD9007	8590003890	JONATHAN FREDERICO CALSON	7455/0	218 * I
MCD9007	8590003954	JONATHAN FREDERICO CALSON	7455/0	218 * I
MCE1550	8590013798	JOSE AILTON DA SILVA	7455/0	218 * I
MCE1953	8590013407	HILLS - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	7455/0	218 * I
MCE5162	8590014033	LENARA CRISTINA CEREZER	7455/0	218 * I
MCF7737	8590013267	ADAIR MORAES DE MELO	7455/0	218 * I
MCF9453	LE00083417	OLAVIO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MCH5729	8590008626	ANTONIO CARLOS DA SILVA	7455/0	218 * I
MCH8408	LE00075360	ADAO ALEXANDRE DOS ANJOS	7455/0	218 * I
MCI5278	8590014419	ROBERTO ANGELO DA VEIGA	7455/0	218 * I
MCJ2939	8590013666	PEDRO PAULO ANDRIETI	7455/0	218 * I
MCK6283	8590003548	ARIBERTO SASSEMANN	7455/0	218 * I
MCO7248	8590014003	VILMAR JOSE MARTINS	7455/0	218 * I
MCP6860	8590014065	ANDRE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MCQ4300	8590001433	LUIZ OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MCQ4300	8590001885	LUIZ OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MCR7979	8590008016	ELISANGELA DUARTE	7471/0	218 * III
MCR7979	LE00075021	ELISANGELA DUARTE	7471/0	218 * III
MCT0831	8590006298	ANDERSON CIPRIANO	7455/0	218 * I
MCT5271	8590008230	CLAUDIO ELIAS LOPEZ VIANNA	7471/0	218 * III
MCV6611	8590007822	VENEDIR MIGUEL SCHIRMER	7463/0	218 * II
MCV8672	8590014174	IRINEU DE SOUZA	7455/0	218 * I
MCW0209	8590014561	ASSIS DA SILVA	7455/0	218 * I
MCW7660	8590014153	TAVARES DA COSTA	7455/0	218 * I
MCY0678	8590006528	ELECSON MARTINS	7463/0	218 * II
MCY9680	8590014681	LARISSA LEIRE NOGAROLLI	7455/0	218 * I
MCZ9018	8590013558	MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MCZ9380	8590002872	AVELINO CORADINI	7455/0	218 * I
MDA0060	8590008392	OTAVIO MENDES DE ASSIS	7455/0	218 * I
MDA2110	8590004562	ORLANDO VEQUI	7455/0	218 * I
MDA5466	8590005487	NORMA KRUEGER	7463/0	218 * II
MDC7061	8590013006	IVANDRO SEGHETTO	7455/0	218 * I

MDE1972	8590014018	AQUILES ANDRE MAES	7455/0	218 * I
MDF2433	8590004587	ILSON APARECIDO STABILE	7455/0	218 * I
MDF7298	LE00075614	GENESIO BORMANIERI	7463/0	218 * II
MDG0788	8590013191	IRINEU BORTOLOTTI SOTO	7463/0	218 * II
MDG4563	8590004525	MARIA DARCI THEISS	7455/0	218 * I
MDI2551	8590011108	HORLEY DALSOQUIO	7455/0	218 * I
MDI7389	8590008148	DALVA BATTISTI	7463/0	218 * II
MDI7564	8590006588	ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	7463/0	218 * II
MDK3047	8590007400	HELIO HIPOLITO CUNHA	7455/0	218 * I
MDL0146	8590005556	NADIR VARGAS DA SILVA	7455/0	218 * I
MDL6835	8590003449	JORGE PAULO MEIER	7455/0	218 * I
MDM2834	8590008747	MAURILIO BERTO ADAO	7463/0	218 * II
MDM6243	8590013158	FERNANDO DA COSTA	7455/0	218 * I
MDO0468	8590010479	ADELORES MABA	7463/0	218 * II
MDO9309	8590013743	JOSE MARIO BEUTING	7463/0	218 * II
MDP8155	8590004983	SERGIO CELSO NUSS	7455/0	218 * I
MDR0188	8590007019	FERNANDO HERCILIO ZIMMERMANN	7455/0	218 * I
MDR1901	8590014229	DEISI GIRARDI DE MORAES MOURA	7455/0	218 * I
MDR2186	8590010263	CLAUDIO DA SILVA SOUSA	7455/0	218 * I
MDU8123	8590007782	2E REPRESENTACOES LTDA	7455/0	218 * I
MDV7767	8590014080	LEONI ANDRE	7455/0	218 * I
MDW0853	8590005440	MAX RICARDO HORR	7463/0	218 * II
MDW3919	8590011010	JAIR BORATTI	7455/0	218 * I
MDX5681	8590008801	ANTONIO FELIX CUNHA	7455/0	218 * I
MDX9239	LE00076598	JOSE GRACIA GODINHO DA SILVA	7463/0	218 * II
MEA4426	8590014368	JADERSON RICARDO JUBELLI	7463/0	218 * II
MEC4694	8590007289	IDO FREDERICO STAHLHOFER	7455/0	218 * I
MEC9121	8590003025	MARCOS BITTELBRUM	7455/0	218 * I
MED5193	LE00075354	OSNEI CHAVES DE MACEDO	7455/0	218 * I
MEE3362	8590001765	FABIO CLEMENTE	7463/0	218 * II
MEE5414	LE00075352	VILSON DA SILVA	7463/0	218 * II
MEE7780	8590014567	NELSON CUNHA DE AMORIM	7455/0	218 * I
MEG6943	8590003443	LAUZEMAR PACHER	7455/0	218 * I
MEG6943	8590004275	LAUZEMAR PACHER	7455/0	218 * I
MEH6416	8590012984	CGTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	7455/0	218 * I
MEI7671	8590014167	JOCIANE ALVES DE CAMPOS	7455/0	218 * I
MEJ4937	8590012628	AVELINO CARLOS MARIAN	7471/0	218 * III

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MEJ8170	8590014404	ADELAR CHIESA	7455/0	218 * I
MEL9654	8590006773	IZABEL ALVES TEIXEIRA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MEO4409	8590013512	OLAVIO CEZAR	7455/0	218 * I
MEO8720	8590014031	THIAGO SALVIANO HAAS	7455/0	218 * I
MEO9967	8590013449	ANSELMO ANTONIO SCHRAMM DO NASCIMENTO	7463/0	218 * II
MEP1988	8590014156	PAULO CESAR MARCELO JUNIOR	7471/0	218 * III
MEP8077	8590007791	COMERCIO E TRANSPORTES DE BANANAS OURO VERDE LT	7455/0	218 * I
MEQ3542	8590001148	ADELITA TERESINHA MUNIZ DO AMARAL	7463/0	218 * II
MEQ3542	LE00075099	ADELITA TERESINHA MUNIZ DO AMARAL	7463/0	218 * II
MER7003	8590003649	LEO CESAR CORADINI	7455/0	218 * I
MES2008	8590014650	MARCIA TONIOLI WEHMUTH	7455/0	218 * I
MEU0324	8590003886	JOAO PEREIRA	7455/0	218 * I
MEU1229	8590003663	ALCIDES WEBER	7455/0	218 * I
MEV2581	8590003476	MAX LEANDRO LANA	7455/0	218 * I
MEV8338	8590008682	EDEMAR ADELINO SOARES	7455/0	218 * I
MEV9189	8590006384	ADELTO BORGES	7463/0	218 * II
MEX2653	8590017183	MADALENA NASCIMENTO BRUDA	7455/0	218 * I
MEY7455	8590013931	LUIZ AUGUSTO RIEG	7455/0	218 * I
MEY8948	8590013507	ALCIDES BENASSI	7463/0	218 * II
MEZ5288	8590013104	PAZMATEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - M	7455/0	218 * I
MFA1064	8590017097	PATRICIA DE CARVALHO ISIDIO SANTANA	7463/0	218 * II
MFA7938	8590007644	MARIANA LAIZ DE CARVALHO	7455/0	218 * I
MFB2475	8590013010	JEFFERSON FLORIANO	7455/0	218 * I
MFB2475	8590013018	JEFFERSON FLORIANO	7455/0	218 * I
MFB5578	8590001524	RONALDO PAULO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MFB6093	8590014013	ADENIR ZOTTO	7455/0	218 * I
MFC2511	8590006116	JONAS LAZARIS	7455/0	218 * I
MFC2511	8590006251	JONAS LAZARIS	7455/0	218 * I
MFC3587	8590009249	LOURDES BIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MFC7736	8590005151	LILIAN BERNARDES	7455/0	218 * I
MFD1426	8590004342	AGNESE DA SILVA	7455/0	218 * I
MFE2755	8590014805	CARLOS ERNANI MONTEIRO	7471/0	218 * III
MFF1940	8590014396	GILBERTO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MFF5304	8590013149	CAMILA LORENZI DAMM MODAS ME	7455/0	218 * I
MFG0729	8590013786	ISABEL BODENMULLER	7463/0	218 * II
MFG1962	8590005934	EVANILDE AGOSTINI	7455/0	218 * I
MFG4460	8590008737	LAIR JOAO RILOZI	7455/0	218 * I

MFG6810	LE00075150	DERLI JOAO SCHNEIDER	7463/0	218 * II
MFH2426	8590003782	LUIZ OTAVIO GARRIDO MOREIRA	7455/0	218 * I
MFH2426	8590003825	LUIZ OTAVIO GARRIDO MOREIRA	7455/0	218 * I
MFH7037	8590014735	JANIO TEIXEIRA	7463/0	218 * II
MFI5041	8590012304	SERGIO JOSE MENDES DA COSTA	7455/0	218 * I
MFK0074	8590007420	ANTONIO BENEVENUTTI	7455/0	218 * I
MFK0074	8590007521	ANTONIO BENEVENUTTI	7455/0	218 * I
MFN9252	8590013446	ELAINE CRISTINA DA SILVA	7455/0	218 * I
MFO7534	8590002116	GISELE DOS SANTOS RODRIGUES MAHNKE	7455/0	218 * I
MFO9918	8590014190	MARCIEL DE JESUS	7455/0	218 * I
MFP2358	8590005734	LUIZ MAFRA	7455/0	218 * I
MFS8460	8590010275	JOSIANE RODRIGUES	7463/0	218 * II
MFT2919	8590003167	MARIA JURILDE SACHT	7455/0	218 * I
MFV7519	8590002695	G.G.COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	7463/0	218 * II
MFW8468	LE00081844	ROSELHA DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MFX3882	8590001701	MARCIA GONCALVES LUCENA	7455/0	218 * I
MFY1430	8590001307	MAXIMINO ZANELLA	7463/0	218 * II
MFY7228	8590014682	CARMELITA CANI	7455/0	218 * I
MFZ6927	8590013465	MARIA BELMIRO FERREIRA	7455/0	218 * I
MGB8475	8590010416	AMAURI VIANA GALDINO	7463/0	218 * II
MGB8538	8590008604	PEDRO PAULO FERREIRA	7455/0	218 * I
MGC5932	8590014205	ALMERINDA ARLETE CORREIA	7455/0	218 * I
MGC7863	8590014377	MARIA TEREZINHA STUMPF DA ROSA	7463/0	218 * II
MGD0070	LE00075523	MARIA APARECIDA VILVERT	7455/0	218 * I
MGG0623	8590012954	ANISIO IAHN	7455/0	218 * I
MGG3933	8590017254	KAM BESS INDUSTRIA E COM. DE CONFECCOES LTDA ME	7455/0	218 * I
MGG5909	8590001839	JOAO PAULO RODRIGUES	7463/0	218 * II
MGH6610	8590013199	BRUNO KOHL	7455/0	218 * I
MGH9590	8590008076	CARIN DEICHMANN	7455/0	218 * I
MGK7926	8590013661	PAULO GUILHERME RODRIGUES SANTANA	7455/0	218 * I
MGM1439	8590007257	TEODORICO MANOEL DA SILVA	7471/0	218 * III
MGN2326	8590013298	AGUINALDO VENEGA MARIA	7463/0	218 * II
MGN7103	8590013575	MARIA DE FATIMA BITTENCOURT	7455/0	218 * I
MGR8624	8590012769	EDWARD YONES HASTREITER	7455/0	218 * I
MGU9411	8590008873	V E V CALCADOS LTDA	7455/0	218 * I
MGZ4625	8590012806	HELIO GUSTAVO ALVES	7455/0	218 * I
MHB1433	8590013562	LINDOMAR DE MORAES	7455/0	218 * I

MHM5990	8590008056	PONTUAL RENT A CAR LTDA	7455/0	218 * I
MIB4030	8590014347	JANICE SHERLEY WEGNER WILLRICH	7455/0	218 * I
MIL8640	8590011233	VALDERINO SCHERPINSKI	7463/0	218 * II
MIS0090	8590013323	SAMIR FRANCISCO ABDALA JOSE	7455/0	218 * I
MIT9800	8590007296	NORIVAL HORT	7455/0	218 * I
MIU0269	8590016394	VILMAR LINHARES	7455/0	218 * I
MIV0109	8590014309	CARINE RAQUEL VENTURI	7455/0	218 * I
MJB1920	8590002120	JOAO BATISTA PEREIRA	7455/0	218 * I
MJC0126	8590016170	JOSE ANTONIO DA CRUZ	7455/0	218 * I
MJD2520	8590005766	JOSE NESTOR DA SILVEIRA	7463/0	218 * II
MJH1470	8590005491	TANIA MARIA GONCALVES	7455/0	218 * I
MJZ7780	8590001289	ERCIO BERTOLDI	7463/0	218 * II
MKF5690	8590009146	FERNANDO MONTIBELLER	7455/0	218 * I
MLC6810	8590013478	LUIZ CARLOS RISTOW	7455/0	218 * I
MLX2500	8590003771	GIUSEPPE MARINO	7455/0	218 * I
MMF0520	8590005732	DEISE CRISTINE DA CONCEICAO METZNER	7455/0	218 * I
MML1111	8590013276	PAULO JORGE BATTISTI ARCHER JUNIOR	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 952/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 952/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABG1299	55115487C	CHARLES RICARDO SUAVE	6599/2	230 * V
ABG1299	55115488C	CHARLES RICARDO SUAVE	5010/0	162 * I
DZM0108	55117864C	ALINE DE ANDRADE CLAUDINO	6599/2	230 * V
DZM0108	55117865C	ALINE DE ANDRADE CLAUDINO	6912/0	232
KDD2323	55077261C	ROBERTO BARBOSA CAETANO	6920/0	233
LXZ2669	55077040C	DIEGO ROBERTO AYROSO	5010/0	162 * I
LXZ2669	55077041C	DIEGO ROBERTO AYROSO	5118/0	164 c/c 162 * I
LYN5022	55076290C	MARCELO LUIZ DE ALMEIDA	6599/2	230 * V
LZO0230	55077273C	JULIO CESAR SCHROEDER	6920/0	233
MAF3765	55117854C	INGRID GALIANE MELO	6599/2	230 * V
MAF3765	55117855C	INGRID GALIANE MELO	6912/0	232
MAS9419	55076954C	JOAO BATISTA DA SILVA	6599/2	230 * V
MBZ7622	55077072C	MARCIO JOSE SARDO	6920/0	233
MCJ7392	55077106C	NEIVA DA SILVA PAZ	6599/2	230 * V
MCN5627	55114754C	JOSE MOACIR BENTO	6912/0	232
MDC9561	55077260C	RITO PEDRO PAZ CHAGAS	6920/0	233
MEZ6729	55117803C	LEILATEIXEIRA	6599/2	230 * V
MFI5600	55076291C	JOSE ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MFI5600	55076292C	JOSE ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS	5045/0	162 * V
MGQ6367	55115018C	FELIPE FAGUNDES	6912/0	232
MGS0133	55076904C	DESCIO RONCAGLIO	5274/2	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 953/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 953/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DQY1875	55076766C	CARLA BONAMENTE	5550/0	181 * XVIII
FWL0008	55076770C	RENATO HILDEBRANDT	5550/0	181 * XVIII
LYJ7883	55077081C	JOSE DUARTE DA SILVA	5550/0	181 * XVIII
MAK9132	55075798C	VITORIO MARANGONI	5550/0	181 * XVIII
MAN6950	55115482C	SERGIO DE SOUZA	5185/1	167
MAS9419	55076953C	JOAO BATISTA DA SILVA	5550/0	181 * XVIII
MBJ2542	55077033C	ORION DA COSTA KULMANN	5622/2	182 * VI
MEY0573	55077201C	PAULO ROBERTO GODOY	5541/1	181 * XVII
MFE3167	55077017C	NIKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS	5550/0	181 * XVIII
MGM0192	55077037C	S E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	5550/0	181 * XVIII
MGZ7705	55114938C	EDSON HERMINIO FACHINI	7030/1	244 * I
MIA9545	55075795C	MAICON DA SILVA	5550/0	181 * XVIII
MLC2307	55077009C	EVALDIR RIBEIRO GOSCH	5550/0	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 569/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 569/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADE9366	8590018015	JOSE LUCIO DE ANDRADE	7455/0	218 * I
ADN4127	8590017761	SERGIO MARCON	7455/0	218 * I
AGN4584	8590017769	JOSE WILMAR BUGMANN	7463/0	218 * II
CLN8780	8590018008	ADAIR DE OLIVEIRA LEMES	7455/0	218 * I
DFY5935	8590018361	AUTOMOVEIS AVENIDA LTDA	7455/0	218 * I
HOL4563	8590017497	ISOLDE MEDEIROS	7455/0	218 * I
IGR6942	8590018191	ZELIA MARIA MORDASKI	7455/0	218 * I
IMC9559	8590018143	BELENES TINTURADO E LAVADO LTDA	7455/0	218 * I
JAX1000	8590017552	JOAO DE GOES NETO	7455/0	218 * I
JMZ0309	8590017493	VENICIO MICHEL	7455/0	218 * I
LXH7505	8590018027	OSVALDINA SOUZA PEREIRA	7455/0	218 * I
LXS0707	8590017424	ROMILDO BARBOSA	7455/0	218 * I
LXS0707	8590017512	ROMILDO BARBOSA	7455/0	218 * I
LYD9967	8590017992	TARCISIO NELSON HOSTIN	7455/0	218 * I
LZD0739	8590016222	DANIEL DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LZI7441	8590018101	JULIANO BISSOTO	7455/0	218 * I
MAF6365	8590017877	MARLISE HAAS	7463/0	218 * II
MAS1550	8590018048	ROSE MARIA ANTUNES DAMACENO CHAVES	7455/0	218 * I
MAV5835	8590017299	NILTON CESAR HERMEL	7455/0	218 * I
MAY3335	8590017993	ODAIR JOSE DE SOUZA	7455/0	218 * I
MBB9361	8590018225	MARCOS ERNESTO HAERTEL	7455/0	218 * I
MBJ2417	8590018129	LEONARDO RICARDO	7455/0	218 * I
MBJ3223	8590017636	VALDEMAR DE SOUZA	7455/0	218 * I
MBS6692	8590017948	SANDRA APARECIDA DALABENETA	7455/0	218 * I
MCA7277	8590017645	SOMAMOLD INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTI	7455/0	218 * I
MCD8648	8590018013	THOMAS FREDERICK GRAHAM BLICK	7455/0	218 * I

MCM1184	8590017376	VALDIR RIBEIRO DA SILVA	7455/0	218 * I
MCP1800	8590017487	JOSE SADI FITZ DE LIMA	7455/0	218 * I
MDF4885	8590018102	JOSE CARLOS ROSSITO	7455/0	218 * I
MDP4803	8590018148	ANGELO CAMILO PASTORE	7455/0	218 * I
MDQ7609	8590017879	JACI SERAFIM	7455/0	218 * I
MDR4015	8590018094	VALBER ANTONIO DE SOUZA	7455/0	218 * I
MDY3746	8590018224	MARCIA KANNENBERG	7455/0	218 * I
MEV4366	8590018039	RUI BITTENCOURT	7463/0	218 * II
MFB5603	8590017728	REIFEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	7455/0	218 * I
MFC5594	8590017524	IRINEU ANTONIO DEON	7455/0	218 * I
MFF4629	8590017633	RONILDO TEIXEIRA	7455/0	218 * I
MFL4600	8590018136	SOILA RODRIGUES DE FREITAS	7455/0	218 * I
MFT9811	8590015120	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	7455/0	218 * I
MFT9811	8590015138	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	7471/0	218 * III
MGO1104	8590017995	MARCIO MANOEL CORREA	7471/0	218 * III
MGY7736	8590018398	JEFERSON FRENA	7455/0	218 * I
MHA6520	8590017656	DAVI ROEDER MEDEIROS	7463/0	218 * II
MHG9384	8590018052	JOAO HOMEM	7455/0	218 * I
MHI7280	8590017665	ALCIDIO PEREIRA DE SOUZA	7455/0	218 * I
MHO9755	8590017396	DANIELA NAMAN	7463/0	218 * II
MHR2855	8590018082	IVONEI MARIANO	7455/0	218 * I
MHT3405	8590018276	VALDOMIRO DA CONCEICAO PAIM	7463/0	218 * II
MIX3590	8590017443	DILMO LUIZ REBELO	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 502/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 502/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACJ0143	8685014282	JAIR DINIZ LEAL	6050/3	208
AGK4180	8685013158	GILBERIO TERTULIANO DE LIMA	6050/3	208
AII5128	8685014682	DEIVISON PEREIRA DE AZEVEDO	6050/3	208
ALE1943	8685015167	ROSIMARI DAMIAN	6050/3	208
AQF1807	8685014266	ALEXANDRE VIANNA DOMINGUEZ	6050/3	208
ASJ1823	8685014293	RODRIGO BONI	6050/3	208
CEI6710	8685014105	FELIX MALKUT	6050/3	208
DCF4150	8685015083	ALAN CRISTIANO ZIMMERMANN	6050/3	208
DQZ4201	8685014564	ISRAEL DE SOUZA	6050/3	208
GRM5937	8685014108	MARCELO RAMON FERRARI	6050/3	208
IAV2203	8685014264	CLAUDENIR APARECIDO FRANCO	6050/3	208
KJA2449	8685015312	MARGARETE SOARES	6050/3	208
KKJ4027	8685013434	JONAS BENJAMIN MIRANDA	6050/3	208
KLI3613	8685015103	MARCELO DIPPE	6050/3	208
KMZ7878	8685014444	RAFAEL BATISTA	6050/3	208
KND6591	8685014303	NILSON JOSE DE SOUZA	6050/3	208
KNG4078	8685014533	CHARLES EDUARDO DOS PASSOS	6050/3	208
LJA3917	8685015121	PAULO CELSO DOS SANTOS	6050/3	208
LWT9220	8685015245	CRISTIANO SANTOS GARCIA	6050/3	208
LWW7443	8685013182	ALDO GILENO DE BARROS	6050/3	208
LYI9273	8685014175	MARLON NOGUEIRA	6050/3	208
LYS9350	8685014650	BRUNO SCHWABE	6050/3	208
LZD9078	8685013375	VALDIR JOSE DA SILVA	6050/3	208
LZW2086	8685014365	IRENE OLIVIA DAMBROS SANTOS	6050/3	208
LZW7746	8685014267	RODRIGO WEINGARTNER	6050/3	208
LZZ2475	8685012525	MAURICIO MARTINS CORREA	6050/3	208

LZZ2954	8685014200	ATILA DA SILVA GRANIZNI	6050/3	208
MAC1653	8685013854	ARGEMIRO GERCINO SARMENTO	6050/3	208
MAG3085	8685011863	ANDERSON CLASEN	6050/3	208
MAK2768	8685015160	OSNILDO DE SENA	6050/3	208
MAN1535	8685015251	INJETBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	6050/3	208
MAN8436	8685015200	PAULO CESAR MELO GODINHO	6050/3	208
MAO5915	8685015137	MARILDA PAULO	6050/3	208
MAQ4068	8685013593	JOSE MAURICIO MOMM SENEM	6050/3	208
MAR9344	8685015212	OSVALDO SCHLICKMANN	6050/3	208
MAZ3571	8685015181	VICTORIA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTD	6050/3	208
MBF6612	8685014271	WENDELINO DEBATIN	6050/3	208
MBI1205	8685011854	ROSA MARIA BAUNGARTNER SIMAS	6050/3	208
MBI8011	8685015104	ADEMIR BATISTA PEDRINI	6050/3	208
MBV2169	8685015229	SCHMITT COM.DE PROD.AGROP.LTDA ME	6050/3	208
MBW9207	8685015114	VILMAR RODRIGUES	6050/3	208
MBX3037	8685013227	TRANSPORTES KELLER LTDA	6050/3	208
MBZ5185	8685015070	PAULO ROGERIO HANCK	6050/3	208
MCA1444	8685015110	VALDERI WEISS	6050/3	208
MCH0308	8685014304	CHRISTIAN MACEDO	6050/3	208
MCR7064	8685014602	CLAUDIA DA COSTA SCHMITT	6050/3	208
MDE4485	8685014239	LUIZ EDUARDO ROCHA	6050/3	208
MDJ1536	8685013179	SERGIO LUIZ JUNKES	6050/3	208
MDM4078	8685015170	DANIELA VICENTINI PONTALDI	6050/3	208
MDQ5351	8685015101	GILMAR ANTONIO ALVES	6050/3	208
MDR0039	8685014496	GISELE CAROLINE DESCHAMPS	6050/3	208
MDY2740	8685015108	ERICK EMERSON DE SOUZA	6050/3	208
MEB9924	8685015188	JOCELINA DA GRACA GRIMES	6050/3	208
MEE1957	8685014729	KATIA KONING DA SILVA	6050/3	208
MET5530	8685014378	NEOCIR EVANGELISTA	6050/3	208
MFG2299	8685014603	FABIO MELIO TOMELIN	6050/3	208
MFR8173	8685014362	JANAINA COSTA	6050/3	208
MFV5257	8685015363	FERNANDO HULLEN CABRAL	6050/3	208
MGC8761	8685015186	PEDRINHO DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA ME	6050/3	208
MGD3808	8685015143	ADRIANO FELIX VIEIRA DOS SANTOS	6050/3	208
MGF0707	8685014181	VILMAR HOFFMANN	6050/3	208
MGJ0583	8685015343	PEDRO PAULO BATISTA NETO	6050/3	208
MGW3553	8685014437	ANA CRISTINA DA SILVA	6050/3	208

MGX6472	8685014350	IND E COM DE MALHAS MH LTDA	6050/3	208
MGZ6773	8685014215	ROGERIO VALDIR DA SILVA	6050/3	208
MHC2274	8685014314	MARCIA RITA CECCHI SPESSATTO	6050/3	208
MHG1271	8685014348	MARIO MATTEUSSI	6050/3	208
MIA9264	8685014259	RODRIGO AVILA OLIVEIRA	6050/3	208
MIB7305	8685014319	ROCLER MAO DE OBRA E REPR LTDA	6050/3	208
MIE7044	8685015231	FISCHER COM DE BEBIDAS LTDA ME	6050/3	208
MIH0410	8685015239	SERGIO LUIZ CRESPI	6050/3	208
MIM7670	8685015046	GILVANIO BALLMANN	6050/3	208
MIU9940	8685015341	VILLI DA SILVA	6050/3	208
MJB0170	8685014240	MIRIAM FAGUNDES KOSCHNIK	6050/3	208
MKL9080	8685015153	MARLI TERESINHA DALLA ROSA	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato nº. 117/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: PORTAL DO ENSINO DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de livros e materiais pedagógicos para uso dos alunos nas escolas municipais, conforme edital e anexo. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R$ 35.432,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 26 de agosto de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Imbituba

Prefeitura Municipal

Portaria DGP/SEAGP N.º 290/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 290, de 26 de agosto de 2010.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora ANGELA MARIA FERNANDES ROSA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 591.442.899-87, admitida em 15 de janeiro de 1998, contrato nº 765, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Qüinqüênio	Período de Fruição	Conversão
1998 a 2003	14.10.2011 a 12.12.2011	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 26 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 291/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 291, de 26 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a admissão de Agente Administrativo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2007, para exercer o respectivo cargo/emprego público conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Josiane dos Santos Cardoso	029.187.089-92	03/08/2010	Agente Administrativo - 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 26 de agosto de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Dispensa 69/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 174/2010
DISPENSA Nº 69/2010
Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública na área de abrangência da Celesc Distribuição S/A no Município de Imbituba.
Valor Total: R$ 39.550,00
Empresa: Eletro Comercial Energiluz tada.
Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 30 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura Municipal

Lei 597/2010

LEI Nº. 597 DE 11 DE AGOSTO 2010.
Declara de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES DE IOMERÊ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a declarar de Utilidade Pública o CLUBE DAS MÃES DE IOMERÊ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Luiz, s/n, neste Município,

inscrita no CNPJ sob nº 04.064.208/0001-25.

Art. 2º Fica assegurada ao Clube de Mães de Iomerê, todos os direitos e vantagens da legislação vigente, enquanto cumprir as suas finalidades estatutárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 11 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Lei 598/2010

LEI Nº. 598 DE 18 DE AGOSTO 2010.
Abre Crédito Especial alterando a Lei nº. 558/09 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura de Iomerê, no valor de R$ 34.905,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária.

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura
1042 Veículo para Secretaria de Agricultura
44900000 Aplicações Diretas
189.00 Recursos de Alienação
R$ 3.155,00

100.0 Recursos Ordinários
R$ 31.750,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro da Conta Alienação do exercício de 2009 e também pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
1005 Veículo para Gabinete
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 8.100,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura
1044 Perfuração de Poços Artesianos
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura
2046 Programa Atividade Leiteira
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
2054 Programa de Incentivos Industriais
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 13.650,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 18 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Lei 599/2010

LEI Nº. 599 DE 18 DE AGOSTO 2010.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/09 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura de Iomerê, no valor de R$ 62.924,02 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2024 Transporte Escolar - Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
122.00 Recursos de Transf. de Convênios Educação
R$ 60.424,02

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2028 Manutenção Educação Especial
33700000 Transf. a Instituições Multigovernamental
100.00 Recursos Ordinários
R$ 2.500,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2024 Transporte Escolar - Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
122.00 Recursos de Transf. de Convênios Educação
R$ 60.424,02

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração
2011 Despesas de Exercícios Anteriores
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 500,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração

2012 Amortização / Juros e encargos da dívida
32900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 1.000,00

46900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 18 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Lei 600/2010

LEI Nº. 600 DE 18 DE AGOSTO 2010.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/09 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinqüenta reais), na seguinte dotação orçamentária.

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção Fundo de Saúde
33900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos de Saúde
R$ 21.750,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
1063 Veículo para Programa Saúde da Família
44900000 Aplicações Diretas
188.00 Alienação de Bens Destinados a Programas da Saúde
R$ 5.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção Fundo de Saúde
44900000 Aplicações Diretas
188.00 Alienação de Bens Destinados a Programas da Saúde
R$ 5.000,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
1063 Veículo para Programa Saúde da Família
44900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos de Saúde
R$ 6.250,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2065 Manutenção do Programa Saúde Bucal
33900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos de Saúde
R$ 3.000,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2073 Manutenção da Farmácia Básica
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 7.500,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2071 Manutenção do Programa e Campanhas de Vacinação
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 18 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1025/2010

DECRETO Nº. 1025 DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 1016/2010 que abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto 1016/2010 de 21 de julho de 2010, que abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura de Iomerê, no valor de R$ 39.668,29 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária.

03.00 Secretaria de Administração e Finanças.
2006 Manutenção da Secretaria de Administração
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 9.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças.
2010 Sentenças Judiciais
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 24.468,29

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2049 Manutenção e Urbanização de Praças e Avenidas
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 6.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 09 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1026/2010

DECRETO Nº. 1026 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 558/2009 de 18 de novembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

07.00 Fundo Municipal de Saúde
2062 Manutenção do Programa Saúde da Família
31900000 Aplicações Diretas
364.00 Recursos Atenção Básica
R$ 24.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 16 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1029/2010

DECRETO Nº. 1029 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
Abre Crédito Especial alterando a Lei nº. 558/09 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com lei nº 598 de 18 de agosto de 2009.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no orçamento da Prefeitura de Iomerê, no valor de R$ 34.905,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária.

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura
1042 Veículo para Secretaria de Agricultura
44900000 Aplicações Diretas
189.00 Recursos de Alienação
R$ 3.155,00

100.0 Recursos Ordinários
R$ 31.750,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro da Conta Alienação do exercício de 2009 e também pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
1005 Veículo para Gabinete
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 8.100,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura
1044 Perfuração de Poços Artesianos
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura
2046 Programa Atividade Leiteira
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
2054 Programa de Incentivos Industriais
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 13.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 20 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1029/2010

DECRETO Nº. 1029 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
Abre Crédito Especial alterando a Lei nº. 558/09 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com lei nº 598 de 18 de agosto de 2009.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no orçamento da Prefeitura de Iomerê, no valor de R$ 34.905,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária.

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura
1042 Veículo para Secretaria de Agricultura
44900000 Aplicações Diretas
189.00 Recursos de Alienação
R$ 3.155,00

100.0 Recursos Ordinários
R$ 31.750,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro da Conta Alienação do exercício de 2009 e também pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
1005 Veículo para Gabinete
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 8.100,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura
1044 Perfuração de Poços Artesianos
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura
2046 Programa Atividade Leiteira
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
2054 Programa de Incentivos Industriais
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 13.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 20 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1030/2010

DECRETO Nº. 1030 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/09 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com lei nº 599 de 18 de agosto de 2009.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura de Iomerê, no valor de R$ 62.924,02 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2024 Transporte Escolar - Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
122.00 Recursos de Transf. de Convênios Educação
R$ 60.424,02

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2028 Manutenção Educação Especial
33700000 Transf. a Instituições Multigovernamental
100.00 Recursos Ordinários
R$ 2.500,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2024 Transporte Escolar - Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
122.00 Recursos de Transf. de Convênios Educação
R$ 60.424,02

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração
2011 Despesas de Exercícios Anteriores
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 500,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração
2012 Amortização / Juros e encargos da dívida
32900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 1.000,00

46900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 20 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1031/2010

DECRETO Nº. 1031 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/09 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com lei nº 600 de 18 de agosto de 2009.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinqüenta reais), na seguinte dotação orçamentária.

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção Fundo de Saúde
33900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos de Saúde
R$ 21.750,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
1063 Veículo para Programa Saúde da Família
44900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos de Saúde
R$ 6.250,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2065 Manutenção do Programa Saúde Bucal
33900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos de Saúde
R$ 3.000,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2073 Manutenção da Farmácia Básica
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 7.500,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2071 Manutenção do Programa e Campanhas de Vacinação
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 20 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1032/2010

DECRETO Nº. 1032 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 558/2009 de 18 de novembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

07.00 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção do Fundo de Saúde
44900000 Aplicações Diretas
188.00 Recursos de Alienação Saúde
R$ 46.000,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
1063 Veículo para Programa Saúde Família
44900000 Aplicações Diretas
364.00 Recursos Atenção Básica
R$ 31.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro da conta do PAB do Exercício de 2009 e também pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 20 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1538/2010

PORTARIA Nº 1538 DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor DORVAL JULIO SAVARIS, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/10/2008 a 14/10/2009 a contar de 17/08/2010 a 15/09/2010.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 17 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 17 de agosto de 2010.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1539/2010
PORTARIA Nº 1539 DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor JUARES ANTONIO LIMA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2009 a contar de 17/08/2010 a 15/09/2010.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 17 de agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 17 de agosto de 2010.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1540/2010
PORTARIA Nº 1540 DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias ao servidor MARCIO ANDREI RIBEIRO, pelo período de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2009 a 22/01/2010 a contar de 10/08/2010 a 29/08/2010.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 17 de Agosto de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 17 de agosto de 2010.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria N º 236/2010
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :
Art. 1 º - Exonerar á pedido à servidora ANGELITA NIGRIN do cargo de Atendente de Consultório Dentário (40h/sem), do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria n º 083/2008, de 03/03/2008.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretária Municipal da Saúde.

Portaria Nº. 247/2010
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal combinado com o título III, Capítulo Único, Artigo 2º, Inciso III, Das Disposições Transitórias da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, amparado no que dispõe a Lei Complementar n º. 026/05,

R E S O L V E :
Art. 1 º - CONTRATAR BRUNO GUARACY PINTO, nascido em 12/09/1983, portador do CPF n º. 008.306.809-00 RG n º 3.991.405 SESP/SC, para no período de 01/08/2010 a 31/07/2011 exercer em caráter temporário as atividades de Motorista Socorrista visando o atendimento excepcional na área de Saúde Pública Municipal (Programa SAMU).

Art. 2 º - O prazo de contratação previsto no artigo anterior poderá ter encerramento antecipado, caso haja o preenchimento da vaga por servidor efetivo devidamente habilitado em Concurso Público.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria Municipal da Saúde.

Ata Processo Lciitatorio Nº 27/2010 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNCIIPIO DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
ATA Nº 42/2010
Presentes à Sessão relativa ao Processo Licitatório nº 27/2010, Pregão Presencial nº 11/2010, a Sra. Gilsen Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 203/2010. A empresa Ademir Augusto Dembrisnki apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede

do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; de acordo com o item 6 - Habilitação, Sub-item 6.2 - Regularidade Fiscal, letra \"e\", emitida em 25 de agosto de 2010, com data de validade 25 de setembro de 2010 . Diante do exposto a empresa Ademir Augusto Dembrinski foi considerada habilitada no presente certame, amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, parágrafo 43, encaminhando-se o resultado ao Excelentíssimo Senhor Wanderlei Lezan - DD. Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 65/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 65/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Todt Comercial Ltda - ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Pedagógicos para Creches da rede municipal de ensino
Valor: R$ 9.892,00 (Nove mil oitocentos noventa dois reais).
Vigência - 26/08/2010 a 31/12/2010
Base Legal - Processo Licitatório nº. 27/2010 - Pregão Presencial nº. 11/2010
Lei nº. 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 66/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 66/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Papelaria São Bento Ltda - ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Pedagógicos para Creches da rede municipal de ensino
Valor: R$ 14.720,50 (Quatorze mil setecentos e vinte reais e cinqüenta centavos)
Vigência - 26/08/2010 a 31/12/2010
Base Legal - Processo Licitatório nº. 27/2010 - Pregão Presencial nº. 11/2010
Lei nº. 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 67/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 67/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Ademir Augusto Dembrinski - ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Pedagógicos para Creches da rede municipal de ensino
Valor: R$ 11.710,00 (Onze mil setecentos e dez reais)
Vigência - 26/08/2010 a 31/12/2010
Base Legal - Processo Licitatório nº. 27/2010 - Pregão Presencial nº. 11/2010
Lei nº. 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura Municipal

Ata de Registro de Preços n° 069/2010 - Material de Expediente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010
PROCESSO Nº 083/2010

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME ENUNCIA O ANEXO V DO EDITAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do corrente ano de 2010, o Município de Itapoá, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde, a Sra. CRISTIANE MOTTA, brasileira, solteira, portadora do CI.RG. nº 706378/MS, e do CNPF/MF: 608.237.121-68, e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.245.708/0001-87 com NIRE sob nº 41 2 0607269-8, com sede a Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, Bairro CIC, Curitiba/PR, CEP: 81.170.590, neste ato representado por seu proprietário o Sr. KLEBER DE MOURA DALABONA, portador do CI.RG nº 7.678.801-4 – SSP/PR e CPF nº 006.368.929-48, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unid.	Quant.			Valor Unit.	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total		
1	Alfinete c/ cabeça colorida cx várias cores com 150 unid.	CX	10	10	20	1,68	33,60
2	Almofada para carimbo com tampa plástica n°2, cor azul, 5,9x9,4 cm	Unid	0	5	5	1,21	6,05
6	Bandeja tripla para colocar papeis em escritório; em acrílico	Unid	20	10	30	18,61	558,30
11	Borracha nº 40, branca, macia, especial para apagar escrita a lápis. Composição: Borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Certificado pelo INMETRO.	CX c/40 unid	2	4	6	2,84	17,04
16	Calculadora científica	Unid	3	0	3	4,60	13,80
25	Capa e contra capa (conjunto) A4 210x297 (capa em cor transparente, e contra capa em cor preto) p/ encadernação.	conj.	500	30	530	0,25	132,50
27	Cartolina 150g 50x66 cm, na cor branca.	Emb c/100 unid	1	1	2	19,20	38,40

28	CDR gravável (80min/700mb)52x em tubo	PT c/100	5	3	8	33,60	268,80
36	Cola branca 90g, para uso escolar, base em pva, não tóxica, lavável e certificada pelo inmetro.	Unid	0	10	10	0,43	4,30
39	Dvd-R gravável 4.7gb 8x tubo	PT c/100	5	0	5	44,40	222,00
53	Fita adesiva tipo durex 12mm x 40 mm	Unid	0	20	20	0,36	7,20
65	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado c/ 5000 unidade	CX	50	50	100	1,45	145,00
67	Grampo pra grampeador 106/8 galvanizado com 2500 unidades	CX	4	0	4	3,37	13,48
68	Grampos de trilho plástico 60mm (Romeu e Julieta) branco, 75gr.	Pct c/50 jogos	0	5	5	3,36	16,80
74	Livro ata com 100 fls, formato 206X300mm e folhas pautadas e numeradas.	Unid	15	15	30	3,84	115,20
75	Livro ata com 200 fls, formato 206X300mm	Unid	10	10	20	8,28	165,60
83	Mouse ópitico entrada USB	Unid	20	5	25	11,38	284,50
84	Papel A4 –75g/m², produzido com fibras virgens de eucalipto, tratadas para obter um elevado grau de brancura. Gramatura: 75 g/m2. Formato: A4 (210 x 297mm). Embalagem: 1 resma de 500 folhas, cx com 10 resmas	CX	200	100	300	82,90	24870,00
90	Pasta AZ (grande), lombo largo, rótulo memorando. Medidas: 8x25x27cm.	Unid	0	15	15	2,64	39,60
101	Pasta plástica c/elástico para arquivo c/25 divisórias	Unid	20	10	30	16,68	500,40
105	Perfurador 2 furos para até 70fls de papel 75g/m2, dimensões 240x115x112mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm e com margeador plástico	Unid	25	0	25	33,78	844,50
108	Porta clip/caneta/papel recado acrilico	Unid	30	5	35	3,01	105,35
121	TNT - Tecido não texturizado, 45 grs/m², medindo: 1,40m largura. Cores: 100 metros azul, 100 metros verde, 100 metros amarelo, 100 metros branco, 100 metros vermelho).	mt	500	0	500	0,56	280,00
TOTAL:							28.682,42

1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada ou renovada de acordo com o interesse da Administração Pública, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
2. O frete, bem como, outros impostos, deverão ficar por conta da empresa vencedora.
3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, com entregas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, no endereço nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material.
3.1. Fica o fornecedor (contratado) impedido de descarregar a mercadoria (pedido) sem um responsável da Contratante presente para fazer a devida conferência, e indicar o local adequado para seu armazenamento e/ou uso imediato.
3.1.1. É dever do entregador realizar a conferência da mercadoria entregue junto com o fiscal ou por alguém designado pela mesma. Os itens a ser avaliados são:
a) Peso (kg) – quando for o caso;
b) Quantidade;
c) Validade;
d) Marca;
e) Situação do produto entrega;
3.1.2. O entregador só poderá deixar o local após total conferência dos itens citados.
3.2. A entrega deverá se dar nos locais pré determinados pelos fiscais do contratos das secretarias solicitantes em no mínimo 03 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem entrega de mercadoria.
3.3. É vetado ao fornecedor avisar da falta de mercadoria no momento da entrega.
3.4 . É dever do fornecedor oferecer solução em tempo hábil para tais ocorrências.
3.5. Os horários indicados para as entregas deverão ser respeitados.
3.6. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.
3.7. É de responsabilidade da contratada observar e cumprir com as regras estabelecidas para entrega.
4. O descumprimento de qualquer item supracitado implica no recebimento de Termo de não conformidade, que resultara nas penas cabíveis em lei.
5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integralmente desta proposta.

Itapoá, 25 de agosto de 2010.

Contratante
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contratante
CRISTIANE MOTTA
Secretaria de Saúde

Contratante
Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretario de Administração e Finanças

Contratada
KLEBER DE M.DALABONA & CIA LTDA ME

Ata de Registro de Preços n° 070/2010 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010
PROCESSO Nº 083/2010

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME ENUNCIA O ANEXO V DO EDITAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do corrente ano de 2010, o Município de Itapoá, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde, a Sra. CRISTIANE MOTTA, brasileira, solteira, portadora do CI.RG. nº 706378/MS, e do CNPF/MF: 608.237.121-68, e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa AQUIMPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.147.109/0001-56 , Inscrição Estadual 252.946.561, com sede a Rua Farroupilha, nº 35, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-902, neste ato representado por sua Sócia Administradora a Sra. IRMA WASEN, portadora do CI.RG nº 2.824.093-6 – SESP/SC e CPF nº 933.598.459-00, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.			Valor Unit.	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total		
3	Apagador quadro branco	CX c/12 unid	10	0	10	23,00	230,00
13	Caderno Universitário Aspiral capa dura 200 fls - 10 unid	Unid	0	20	20	3,84	76,80
14	Caixa de arquivo morto em papelão ondulado, duplex (parede simples), kraft / 2 onda, desmontável; gramatura 550+/- 25g/m2, medindo (360x250x135) mm; na cor parda.	CX c/50 unid	20	5	25	40,00	1000,00
17	Calculadora grande de mesa c/bobina	Unid	10	0	10	117,00	1170,00
18	Calculadora comum grande	Unid	25	12	37	8,06	298,22
37	Corretivo liquido a base de água 18 ml, cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, similar a mercur.	CX c/12 unid	10	10	20	5,37	107,40
63	Grampeador de pressão para tapeceiro: alta pressão, com controle de pressão, útil para revestir madeiras com tecidos, prender pôster em madeira, decoração em geral.	Unid	5	0	5	16,89	84,45
72	Lapiseira 0.5	CX c/12 unid	20	0	20	5,83	116,60
88	Papel vergê 120g/m² - Papel A4 210x297 vergê: branco.	CX c/50 fls	10	2	12	4,00	48,00
89	Papel vergê 120g/m² - Papel A4 210x297 vergê: creme.	CX	5	2	7	4,00	28,00
91	Pasta cartolina branca simples tipo oficio	Unid	1000	600	1600	0,16	256,00
122	Umidificador de Dedos c/ 12 Estojos. (creme especial indicado para manuseio de papéis e papel moeda, creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, não tóxico).	CX	8	8	16	13,67	218,72
TOTAL:							3.634,19

1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada ou renovada de acordo com o interesse da Administração Pública, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
2. O frete, bem como, outros impostos, deverão ficar por conta da empresa vencedora.
3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, com entregas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, no endereço nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material.
3.1. Fica o fornecedor (contratado) impedido de descarregar a mercadoria (pedido) sem um responsável da Contratante presente para fazer a devida conferência, e indicar o local adequado para seu armazenamento e/ou uso imediato.
3.1.1. É dever do entregador realizar a conferência da mercadoria entregue junto com o fiscal ou por alguém designado pela mesma. Os itens a ser avaliados são:
a) Peso (kg) – quando for o caso;
b) Quantidade;
c) Validade;
d) Marca;
e) Situação do produto entrega;
3.1.2. O entregador só poderá deixar o local após total conferência dos itens citados.
3.2. A entrega deverá se dar nos locais pré determinados pelos fiscais do contratos das secretarias solicitantes em no mínimo 03 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem entrega de mercadoria.
3.3. É vetado ao fornecedor avisar da falta de mercadoria no momento da entrega.
3.4 . É dever do fornecedor oferecer solução em tempo hábil para tais ocorrências.
3.5. Os horários indicados para as entregas deverão ser respeitados.
3.6. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.
3.7. É de responsabilidade da contratada observar e cumprir com as regras estabelecidas para entrega.
4. O descumprimento de qualquer item supracitado implica no recebimento de Termo de não conformidade, que resultara nas penas cabíveis em lei.
5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integralmente desta proposta.

Itapoá, 25 de agosto de 2010.

Contratante
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contratante
CRISTIANE MOTTA
Secretaria de Saúde

Contratante
Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretario de Administração e Finanças

Contratada
AQUIMPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME

Ata de Registro de Preços nº 071/2010 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010
PROCESSO Nº 083/2010

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME ENUNCIA O ANEXO V DO EDITAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do corrente ano de 2010, o Município de Itapoá, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde, a Sra. CRISTIANE MOTTA, brasileira, solteira, portadora do CI.RG. nº 706378/MS, e do CNPF/MF: 608.237.121-68, e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa FERNANDO DE AVIZ EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.362.737/0001-78 com NIRE sob nº 42 1 022609-0, com sede a Rua Agulhas Negras, nº 22, Sala 03, Bairro Jarivatuba, Joinville/SC, CEP: 89.230-100, neste ato representado por seu proprietário o Sr. FERNANDO DE AVIZ, portador do CI.RG nº 3.923.566 – SSP/SC e CPF nº 037.367.639-56, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.			Valor Unit.	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total		
4	Aparelho telefônico de mesa	Unid	15	4	19	24,12	458,28
82	Mouse óptico entrada PS2	Unid	30	8	38	7,43	282,34
92	Pasta catálogo c/100 envelopes A4 jumbo preta, revestimento interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, possui etiqueta de identificação frontal, acompanha 100 refis de plásticos para 200 folhas de papel 120 gramas, produto com ferragem, sendo muita prática para reposição de refis e manuseio diário.	Unid	50	35	85	7,37	626,45
115	Teclado de mesa para computador entrada PS2 (Brasil ABNT2)	Unid	30	5	35	12,62	441,70
123	Visor para pasta suspensa plastico c/etiqueta branca	Unid	500	300	800	0,05	40,00
TOTAL:							1.848,77

1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada ou renovada de acordo com o interesse da Administração Pública, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
2. O frete, bem como, outros impostos, deverão ficar por conta da empresa vencedora.
3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, com entregas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, no endereço nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material.
3.1. Fica o fornecedor (contratado) impedido de descarregar a mercadoria (pedido) sem um responsável da Contratante presente para fazer a devida conferência, e indicar o local adequado para seu armazenamento e/ou uso imediato.
3.1.1. É dever do entregador realizar a conferência da mercadoria entregue junto com o fiscal ou por alguém designado pela mesma. Os itens a ser avaliados são:
a) Peso (kg) – quando for o caso;
b) Quantidade;
c) Validade;
d) Marca;
e) Situação do produto entrega;
3.1.2. O entregador só poderá deixar o local após total conferência dos itens citados.
3.2. A entrega deverá se dar nos locais pré determinados pelos fiscais do contratos das secretarias solicitantes em no mínimo 03 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem entrega de mercadoria.
3.3. É vetado ao fornecedor avisar da falta de mercadoria no momento da entrega.
3.4 . É dever do fornecedor oferecer solução em tempo hábil para tais ocorrências.
3.5. Os horários indicados para as entregas deverão ser respeitados.
3.6. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.
3.7. É de responsabilidade da contratada observar e cumprir com as regras estabelecidas para entrega.
4. O descumprimento de qualquer item supracitado implica no recebimento de Termo de não conformidade, que resultara nas penas cabíveis em lei.
5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integralmente desta proposta.

Itapoá, 25 de agosto de 2010.

Contratante
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contratante
CRISTIANE MOTTA
Secretaria de Saúde

Contratante
Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretario de Administração e Finanças

Contratada
FERNANDO DE AVIZ EPP

Ata de Registro de Preços nº 072/2010 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010
PROCESSO Nº 083/2010

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME ENUNCIA O ANEXO V DO EDITAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do corrente ano de 2010, o Município de Itapoá, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde, a Sra. CRISTIANE MOTTA, brasileira, solteira, portadora do CI.RG. nº 706378/MS, e do CNPF/MF: 608.237.121-68, e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa VISÃO COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.598.481/0001-28 com NIRE sob nº 41 2 05549911, com sede a Rua Hebert Neal, nº 79, Bairro Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP: 80.310-330, neste ato representado por seu proprietário o Sr. VICTOR VILHA, portador do CI.RG nº 3.473.222-1 – SSP/PR e CPF nº 500.201.109-87, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.			Valor Unit.	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total		
5	Apontador sem deposito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões aproximada 6cm X 2,5cm X 1cm. Certificado pelo INMETRO.	CX c/12 unid	2	2	4	1,08	4,32
41	Envelope plástico oficio transparente c/ 4 furos.	Pct c/50 unid	30	10	40	2,00	80,00
47	Estilete metal, espessura da lamina de 18mm, largo, ponta de metal	Unid	15	10	25	0,45	11,25
54	Fita adesiva tipo durex 500 transparente de polipropileno,12mmx30m.	Emb c/10 unid	0	3	3	3,30	9,90
55	Fita adesiva transparente p/ 48x50 mulituso. Pacote com 5 unidades	Pct c/05 unid	10	10	20	6,74	134,80
58	Fita dupla-face rolo de papel 19x30m.	Pct c/05 unid	3	0	3	11,60	34,80
62	Grampeador grande 266. Base de fechamento dos grampos em chapa de AC, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2	Unid	30	0	30	19,18	575,40
73	Limpador instantâneo para quadro branco	CX c/12 unid	20	0	20	51,00	1020,00
103	Pasta suspensa com grampo de plástico PRETA reforçada, corpo em Cartão Kraft, com 4 ponteiras plásticas, 2 arames 402 mm BTC, ponteiras fixadas com Ilhós, grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm, medida: 361 x 240 mm,	CX c/25unid	20	20	40	20,50	820,00
117	Tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico, lamina em aço inox, com ponta, 21cm, de boa qualidade.	Unid	15	20	35	1,67	58,45
TOTAL:							2.750,48

1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada ou renovada de acordo com o interesse da Administração Pública, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
2. O frete, bem como, outros impostos, deverão ficar por conta da empresa vencedora.
3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, com entregas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, no endereço nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material.
3.1. Fica o fornecedor (contratado) impedido de descarregar a mercadoria (pedido) sem um responsável da Contratante presente para fazer a devida conferência, e indicar o local adequado para seu armazenamento e/ou uso imediato.
3.1.1. É dever do entregador realizar a conferência da mercadoria entregue junto com o fiscal ou por alguém designado pela mesma. Os itens a ser avaliados são:
a) Peso (kg) – quando for o caso;
b) Quantidade;
c) Validade;
d) Marca;
e) Situação do produto entrega;
3.1.2. O entregador só poderá deixar o local após total conferência dos itens citados.
3.2. A entrega deverá se dar nos locais pré determinados pelos fiscais do contratos das secretarias solicitantes em no mínimo 03 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem entrega de mercadoria.
3.3. É vetado ao fornecedor avisar da falta de mercadoria no momento da entrega.
3.4 . É dever do fornecedor oferecer solução em tempo hábil para tais ocorrências.
3.5. Os horários indicados para as entregas deverão ser respeitados.
3.6. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.
3.7. É de responsabilidade da contratada observar e cumprir com as regras estabelecidas para entrega.
4. O descumprimento de qualquer item supracitado implica no recebimento de Termo de não conformidade, que resultara nas penas cabíveis em lei.
5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integralmente desta proposta.

Itapoá, 25 de agosto de 2010.

Contratante
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contratante
CRISTIANE MOTTA
Secretaria de Saúde

Contratante
Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretario de Administração e Finanças

Contratada
VISÃO COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME

Ata de Registro de Preços nº 073/2010 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010
PROCESSO Nº 083/2010

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME ENUNCIA O ANEXO V DO EDITAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do corrente ano de 2010, o Município de Itapoá, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde, a Sra. CRISTIANE MOTTA, brasileira, solteira, portadora do CI.RG. nº 706378/MS, e do CNPF/MF: 608.237.121-68, e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa CENIRA DE FATIMA VIEIRA RONCAGLIO ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.003.122/0001-70, Inscrição Estadual sob nº 30901826-59, com sede a Av. Coronel José Osório, nº 659, Bairro Centro, Palmas/PR, CEP: 85.555-000, neste ato representado por sua proprietária a Srª. CENIRA DE FATIMA VIEIRA RONCAGLIO, portador do CI.RG nº 3.678.761-9 – II/PR e CPF nº 524.857.739-04, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.			Valor Unit.	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total		
7	Bastão de cola quente p/ pistola (grosso) - Refil de cola grosso 1kg branca p/ pistola, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais	kg	2	0	2	8,44	16,88
29	CDRW Regravável (80mi/700mb)4x pino	PT c/50	5	3	8	57,88	463,04
40	Dvd-RW gravável 4.7gb 8x tubo	PT c/100	5	0	5	55,17	275,85
100	Pasta de plástico transparente c/ elástico no tamanho oficio; (nas cores azul, verde, preto, amarelo, branco).	Unid	0	60	60	0,77	46,20
118	Tesoura multiuso tamanho médio. Tamanho: 12 cm, para uso doméstico, no escritório e escolar. Com ponta arredondada.	Unid	0	10	10	0,50	5,00
TOTAL:							806,97

1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada ou renovada de acordo com o interesse da Administração Pública, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
2. O frete, bem como, outros impostos, deverão ficar por conta da empresa vencedora.
3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, com entregas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, no endereço nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material.
3.1. Fica o fornecedor (contratado) impedido de descarregar a mercadoria (pedido) sem um responsável da Contratante presente para fazer a devida conferência, e indicar o local adequado para seu armazenamento e/ou uso imediato.
3.1.1. É dever do entregador realizar a conferência da mercadoria entregue junto com o fiscal ou por alguém designado pela mesma. Os itens a ser avaliados são:
a) Peso (kg) – quando for o caso;
b) Quantidade;
c) Validade;
d) Marca;
e) Situação do produto entrega;
3.1.2. O entregador só poderá deixar o local após total conferência dos itens citados.
3.2. A entrega deverá se dar nos locais pré determinados pelos fiscais do contratos das secretarias solicitantes em no mínimo 03 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem entrega de mercadoria.
3.3. É vetado ao fornecedor avisar da falta de mercadoria no momento da entrega.
3.4 . É dever do fornecedor oferecer solução em tempo hábil para tais ocorrências.
3.5. Os horários indicados para as entregas deverão ser respeitados.
3.6. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.
3.7. É de responsabilidade da contratada observar e cumprir com as regras estabelecidas para entrega.
4. O descumprimento de qualquer item supracitado implica no recebimento de Termo de não conformidade, que resultara nas penas cabíveis em lei.
5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integralmente desta proposta.

Itapoá, 25 de agosto de 2010.

Contratante
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contratante
CRISTIANE MOTTA
Secretaria de Saúde

Contratante
Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretario de Administração e Finanças

Contratada
CENIRA DE FATIMA VIEIRA
RONCAGLIO ME

Ata de Registro de Preços nº 074/2010 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010
PROCESSO Nº 083/2010

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME ENUNCIA O ANEXO V DO EDITAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do corrente ano de 2010, o Município de Itapoá, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde, a Sra. CRISTIANE MOTTA, brasileira, solteira, portadora do CI.RG. nº 706378/MS, e do

CNPF/MF: 608.237.121-68, e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa MARCELO JACOB ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.774.132/0001-97 com NIRE sob nº 41 1 0678514-5, com sede a Rua Frei Gaspar Madre de Deus nº 140, Bairro Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-090, neste ato representado por seu empresário o Sr. MARCELO JACOB, portador do CI.RG nº 6.758.981-5 – SSP/PR e CPF nº 026.131.759-82, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.			Valor Unit.	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total		
8	Bloco post-it (lembrete colante) 38X50 c/ 100fls 3M.	Pct c/04 unid	50	20	70	1,18	82,60
15	Caixa organizadora em papelão office Box 22x30x44cm	Unid	15	0	15	9,00	135,00
19	Caneta esferográfica cristal azul, escrita média (1,00 mm), corpo cristal hexagonal totalmente transparente e com perfuração plástica na ponta da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio que não solta tinta em excesso, provocando borrões ao escrever, com perfuração na tampa em suas extremidades (antiasfixiante), tamanho com a tampa: 150mm	CX c/50 unid	10	10	20	7,93	158,6
20	Caneta esferográfica cristal preta, escrita média (1,00 mm), corpo cristal hexagonal totalmente transparente e com perfuração plástica na ponta da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio que não solta tinta em excesso, provocando borrões ao escrever, com perfuração na tampa em suas extremidades (antiasfixiante),tamanho com a tampa: 150mm	CX c/50 unid	10	10	20	7,93	158,6
21	Caneta esferográfica cristal vermelha, escrita média (1,00 mm), corpo cristal hexagonal totalmente transparente e com perfuração plástica na ponta da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio que não solta tinta em excesso, provocando borrões ao escrever, com perfuração na tampa em suas extremidades (antiasfixiante), tamanho com a tampa:150mm	CX c/50 unid	5	2	7	7,93	55,51
34	Cola bastão 10g, espalha fácil, sem solvente, cola papel, cartolina, fotos, selos e tecido, não tóxica.	CX c/10 unid	10	6	16	4,27	68,32
35	Cola branca 40g, para uso escolar, base em pva, não tóxica, lavável e certificada pelo inmetro.	Unid	50	30	80	0,30	24,00
56	Fita adesiva colorida azul/verm/amar/verde	Pct c/10 unid	10	8	18	1,83	32,94
59	Fita para máquina de calcular (máquina Procalc PR 3300).	Unid	15	0	15	1,34	20,10
71	Lápis preto nº 2 confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Características Geométricas: diâmetro: 6,5 a 7,5 mm, comprimento: 170 a 180 mm, diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas: formato: cilíndrico, tinta e verniz: não tóxicos. Dureza do grafite: comum nº 2. Com certificação do INMETRO.	CX c/144 unid	3	3	6	13,81	82,86
76	Livro protocolo de correspondência: com ¼ 100 folhas; formato 160 x 220 mm - capa de papelão 0,705grs;	Unid	20	15	35	3,09	108,15
80	Marcador permanente - azul, com escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade, cores vivas em várias superfícies.	CX c/12 unid	5	0	5	6,15	30,75
81	Marcador permanente - preto, com escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade, cores vivas em várias superfícies.	CX c/12 unid	5	0	5	6,15	30,75
86	Papel contact bobina, rolo com 25 m x 50cm, laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado	Unid	0	5	5	19,39	96,95
93	Pasta com aba e elástico de papelão plastificado; pesando 280 g/m2; no tamanho oficio; com ilhoses de metal; (nas cores azul, verde, preto, amarelo, branco). Caixa com 10 unidades.	Unid	0	50	50	0,54	27,00
106	Perfurador de papel médio 2 furos para até 35 fls de papel 75g/m², dimensões: 148x114x67mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, diâmetro do furo: 7mm, distancia dos furos: 80mm, com margeador em aço inoxidável	Unid	15	3	18	9,35	168,30
110	Quadro de avisos com imã 50x70	Unid	10	6	16	31,19	499,04

114	Suporte de mesa para pasta suspensa	Unid	20	0	20	33,79	675,80
116	Teclado de mesa para computador entrada USB (Brasil ABNT2)	Unid	20	5	25	15,13	378,25
TOTAL:							2833,52

1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada ou renovada de acordo com o interesse da Administração Pública, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
2. O frete, bem como, outros impostos, deverão ficar por conta da empresa vencedora.
3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, com entregas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, no endereço nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material.
3.1. Fica o fornecedor (contratado) impedido de descarregar a mercadoria (pedido) sem um responsável da Contratante presente para fazer a devida conferência, e indicar o local adequado para seu armazenamento e/ou uso imediato.
3.1.1. É dever do entregador realizar a conferência da mercadoria entregue junto com o fiscal ou por alguém designado pela mesma. Os itens a ser avaliados são:
a) Peso (kg) – quando for o caso;
b) Quantidade;
c) Validade;
d) Marca;
e) Situação do produto entrega;
3.1.2. O entregador só poderá deixar o local após total conferência dos itens citados.
3.2. A entrega deverá se dar nos locais pré determinados pelos fiscais do contratos das secretarias solicitantes em no mínimo 03 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem entrega de mercadoria.
3.3. É vetado ao fornecedor avisar da falta de mercadoria no momento da entrega.
3.4 . É dever do fornecedor oferecer solução em tempo hábil para tais ocorrências.
3.5. Os horários indicados para as entregas deverão ser respeitados.
3.6. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.
3.7. É de responsabilidade da contratada observar e cumprir com as regras estabelecidas para entrega.
4. O descumprimento de qualquer item supracitado implica no recebimento de Termo de não conformidade, que resultara nas penas cabíveis em lei.
5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integralmente desta proposta.

Itapoá, 25 de agosto de 2010.

Contratante
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contratante
CRISTIANE MOTTA
Secretaria de Saúde

Contratante
Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretario de Administração e Finanças

Contratada
MARCELO JACOB ME

Ata de Registro de Preços nº 075/2010 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010
PROCESSO Nº 083/2010

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME ENUNCIA O ANEXO V DO EDITAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do corrente ano de 2010, o Município de Itapoá, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde, a Sra. CRISTIANE MOTTA, brasileira, solteira, portadora do CI.RG. nº 706378/MS, e do CNPF/MF: 608.237.121-68, e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.083.020/0001-50, Inscrição Estadual 90297896-89, com sede a Rua José Teixeira de Mello, nº 116, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR, CEP: 81.330-340, neste ato representado por seu sócio gerente o Sr. ANDRE FERREIRA DA COSTA, portador do CI.RG nº 6.775.480-8 – SSP/PR e CPF nº 034.517.089-06, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unid.	Quant.			Valor Unit.	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total		
9	Bobina para fax 215mmx25mmx30m, papel térmico VCP, com etiqueta de metragem garantida	pç	0	10	10	2,85	28,5
22	Caneta marca texto- cor rosa para grifar e marcar em cor fluorescente	CX c/12 unid	5	2	7	4,25	29,75
23	Caneta marca texto- cor verde para grifar e marcar em cor fluorescente	CX c/12 unid	5	5	10	4,25	42,5
24	Caneta marca texto- cor amarela para grifar e marcar em cor fluorescente	CX c/12 unid	10	5	15	4,25	63,75
26	Cartão ponto c/100un	Pct c/100 unid	25	20	45	3,29	148,05
30	Clíps 2/0 c/ 500 gr	CX	20	12	32	3,63	116,16
31	Clíps 4/0 c/ 500 gr	CX	20	12	32	3,63	116,16
32	Clíps 6/0 c/ 500 gr	CX	20	5	25	3,63	90,75
33	Clíps 8/0 c/ 500 gr	CX	10		10	3,63	36,3
38	Divisória acp ofício 23x31cm 10 projeções opaca e colorida 755	Unid	15	0	15	1,77	26,55
43	Espirais Encadernação - 17mm plástico transparente ou preto cap.100fls.	Pct c/50 unid	5	2	7	3,50	24,5
44	Espirais Encadernaçao - 50mm plástico transparente ou preto cap.450fls	Pct c/25 unid	5	2	7	14,68	102,76

45	Espirais Encadernação - 7mm plástico transparente ou preto 25fls.	Pct c/100 unid	5	2	7	2,57	17,99
46	Espirais Encadernação - 9mm plástico transparente ou preto 50fls.	Pct c/50 unid	5	2	7	1,83	12,81
48	Etiqueta ink-jet/laser Carta 25,4x101,6	Pct c/500 unid	20	0	20	4,53	90,6
49	Etiqueta ink-jet/laser Carta 25,4x101,6	Pct c/500 unid	20	0	20	4,53	90,6
50	Etiqueta ink-jet/laser Carta 50,8x101,6	Pct c/250 unid	20	0	20	4,53	90,6
51	Etiqueta ink-jet/laser Carta 50,8x101,6	Pct c/250 unid	20	0	20	4,53	90,6
52	Extrator de grampo tipo espátula. Remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6	Unid	25	12	37	0,30	11,1
57	Fita corretiva para maquina de escrever modelo IBM 6746	Unid	3	1	4	5,43	21,72
60	Formulário contínuo 2 vias, 80 colunas, branco, razão com carbono. Cx c/ 3000 jogos – 2ª via picotado.	CX	10	0	10	68,99	689,9
61	Grafite 0.5 HB, cx c/12 tubetes c/12 minas	CX c/12 unid	5	0	5	1,92	9,6
64	Grampeador médio de mesa metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, dimensões: 130x38x53mm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, Mola resistente com retração automática, Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, Utiliza grampos 24/6 e 26/6	Unid	25	10	35	6,00	210
77	Marcador para quadro branco - azul	CX c/12 unid	5	0	5	7,42	37,1
78	Marcador para quadro branco - preto	CX c/12 unid	5	0	5	7,42	37,1
79	Marcador para quadro branco - vermelho	CX c/12 unid	5	0	5	7,42	37,1
85	Papel carbono tamanho oficio 22x33 azul/preto – cx 100 fls	CX	5	5	10	8,07	80,7
87	Papel lustroso 320x240mm nas cores (azul, rosa, amarelo, vermelho, verde, laranja) p/ encadernação, rolo aprox. 1m.	Pct c/10 unid	20	10	30	1,14	34,2
94	Pasta com grampo de plástico, cor AMARELA - Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m2; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	10	80	4,99	399,2
95	Pasta com grampo de plástico, cor AZUL – Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m2; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	30	100	4,99	499
96	Pasta com grampo de plástico, cor BRANCO - Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m2; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	10	80	4,99	399,2
97	Pasta com grampo de plástico, cor PRETO - Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m2; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	10	80	4,99	399,2
98	Pasta com grampo de plástico, cor VERDE - Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m2; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	10	80	4,99	399,2
99	Pasta com grampo de plástico,cor VERMELHA - Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m2; tamanho ofício, grampo trilho plástico.	CX c/10 unid	70	10	80	4,99	399,2
102	Pasta suspensa com grampo de plástico MARRON reforçada, corpo em Cartão Kraft, com 4 ponteiras plásticas, 2 arames 402 mm BTC, ponteiras fixadas com Ilhós, grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm, medida: 361 x 240 mm,	CX c/25 unid	80	80	160	17,18	2748,8
104	Percevejos c/ 100 unid. Caixa com 100 unidades cada - latonados	CX	10	8	18	0,84	15,12
107	Pistola para cola quente 40W, bastão de cola 1/2"; bivolt - 110V/220V, cola papel, plástico, madeira, cerâmica, flores artificiais, miniaturas e alguns metais; Utilização em artigos de artesanato; Acompanha 4 bastões; Medidas: Largura 16cm - Comprimento 15cm - Profundidade 3,5cm. Com certificação do Inmetro.	Unid	5	0	5	8,39	41,95

111	Régua plástica em poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.	Emb c/25 unid	0	2	2	3,85	7,7
112	Suporte para fita adesiva estreito	Unid	10	0	10	3,05	30,5
113	Suporte para fita adesiva largo	Unid	5	0	5	4,00	20
119	Tinta para carimbo automático (cor preta) com 30 ml.	Unid	0	5	5	1,58	7,9
120	Tinta para carimbo automático (cor vermelha) com 30 ml.	Unid	20		20	1,58	31,6
TOTAL:							7.786,02

1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada ou renovada de acordo com o interesse da Administração Pública, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
2. O frete, bem como, outros impostos, deverão ficar por conta da empresa vencedora.
3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, com entregas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, no endereço nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material.
3.1. Fica o fornecedor (contratado) impedido de descarregar a mercadoria (pedido) sem um responsável da Contratante presente para fazer a devida conferência, e indicar o local adequado para seu armazenamento e/ou uso imediato.
3.1.1. É dever do entregador realizar a conferência da mercadoria entregue junto com o fiscal ou por alguém designado pela mesma. Os itens a ser avaliados são:
a) Peso (kg) – quando for o caso;
b) Quantidade;
c) Validade;
d) Marca;
e) Situação do produto entrega;
3.1.2. O entregador só poderá deixar o local após total conferência dos itens citados.
3.2. A entrega deverá se dar nos locais pré determinados pelos fiscais do contratos das secretarias solicitantes em no mínimo 03 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem entrega de mercadoria.
3.3. É vetado ao fornecedor avisar da falta de mercadoria no momento da entrega.
3.4 . É dever do fornecedor oferecer solução em tempo hábil para tais ocorrências.
3.5. Os horários indicados para as entregas deverão ser respeitados.
3.6. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.
3.7. É de responsabilidade da contratada observar e cumprir com as regras estabelecidas para entrega.
4. O descumprimento de qualquer item supracitado implica no recebimento de Termo de não conformidade, que resultara nas penas cabíveis em lei.
5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integralmente desta proposta.

Itapoá, 25 de agosto de 2010.

Contratante
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contratante
CRISTIANE MOTTA
Secretaria de Saúde

Contratante
Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretario de Administração e Finanças

Contratada
WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Ata de Registro de Preços nº 076/2010 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010
PROCESSO Nº 083/2010

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME ENUNCIA O ANEXO V DO EDITAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do corrente ano de 2010, o Município de Itapoá, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde, a Sra. CRISTIANE MOTTA, brasileira, solteira, portadora do CI.RG. nº 706378/MS, e do CNPF/MF: 608.237.121-68, e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa TEKA CARIMBOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.379.158/0001-98, NIRE sob nº 42 2 017514-4, com sede a Av. Getulio Vargas, nº 1334, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP: 89.202-002, neste ato representado por seu proprietário o Sr. PAULO ROBERTO CORREA, portador do CI.RG nº 2/R 371.064 SSI/SC e CPF nº 311.868.239-68, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.			Valor Unit.	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total		
69	Imã para quadro de avisos magnético	Pct c/20 unid	10	10	20	3,43	68,60
109	Prancheta em plástico poliestireno, oficio com prendedor metálico.	Unid	20	20	40	3,45	138,00
TOTAL:							206,60

1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada ou renovada de acordo com o interesse da Administração Pública, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

2. O frete, bem como, outros impostos, deverão ficar por conta da empresa vencedora.
3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, com entregas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, no endereço nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material.
3.1. Fica o fornecedor (contratado) impedido de descarregar a mercadoria (pedido) sem um responsável da Contratante presente para fazer a devida conferência, e indicar o local adequado para seu armazenamento e/ou uso imediato.
3.1.1. É dever do entregador realizar a conferência da mercadoria entregue junto com o fiscal ou por alguém designado pela mesma. Os itens a ser avaliados são:
a) Peso (kg) – quando for o caso;
b) Quantidade;
c) Validade;
d) Marca;
e) Situação do produto entrega;
3.1.2. O entregador só poderá deixar o local após total conferência dos itens citados.
3.2. A entrega deverá se dar nos locais pré determinados pelos fiscais do contratos das secretarias solicitantes em no mínimo 03 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem entrega de mercadoria.
3.3. É vetado ao fornecedor avisar da falta de mercadoria no momento da entrega.
3.4 . É dever do fornecedor oferecer solução em tempo hábil para tais ocorrências.
3.5. Os horários indicados para as entregas deverão ser respeitados.
3.6. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.
3.7. É de responsabilidade da contratada observar e cumprir com as regras estabelecidas para entrega.
4. O descumprimento de qualquer item supracitado implica no recebimento de Termo de não conformidade, que resultara nas penas cabíveis em lei.
5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integralmente desta proposta.

Itapoá, 25 de agosto de 2010.

Contratante	Contratante
ERVINO SPERANDIO	CRISTIANE MOTTA
Prefeito Municipal	Secretaria de Saúde

Contratante
Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretario de Administração e Finanças

Contratada
TEKA CARIMBOS LTDA ME

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Portaria n.º 2.214

PORTARIA Nº 2.214 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
"DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Senhora ANDRÉA MACAGNAN, para exercer as funções de "ORDENADOR DE DESPESAS" do Fundo Municipal de Saúde, no período de 23 de agosto à 21 de Setembro de 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria n.º 2.215

PORTARIA Nº 2.215 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

NOMEIA os cidadãos abaixo relacionados, para procederem a análise dos processos de regularização de edificações clandestinas e/ou irregulares ao Plano Diretor, nos termos da Lei Complementar nº 191/2010:
CÁSSIO CECONELLO - Coordenador de Planejamento
GRACIELA GLASENAPP - Fiscalização de Obras e Posturas
IVO LAMB - Setor de Topografia
JAISON STRAPASSOLA - Arquiteto
RICARDO MASSIGNANI - Engenheiro
SANDRA APARECIDA ASCARI - Fiscalização de Obras e Posturas
Os serviços prestados pela Comissão ora nomeada, serão executados à título gratuito, sem ônus para o Município, tendo em vista o relevante interesse público.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.216

PORTARIA Nº 2.216 DE 20 DE AGOSTO DE 2010
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIZA KARLA PIGATTO DOCENA durante o período de 18 de agosto de 2010 a 02 de outubro de 2010, para exercer as funções de Professor ACT-SH com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT,

Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado em teste seletivo 002/2010, em substituição a Sra. Catia Aparecida Wiest em licença tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 18 de agosto de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.217

PORTARIA Nº 2.217 DE 20 DE AGOSTO DE 2010
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ALCIONE MARIA VIDI SUSIN durante o período de 19 de agosto de 2010 a 17 de dezembro de 2010, para exercer as funções de Professor ACT-LP com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado em teste seletivo 002/2010, em substituição a Sra. Sandrini Cristina Pizoni em licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 19 de agosto de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.218

PORTARIA Nº 2.218 DE 20 DE AGOSTO DE 2010
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Senhor(a) CARLA NATSUMI DA SILVA UNO DE LIRA, do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pedido protocolado através do n.º 115.885 de 18 de agosto de 2010, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 81, § 4º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 16 de agosto de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.219

PORTARIA Nº 2.219 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ANILISE MARIA RECH FAVRETTO, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido através do memorando nº 119/2010, referente ao período de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (11 dias) por um período de 11 (onze) dias, a partir de 24 de agosto de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 24 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.220

PORTARIA Nº 2.220 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) SONIA APARECIDA BORCHERS, Técnico de Administração, pedido protocolado sob n.º 116.005 de 24 de agosto de 2010, em função da nova titulação de Pós-Graduação, lotado(a) na Divisão de Controle Interno, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 24 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.221

PORTARIA Nº 2.221 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) TANIA MARIA MANDIAL ROSA, Professor Licenciatura Plena, pedido protocolado sob n.º 115.396 de 16 de julho de 2010, em função da nova titulação de Mestrado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08

de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 24 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.222
PORTARIA Nº 2.222 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) ELAINE APARECIDA BORSOI ZAMBONI, Auxiliar de Serviços Internos, pedido protocolado sob n.º 115.853 de 13 de agosto de 2010, em função da nova titulação de Ensino Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 24 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.223
PORTARIA Nº 2.223 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ADRIANA WURMEISTER PELICIOLLI, Agente Comunitário de Saude, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002 e Lei Complementar nº 093 de 04 de março de 2005, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.224
PORTARIA Nº 2.224 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ELINEIA CRISTINA PEREIRA, Agente Comunitário de Saude, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002 e Lei Complementar nº 093 de 04 de março de 2005, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.225
PORTARIA Nº 2.225 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) NELISE APARECIDA TOIGO, Agente Comunitário de Saude, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002 e Lei Complementar nº 093 de 04 de março de 2005, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.226
PORTARIA Nº 2.226 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ELISA LOPES DA SILVA, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 20 de agosto de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.227
PORTARIA Nº 2.227 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ISABELA TOSCAN MITTERER, Técnico de Administração ACT, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido aprovado em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 13 de agosto de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.228

PORTARIA Nº 2.228 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) NATHALIA COSTENARO MASCARELLO, Técnico de Administração ACT, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido aprovado em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 13 de agosto de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.229

PORTARIA N.º 2.229 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-Premio do(a) Servidor(a) MARIA FIJOLKO BACALTCHUCK, Técnico de Administração, conforme requerimento protocolado sob n.º 104.927 de 05 de junho de 2008, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.230

PORTARIA N.º 2.230 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-Premio do(a) Servidor(a) HELENA ARENHART, Atendente de Consultório Dentário, conforme requerimento protocolado sob n.º 104.928 de 05 de junho de 2008, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.231

PORTARIA N.º 2.231 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-Premio do(a) Servidor(a) VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVISAN, Técnico de Administração, conforme requerimento protocolado sob n.º 104.955 de 10 de junho de 2008, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.232

PORTARIA N.º 2.232 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

CONVERTER EM PECÚNIA o período de 10 (dez) dias de licença-Premio do(a) Servidor(a) PAULO JOSÉ PALLA, Operador de Máquinas, conforme requerimento protocolado sob n.º 105.064 de 16 de junho de 2008, referente ao período de 16 de fevereiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.233

PORTARIA N.º 2.233 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-Premio do(a) Servidor(a) ALVENI SALETE DA SILVA, Auxiliar de enfermagem, conforme requerimento protocolado sob n.º 105.066 de 16 de junho de 2008, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Extrato 117/2010FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: BIG JET CARTUCHOS LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 59/2010-FMS, celebrado em 12 de fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 23/2009, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 14/2009, homologado no dia 12 de fevereiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de material de expediente, suprimentos de informática, tonners e cartuchos de tinta destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais), correspondente a 12,255% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 108/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 99/2010-FMS, celebrado em 26 de maio de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 13/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2010/FMS, homologado no dia 26 de maio de 2010, que tem como objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de material de enfermagem, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 138,40 (cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 16,69% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 109/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: METROMED COM. MAT. MED. HOSP. LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 98/2010-FMS, celebrado em 26 de maio de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 13/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2010/FMS, homologado no dia 26 de maio de 2010, que tem como objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de material de enfermagem, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 1.065,20 (mil sessenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 8,66% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações.. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 110/2010FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 97/2010-FMS, celebrado em 26 de maio de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 13/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2010/FMS, homologado no dia 26 de maio de 2010, que tem como objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de material de enfermagem, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 324,25 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 6,577% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 111/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 95/2010-FMS, celebrado em 26 de maio de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 13/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2010/FMS, homologado no dia 26 de maio de 2010, que tem como objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de material de enfermagem, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 241,40 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), correspondente a 8,125% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 112/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: PHRODENT - COM. E REPR. DE PROD. HOSPITA-

LARES E DENTÁRIOS LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 36/2010-FMS, celebrado em 08 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2009/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2009/FMS, homologado no dia 08 de Janeiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de materiais odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais), correspondente a 5,474% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 113/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS - CBM LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 32/2010-FMS, celebrado em 08 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2009/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2009/FMS, homologado no dia 08 de Janeiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de materiais odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 1.656,34 (mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 6,123% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 114/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: SILMES - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 37/2010-FMS, celebrado em 08 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2009/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2009/FMS, homologado no dia 08 de Janeiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de materiais odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 569,50 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), correspondente a 2,403% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 115/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 34/2010-FMS, celebrado em 08 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2009/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2009/FMS, homologado no dia 08 de Janeiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de materiais odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 1.628,05 (mil seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos), correspondente a 6,824% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 116/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: PAPELARIA DEMÁTICA LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 58/2010-FMS, celebrado em 12 de fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 23/2009, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 14/2009, homologado no dia 12 de fevereiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de material de expediente, suprimentos de informática, tonners e cartuchos de tinta destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 516,20 (quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), correspondente a 11,568% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 118/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: ANTONIO BOLDRINI ME.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 57/2010-FMS, celebrado em 12 de fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 23/2009, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 14/2009, homologado no dia 12 de fevereiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de material de expediente, suprimentos de informática, tonners e cartuchos de tinta destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 159,70 (cento e cinqüenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a 2,289% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 119/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 63/2010-FMS, celebrado

em 12 de fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 23/2009, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 14/2009, homologado no dia 12 de fevereiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de material de expediente, suprimentos de informática, tonners e cartuchos de tinta destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 3.057,00 (três mil e cinqüenta e sete reais), correspondente a 9,766% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 120/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 64/2010-FMS, celebrado em 12 de fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 23/2009, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 14/2009, homologado no dia 12 de fevereiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de material de expediente, suprimentos de informática, tonners e cartuchos de tinta destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 175,35 (cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5,439% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 121/2010FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: SUPERMERCADO RANSAN LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 43/2010-FMS, celebrado em 08 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2009, instaurado pelo Edital PP nº 08/2009, homologado no dia 08 de janeiro de 2010, que tem como objeto o o fornecimento pela CONTRATADA de material de limpeza e material de consumo, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, AME e SAMU, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais), correspondente a 6,553% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

PLASS

Resolução 03/2010

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2010

ROBERTO MINATI, Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de suas atribuições legais e por deliberação dos Conselheiros,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, conforme decisão tomada na reunião extraordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2010 que discutiu e aprovou as Normas Gerais para Eleição dos representantes dos servidores públicos municipais de Joaçaba junto ao Conselho de Administração do PLASS, Biênio 2010/2012, conforme ANEXO I parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JOAÇABA (SC), em 25 de agosto de 2010.
ROBERTO MINATI
Presidente

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 03/2010

NORMAS GERAIS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLASS, REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOAÇABA.
BIÊNIO 2010/2012

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo nos termos da legislação do PLASS, fixar os procedimentos e critérios gerais de eleição para os membros do Conselho de Administração, podendo ser estabelecidas, normas complementares, determinando a forma, os critérios, o calendário e a designação da Comissão Eleitoral.

CAPITULO II
PROCEDIMENTOS GERAIS DA ELEIÇÃO

SEÇÃO I
DO SISTEMA DE ELEIÇÃO

Art. 2º O processo de eleição será realizado por meio de votação convencional (cédulas) através de urnas fixas e itinerantes.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO

Art. 3º A eleição será direta e secreta e em turno único.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A Comissão Eleitoral será designada pelo Conselho de Administração, através de Ato Deliberativo específico, a fim de presidir e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Administração do PLASS e terá as seguintes atribuições:

I Divulgar as Normas Eleitorais e demais atos pertinentes, para conhecimento de todos os participantes.

II Definir os membros (Presidentes e Secretários) das mesas receptoras de votos.

III Coordenar e orientar todo o processo de votação

IV Fornecer listagem dos segurados que votarão nas urnas fixas e nas itinerantes.

V Instruir e remeter ao Presidente e Secretário das mesas receptoras o material e documentos necessários para realização da eleição.

VI Julgar as impugnações, recursos e quaisquer outras questões que, eventualmente, surgirem durante o processo eleitoral.

VII Cumprir rigorosamente o calendário e prazos estabelecidos.

VIII Compor a mesa apuradora.

SEÇÃO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Para se inscrever na eleição, o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes pré-requisitos:

I ser servidor estável de acordo com o parágrafo único do artigo 52 da Lei Complementar nº 090/2004.
II ser contribuinte do PLASS há pelo menos três anos, devendo apresentar certidão comprobatória emitida pelo Departamento de Pessoal.
III não exercer função na Diretoria Executiva do PLASS, e nos órgãos representativos de classe dos servidores municipais conforme § 3º do artigo 59 da Lei Complementar nº 090/2004, alterado pela Lei Complementar nº 168/2008.
IV não estar na condição de pensionista, condição esta pela qual somente poderá votar não podendo ser votado.
V não ter sido penalizado na forma do artigo 6º da Lei Complementar nº 090/2004.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser feito através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, protocolado na Secretaria da Diretoria Executiva do PLASS, durante o período de 30/08/2010 à 15/09/2010, das 13h às 19h, nas dependências do PLASS, de acordo com o Edital de Convocação.

§ 2º A Comissão Eleitoral, em quarenta e oito horas, após o término das inscrições, promoverá a homologação e a divulgação da nominata dos candidatos inscritos.

SEÇÃO V
DO CANCELAMENTO E IMPUGNAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Ocorrendo impugnação ou cancelamento da inscrição do candidato, por renúncia, desistência ou morte, o descumprimento do contido no artigo 5º deste Regulamento e o número de candidatos ficar abaixo de sete, será concedido um prazo de setenta e duas horas para composição do número mínimo.

SEÇÃO VI
DOS RECURSOS

Art. 7º Aos candidatos é assegurada a interposição de recursos à Comissão Eleitoral em 1ª instância, no prazo de quarenta e oito horas após a divulgação da impugnação da inscrição do candidato e em 2ª e última instância ao Conselho de Administração no prazo de dois dias úteis, após a decisão da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO VII
DAS CÉDULAS

Art. 8º As cédulas terão formato único, em cujo cabeçalho constará a identificação do PLASS e o título: ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLASS – Período de mandato 2010/2012

Art. 9º Abaixo do cabeçalho serão relacionados os nomes de todos os candidatos, estabelecida a ordem alfabética, tendo à frente de cada nome espaço para colocação de um "X", de acordo com a preferência do segurado eleitor.

SEÇÃO VIII
DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORA
Art. 10 As mesas receptoras de votos constituir-se-ão de dois membros, sendo um presidente e um secretário.

Art. 11 Compete ao Presidente da mesa receptora:
a) coordenar a recepção dos eleitores;
b) decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo de votação;
c) manter a ordem;
d) rubricar as cédulas oficiais;
e) encerrada a votação, lacrar a urna, envelopar o material da votação e encaminhar à Mesa apuradora de votos.

Art. 12 Compete ao Secretário da mesa receptora:
a) auxiliar nos trabalhos de recepção e executar os que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
b) rubricar as cédulas oficiais;
c) dispor quanto à ordem de votação, tendo primazia de voto à ordem de chegada;
d) lavrar ata da eleição;
e) substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 13 Da nomeação dos membros para mesas receptoras de votos qualquer candidato poderá, formalmente, reclamar à Comissão Eleitoral no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação da designação, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

Parágrafo único - O candidato poderá indicar, formalmente, seu representante e fiscal junto à Comissão Eleitoral, para acompanhar as mesas receptoras e apuradora dos votos.

SEÇÃO IX
DO DIREITO DE VOTAR

Art. 14 Todo servidor público municipal, autárquico e fundacional, inclusive da Câmara de Vereadores, do quadro efetivo, contribuinte do PLASS, terá direito de votar para segurado inscrito na eleição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLASS.

SEÇÃO X
DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

Art. 15 A eleição ocorrerá no dia 30 de setembro de 2010, com início às 7h30min. e término às 17h30min.

Parágrafo único - A fim de facilitar e agilizar o processo eleitoral ficam estabelecidos os seguintes locais para a coleta dos votos:
a. URNAS FIXAS estabelecidas nas dependências do PLASS, do SIMAE envolvendo segurados da Casa da Cidadania e da Creche Tempo de Aprender), na Secretaria de Saúde, no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado-CEIME, no CERT e na Secretaria de Obras.
b. URNAS ITINERANTES para a coleta de votos nas Intendências de Nova Petrópolis, Santa Helena, na Escola Municipal Anita Lopes

Vieira, no NUPERAJO, na Creche Rosa Branco, Escola Frida Regensburger, Escola Clara Zomkowsky, Escola Menino Deus, Escola Nossa Senhora de Lourdes e Escola Rotary Fritz Lucht.

SEÇÃO XI
DA VOTAÇÃO

Art. 16 O eleitor se dirigirá ao local de votação, onde encontrará uma lista com o seu nome e, após sua identificação pela mesa receptora de votos, receberá cédula única, devidamente carimbada e rubricada pelo Presidente e Secretário, procedendo a votação e colocação na urna.

Art. 17 Na hipótese de não constar o nome na lista de votação, o segurado poderá votar, mediante a identificação pela mesa receptora de votos, devendo seu voto ser tomado em separado, consignando-se em ata a ocorrência.

Parágrafo único - O envelope contendo o voto em separado será identificado e lacrado pelo presidente da mesa receptora e assinado pelo eleitor, pelo presidente e pelo secretário.

SEÇÃO XII
DOS VOTOS

Art. 18 O segurado eleitor, ao adentrar no local de votação receberá uma cédula devidamente identificada e rubricada onde marcará um "X", em apenas um dos quadrinhos existentes na cédula de votação, representando a intenção de voto no seu candidato, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

a) o segurado votará num único candidato a Conselheiro;

b) o voto não será obrigatório;

c) não será permitido o voto por procuração;

d) o PLASS viabilizará locais adequados para o exercício do voto;

e) havendo pedido de impugnação do eleitor, o voto será colhido em separado e encaminhado à mesa apuradora para julgamento da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO XIII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 19 A apuração dos votos será efetuada pela Mesa Apuradora, após o encerramento do prazo de votação, na sala de reuniões do PLASS e poderá ser acompanhada pelos membros do Conselho de Administração, pelos candidatos e/ou seus representantes, devidamente identificados.

Art. 20 Iniciada a apuração, não será interrompida até sua efetiva conclusão.

Parágrafo único - Em caso de interrupção por motivo de força maior, as cédulas serão recolhidas à urna e esta será fechada e lacrada, ficando sob a guarda da comissão eleitoral ou pessoa por ela designada. Cessando o motivo determinante da interrupção, será reaberta e apurada de uma só feita.

Art. 21 Na apuração da eleição constituirão atos distintos a verificação de regularidade da urna, quantidade de votos com base nas atas e listas de votantes, e apuração que será procedida de maneira a resguardar o sigilo de voto.

Art. 22 O voto será considerado válido quando a cédula não for adulterada, rasurada e que não haja dúvida na identificação ou na intenção do voto.

Parágrafo único - A anulação do voto se dará a critério da Mesa Apuradora.

Art. 23 Serão considerados eleitos os catorze candidatos que obtiverem maior número de votos.

Art. 24 Dos catorze candidatos eleitos serão considerados membros Conselheiros Titulares, os sete primeiros candidatos mais votados e, conduzidos para a suplência os sete candidatos seguintes.

Art. 25 No caso de empate será declarado vencedor:

a. O candidato com mais tempo de filiação no PLASS;
b. O candidato com maior tempo de serviço;
c. O maior grau de instrução.

Art. 26 Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral a homologação dos resultados.

Art. 27 Uma vez concluído o escrutínio e conhecidos os nomes dos eleitos, lavrar-se-á respectiva Ata para o registro dos acontecimentos da eleição e o resultado obtido, com o número de votos alcançados individualmente por cada candidato e sua classificação.

Art. 28 Conhecido o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral oficiará o Presidente do Conselho de Administração a nominata dos membros eleitos e respectivos suplentes, devendo informar ao Executivo Municipal, que procederá a nomeação dos Conselheiros eleitos e indicados.

SEÇÃO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29 Fica assegurado o acesso dos candidatos a toda e qualquer dependência onde estiverem as mesas receptoras de votos, desde que não traga prejuízo ao andamento dos trabalhos.

Art. 30 Não será permitida a realização de campanha de boca de urna, pelos candidatos e seus representantes, no dia da eleição.

Parágrafo único - Sendo comprovada a campanha de boca de urna, pela Comissão Eleitoral, o candidato envolvido terá sua candidatura cassada.

Art. 31 Encerrada a votação o Presidente da mesa receptora determinará a elaboração da ata de votação e o lacre da urna, que serão assinados e rubricados pelo mesmo e pelo Secretário, e, na falta de um ou de outro, de qualquer servidor.

Parágrafo único – Ao Presidente da mesa receptora cabe adotar os procedimentos para a segurança e o transporte da urna e a ata de votação até a sala do PLASS para entrega a Comissão Eleitoral.

Art. 32 Após a homologação do resultado da eleição abre-se prazo recursal de quarenta e oito horas para possíveis impugnações pelos candidatos.

Parágrafo único - O pedido de impugnação será julgado pelo Conselho de Administração do PLASS.

Art. 33 Será considerado encerrado o processo eleitoral somente após o julgamento de todos os recursos interpostos e da homologação do resultado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 34 Decorridos trinta dias do encerramento do processo eleitoral as cédulas de votação serão eliminadas pela Comissão Eleitoral

a quem compete à guarda das mesmas durante este período.

Art. 35 A posse dos Conselheiros ocorrerá no mês de outubro de 2010, no máximo até o sexto dia útil.

Art. 36 O Presidente da Comissão Eleitoral deverá empossar formalmente os eleitos em seus cargos para que estes usufruam os direitos e deveres a eles inerentes.

Art. 37 Cabe a Comissão Eleitoral deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Joaçaba - SC, em 25 de agosto de 2010.
ROBERTO MINATI
Presidente

Edital de convocação para eleições do PLASS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Eleição dos Representantes dos Servidores Públicos Municipais
Conselho de Administração do PLASS
Biênio 2010/2012

ROBERTO MINATI, Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
Os servidores municipais do quadro permanente da Prefeitura de Joaçaba-SC, Câmara de Vereadores e do SIMAE, segurados titulares do PLASS, para:

1º - Os interessados em candidatar-se a membro do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLASS, a formalizarem os seus registros junto à secretaria da Diretoria Executiva do PLASS, no período de 30 de agosto de 2010 a 15 de setembro de 2010, das 13h às 19h.

2º - Todos os servidores municipais do quadro permanente da Prefeitura de Joaçaba-SC, Câmara de Vereadores e do SIMAE, segurados titulares do PLASS, para a eleição dos Membros do Conselho de Administração do PLASS, a realizar-se no próximo dia 30 de setembro de 2010, das 07h30min. às 17h30min., nos seguintes locais, onde acontecerá a coleta dos votos:

a. URNAS FIXAS estabelecidas nas dependências do PLASS, do SIMAE envolvendo segurados da Casa da Cidadania e da Creche Tempo de Aprender), na Secretaria de Saúde, no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado-CEIME, no CERT e na Secretaria de Obras.

b. URNAS ITINERANTES para a coleta de votos nas Intendências de Nova Petrópolis, Santa Helena, na Escola Municipal Anita Lopes Vieira, no NUPERAJO, na Creche Rosa Branco, Escola Frida Regensburger, Escola Clara Zomkowsky, Escola Menino Deus, Escola Nossa Senhora de Lourdes e Escola Rotary Fritz Lucht.

JOAÇABA-SC, em 25 de agosto de 2010.
ROBERTO MINATI
Presidente

Extrato da Resolução 03/2010

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO
RESOLUÇÃO 003/2010

O Presidente do Conselho de Administração do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba(SC) – PLASS, torna público a realização das eleições para a escolha dos representantes dos servidores públicos municipais de Joaçaba junto ao Conselho de Administração do PLASS, conforme determina a Resolução nº 03/2010 de 25 de agosto de 2010.

01. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
Data: de 16/08/2010 a 15/09/2010
Horário: das 13 h às 19 horas
Local: Sede do PLASS, à Av. XV de Novembro, 378 sub solo prédio da Prefeitura de Joaçaba.

02. DOS REQUISITOS
I - ser servidor estável de acordo com o parágrafo único do artigo 52 da Lei Complementar nº 090/2004.
II - ser contribuinte do PLASS há pelo menos três anos, devendo apresentar certidão comprobatória emitida pelo Departamento de Pessoal.
III - não exercer função na Diretoria Executiva do PLASS, e nos órgãos representativos de classe dos servidores municipais conforme § 3º do artigo 59 da Lei Complementar nº 090/2004, alterado pela Lei Complementar nº 168/2008.
IV - não estar na condição de pensionista, condição esta pela qual somente poderá votar não podendo ser votado.
V - não ter sido penalizado na forma do artigo 6º da Lei Complementar nº 090/2004.

Os pedidos de inscrição serão efetuados por meio de requerimento, protocolado nesta Autarquia, à Av. XV de Novembro, 378 sub solo, mediante formulário próprio, dirigido à Comissão Eleitoral.

03. DA VOTAÇÃO
Data: dia 30 de setembro de 2010,
Horário: das 7h30min. às 17h30min.
Local:
a. URNAS FIXAS estabelecidas nas dependências do PLASS, do SIMAE envolvendo segurados da Casa da Cidadania e da Creche Tempo de Aprender), na Secretaria de Saúde, no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado-CEIME, no CERT e na Secretaria de Obras.
b. URNAS ITINERANTES para a coleta de votos nas Intendências de Nova Petrópolis, Santa Helena, na Escola Municipal Anita Lopes Vieira, no NUPERAJO, na Creche Rosa Branco, Escola Frida Regensburger, Escola Clara Zomkowsky, Escola Menino Deus, Escola Nossa Senhora de Lourdes e Escola Rotary Fritz Lucht.

O Edital de convocação e a Resolução nº 03/2010 completos encontram-se afixados na sede do PLASS, nos murais da Prefeitura de Joaçaba, Simae, Intendências e demais órgãos da Administração Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Joaçaba – SC, em 25 de agosto de 2010.
ROBERTO MINATI
Presidente

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Decreto 070/2010

DECRETO nº 070/2010.
Autoriza a abrir crédito adicional especial por conta dos recursos do FNAS/CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial por conta dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS/CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

Art. 2° - Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas por conta do provável excesso de arrecadação:

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função : 8 Assistência Social
Programa : 1090 Assistência Social
Sub-função : 244 Assistência Comunitária
Recursos : 5307 Transferência Recursos CRAS
Projeto/Atividade : 2.065 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Modalidade Aplicação : 3.3.90.00.00.00 (7)
Valor : 15.000,00

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função : 8 Assistência Social
Programa : 1090 Assistência Social
Sub-função : 244 Assistência Comunitária
Recursos : 5307 Transferência Recursos CRAS
Projeto/Atividade : 2.065 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Modalidade Aplicação : 4.4.90.00.00.00 (8)
Valor : 15.000,00

Art. 3° - Para a contabilização da receita prevista no art. 2° será utilizada a rubrica 4.1.7.2.1.34.00.60.00.00 - Transferência FNAS/CRAS.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 25 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 66/2010

DECRETO nº 066/2010.
Autoriza a abrir crédito suplementar por conta do provável excesso de arrecadação.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 01 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 2.018 FUNDEB 40%
Modalidade de Aplicação : 3.3.90.00.00.00(55)
Recursos : 011900.00 FUNDEB 40%
Valor : R$ 25.000,00

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 02 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 67/2010

DECRETO nº 067/2010 de 25 de Agosto de 2010.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, com fulcro nos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
- O disposto no art. 11° da Lei 825 de 08 de Dezembro de 2009, que autoriza nos termos do art. 7° da Lei Federal 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares, ate o limite de 50% da Receita estimada;
- Que o inciso I da Lei 825 de 08 de Dezembro de 2009, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que o excesso de arrecadação verificado na fonte 0.1.0000 - Recursos Ordinários, verificados até o primeiro semestre de 2010.
- Que a dotação 42 do Departamento de Administração e Finanças encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2010.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no importe de 68.000,00 (sessenta e oito mil reais):

Órgão : 06 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 01 Secretaria de Administração e Finanças
Função : 4 Administração
Programa : 1030 Administração Geral e Financeira
Subfunção : 123 Administração Financeira
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00
Projeto Atividade : 2.006 Manutenção Geral da Secretaria de Administração
Valor : R$ 68.000,00

Art. 2º - Para a suplementação do artigo anterior utilizar-se-á parcialmente o excesso de arrecadação verificado no primeiro semestre de 2010, no valor de 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 25 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 68/2010

DECRETO nº 068/2010.
Autoriza a abrir crédito adicional especial por conta dos recursos do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial por conta dos recursos do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 01 Fundo Municipal de Saúde
Função : 10 Saúde
Programa : 1050 Saúde para Todos
Sub-função : 301 Atenção básica
Recursos : 0.1.7100 Outros recursos do FNS
Projeto/Atividade : 2.041 Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Modalidade Aplicação : 3.1.90.00.00.00 (30)

Art. 2° - Fica suplementado a dotação prevista no artigo anterior por conta do provável excesso de arrecadação na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3° - Para a contabilização da receita prevista no art. 1° será utilizada a rubrica 4.1.7.2.1.33.00.99.00.00 - Outros recursos do FNS.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 25 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 69/2010

DECRETO nº 069/2010.
Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Órgão : 04 Secretaria da Agricultura
Unidade : 01 Secretaria da Agricultura
Projeto/Atividade : 2.055 Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Modalidade Aplicação : 3.3.90.00.00.00 (47)
Recursos : 0.1.0000.0 Recursos Ordinários
Valor : R$ 50.000,00

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 01 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 2.010 Pagamento de Inativos e Pensionistas
Modalidade Aplicação : 3.1.90.00.00.00.00 (36)
Recursos : 0.1.0000.0 Recursos Ordinários
Valor : R$ 5.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas.

Órgão : 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade : 01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade : 2.051 Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade Aplicação : 3.1.90.00.00.00 (22)
Recursos : 0.1.0000.0 Recursos Ordinários
Valor : R$ 40.000,00

Órgão : 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade : 01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade : 2.051 Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade Aplicação : 3.3.90.00.00.00 (21)
Recursos : 0.1.0000.0 Recursos Ordinários
Valor : R$ 15.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 25 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 71/2010

DECRETO nº 71/2010 de 25 de Agosto de 2010.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, com fulcro nos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
- O disposto no art. 11° da Lei 825 de 08 de Dezembro de 2009, que autoriza nos termos do art. 7° da Lei Federal 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares, ate o limite de 50% da Receita estimada;
- Que o inciso I da Lei 825 de 08 de Dezembro de 2009, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que o excesso de arrecadação verificado na fonte 0.1.0100 - Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Educação, verificados até o primeiro semestre de 2010.
- Que as dotações 51 e 52 da Secretaria de Educação Cultura e Desporto encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2010.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no importe de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais):

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 01 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Função : 12 Educação
Programa : 1060 Criança e Adolescente na Escola
Subfunção : 361 Ensino Fundamental
Recurso : 0.1.0100 Receitas Impostos e Transf. Impostos - Educação
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00 (51)
Projeto Atividade : 2.016 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
Valor : R$ 35.000,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 01 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Função : 12 Educação
Programa : 1060 Criança e Adolescente na Escola
Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Recurso : 0.1.0100 Receitas Impostos e Transf. Impostos - Educação
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00 (52)
Projeto Atividade : 2.016 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
Valor : R$ 13.000,00

Art. 2º - Para a suplementação do artigo anterior utilizar-se-á parcialmente o excesso de arrecadação verificado no primeiro semestre de 2010, no valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 25 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 72/2010

DECRETO nº 72/2010 de 26 de Agosto de 2010.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, com fulcro nos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
- O disposto no art. 11° da Lei 825 de 08 de Dezembro de 2009, que autoriza nos termos do art. 7° da Lei Federal 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares, ate o limite de 50% da Receita estimada;
- Que o inciso I da Lei 825 de 08 de Dezembro de 2009, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que o excesso de arrecadação verificado na fonte 0.1.0000 - Recursos Ordinários, verificados até o primeiro semestre de 2010.
- Que as dotações 40 e 41 da Secretaria de Administração e Finanças encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2010.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no importe de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais):

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 01 Secretaria de Administração e Finanças
Função : 04 Administração
Programa : 1030 Administração Geral e Financeira
Subfunção : 123 Administração Financeira
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00 (41)
Projeto Atividade : 2.006 Manutenção Geral da Secretaria de Administração
Valor : R$ 45.000,00

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 01 Secretaria de Administração e Finanças
Função : 04 Administração
Programa : 1030 Administração Geral e Financeira
Subfunção : 123 Administração Financeira
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00 (40)
Projeto Atividade : 2.016 Manutenção Geral da Secretaria de Administração
Valor : R$ 15.000,00

Art. 2º - Para a suplementação do artigo anterior utilizar-se-á parcialmente o excesso de arrecadação verificado no primeiro semestre de 2010, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 26 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Portaria 357/2010

PORTARIA N° 357/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor José Lino Rode, para exercer o cargo de Motorista, Código 3.08, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02.08.2010.

José Boiteux, 02 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 358/2010

PORTARIA N° 358/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Jennyfer Kimmel, a partir de 03.08.2010, admitida pela Portaria n° 199/2010 de 01.03.2010, no Cargo em Caráter Temporário de Professor Nível I NH, com carga horária de 40 horas semanais.

José Boiteux, 03 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 359/2010

PORTARIA N° 359/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES a servidora, Lenir da Silva Lunelli, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2009 a 02/08/2010 que serão usufruídas no período de 09.08.2010 a 07.09.2010 de acordo com o que estabelece a Seção I do capitulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 09 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 360/2010

PORTARIA N° 360/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Karin Goebel, para exercer o cargo de Medico PSF, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02.08.2010.

José Boiteux, 09 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 361/2010
PORTARIA N° 361/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 6 da Lei Complementar n. 001/2005, RESOLVE NOMEAR, José Alfonso Torres para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, carga horária de 30 Horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2010.

José Boiteux, 10 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 362/2010
PORTARIA N° 362/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, o servidor Josiel Borges para exercer o cargo de Conserveiro, Código 3.05, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11.08.2010.

José Boiteux, 11 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 363/2010
PORTARIA N° 363/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Patrícia Regina dos Santos Cunha, a partir de 09.08.2010, admitida pela Portaria n° 469/2009 de 01.10.2009, no Cargo em Caráter Temporário de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

José Boiteux, 11 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 364/2010
PORTARIA N° 364/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, o servidor Valdir Conzatti, para exercer o cargo de Auxiliar de Mecânico, Código 3.14, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12.08.2010.

José Boiteux, 12 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 365/2010
PORTARIA N° 365/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, o servidor Jefferson Kleber Klabunde, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, Código 2.08, Grupo II, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09.08.2010.

José Boiteux, 13 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 366/2010
PORTARIA N° 366/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 6 da Lei Complementar n. 001/2005, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 084/2010, que Nomeou a Servidora Cristiane dos Santos, no cargo em Comissão de Chefe de Departamento E NOMEIA a Servidora Cristiane dos Santos, no cargo em Comissão de Diretora de Departamento, com carga Horária de 30 horas Semanais, retroagindo efeitos a partir de 01/08/2010

José Boiteux, 17 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 367/2010
PORTARIA N° 367/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Edileusa Burg, a partir de 31.08.2010, admitida pela Portaria n° 236/2010 de 17.03.2010, no Cargo em Caráter Temporário de Servente, com carga horária de 40 horas semanais.

José Boiteux, 20 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 368/2010

PORTARIA N° 368/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Sueli Vieira Spindola, a partir de 25.08.2010, admitida pela Portaria n° 336/2009 de 02.06.2010, no Cargo em Caráter Efetivo de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais.

José Boiteux, 23 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 369/2010

PORTARIA N° 369/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR OS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX E DESIGNAR SUAS ATRIBUIÇÕES:

Categoria Profissional	Nome Servidor	Carga Horária
Assistente Social	Adriane Alves da Cruz CRESS 04780 - 12 ª Região	40 horas semanais
Psicólogo	Aldrin Duarte CRP - 08822- 12 ª Região	40 horas semanais
Coordenador	Simone A. Fernandes CRESS 03472 - 12ª Região	20 horas semanais

José Boiteux, 25 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL
- Recepção e acolhida das famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
- Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, reflexão e serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do PBF, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; - Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior risco ou vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF);
- Encaminhamento: para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único (CadÚnico) e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de proteção social básica e de proteção social especial - quando for o caso;
- Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o PBF e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal;
- Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do PBF e do BPC e demais benefícios.

Anexo II
ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO
- Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica, considerando que o objetivo da intervenção em cada uma difere, assim como o momento em que ele ocorre na família, em seus membros ou indivíduos;
- Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;
- Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar;
- Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio- comunitária e familiar;
- Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS;
- No atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra- referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS, Proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades;
- Por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
- Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;

Anexo III
ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR(A)
- articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
- articular com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas sociais;
- coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- definir com os profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- definir com os profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;

- acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;
- realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;
- mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;
- promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, ao estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social e ao acompanhamento dos encaminhamentos efetivados;
- promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;
- elaborar planos de ação;
- participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;
- alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados;
- monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto.

Lauro Muller

Prefeitura Municipal

Decreto n° 018/2010

DECRETO Nº 018/2010
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.622/2009,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

Suplementação
07.00 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
1.031 - Construção de Unidade de Saúde
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0003 - R$ 184.000,00
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 546.000,00

T O T A L R$ 730.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Suplementar de que trata o artigo 1° correrão por conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), sendo distribuído da seguinte forma:

Convenio da Secretaria de Estado da Saúde - R$ 196.000,00
Ministério da Saúde - R$ 534.000,00
T O T A L R$ 730.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 30 de Agosto de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLAVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Luzerna

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato pml.038.10

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.038.10
MODALIDADE: Convite p/Obras e Serviços de Engenharia nº 0016/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA
OBJETO:Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Luzerna, conforme Termo de Referência em anexo.
VALOR: R$ 22.830,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2010 a contar da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial
DOTAÇÕES:
Conta: 07.0701.16.482.0019.1022.33900000
Reduzido : 043
Órgão : SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Orçament.: SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Proj/Atividade : PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR URBANA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.16.482.0019.1022.33900000
Reduzido : 139
Órgão : SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Orçament.: SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Proj/Atividade : PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR URBANA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 20 de agosto de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
FATIMA MARIA FRANZ HERMES
E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA
CONTRATADA

Extrato do Contrato pml.039.10
EXTRATO DE CONTRATO
PML 2010
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.039.10
MODALIDADE: Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº 0005/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: ESPAÇO - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
OBJETO:Fornecimento de material e mão-de-obra para recuperação das dependências internas e externas da Incubadora Tecnológica de Luzerna, no Município de Luzerna, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento máximo e cronograma.
VALOR: R$ 22.509,30 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial
DOTAÇÃO:
Conta: 10.1001.22.661.0058.1074.33900000
Reduzido : 115
Órgão : ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj/Atividade : MANTER,ADAPTAR INSTALAÇOES, EQUIPAR,MOBILIAR INCUBADORA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 24 - Transferências de Convênios Outros
Destinação : 000055 - Transferência de Convênios do Estado

Luzerna(SC), 24 de agosto de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
ALESSANDRO RAMOS ARRUDA
ESPAÇO - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CONTRATADA

Extrato de Ata de Registro de Preços pml.014.10
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PML 014/2010

PREGÃO PRESENCIAL N° pml.0020/2010
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Objeto: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, destinados à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversas, de competência das Secretarias Municipais de Luzerna, em conformidade com as especificações em Anexo.
Modalidade: Pregão Presencial n° pml.0020/2010
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração
Órgãos Participantes:
HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 20 de agosto de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Lei nº. 1202 de 24 de agosto de 2010
LEI Nº. 1202 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
Abre Crédito Especial

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL
0404.025.752.0250.2083 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0404 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0404 - 11700- Contribuição para COSIP..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL
0404.025.752.0250.2083 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0404 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
0404 - 11700 - Contribuição para COSIP..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2010.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto nº. 2014 De 24 de agosto de 2010
DECRETO Nº. 2014 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
Abre Crédito Especial

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1202 de 24 de Agosto de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL
0404.025.752.0250.2083 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0404 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0404 - 11700- Contribuição para COSIP..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL

0404.025.752.0250.2083 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0404 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil
0404 - 11700 - Contribuição para COSIP..... R$ 10.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2010.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Contrato Nº 26/2
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 26/2010
CONTRATO ADITIVO Nº 26/2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 18/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
OBJETO: Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação com material betuminoso e agregados de trecho da rua Augusto Laffin, do município de Massaranduba.
VALOR: R$ 189.977,00 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais)
DATA DA VIGENCIA: 26.08.2010 a 31.12.2010

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº. 3/2010
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3/2010
CONTRATO ADITIVO Nº 3/1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO: Tomada de Preços para Serviços de Engenharia nº. 94/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Coleta e transbordo em estação licenciada para este fim, de resíduos sólidos compactáveis domiciliar do interior do município.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
DATA DA VIGENCIA: 26.08.2010 a 31.12.2010

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Decreto n.º 058/2010.
DECRETO n.º 058/2010.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.394/2009, de 04 de Dezembro de 2009.

D E C R E T A
Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 28.970,97 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta reais, noventa e sete centavos), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
040112365.2017 - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0018 - Aplicações Diretas (188) R$ 28.970,97
Total ..... R$ 28.970,97

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro do Fundeb apurado no exercício de 2009.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Agosto de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Extrato Contrato Nº 086/2010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 086/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP
Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene para as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental.
Valor: R$ 7.474,57
Vigência: Início: 19/08/2010 Término: 31/12/2010.
Data da assinatura: 19 de agosto de 2010.

Extrato Contrato Nº 087/2010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 087/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MATERIA PRIMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E MOTORISTAS, UNIFORMES PARA O PET, PARA ALUNOS DO PROJETO FAVO DE

MEL E PARA A BANDA MUNICIPAL.
Valor: R$ 24.547,00
Vigência: Início: 23/08/2010 Término: 31/12/2010.
Data da assinatura: 23 de agosto de 2010.

Extrato Contrato Nº 088/2010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 088/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ADEMILSON CATELLI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
Valor: R$ 6.245,80
Vigência: Início: 24/08/2010 Término: 31/12/2010.
Data da assinatura: 24 de agosto de 2010.

Extrato Contrato Nº 089/200
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 089/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DIANE ANDREA TOMAZ SCAINE ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
Valor: R$ 6.900,20
Vigência: Início: 24/08/2010 Término: 31/12/2010.
Data da assinatura: 24 de agosto de 2010.

Extrato Contrato Nº 090/2010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 090/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TRATOWEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1(UM) TRATOR AGRICOLA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0323710-12/2010, DO MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO.
Valor: R$ 91.504,00
Vigência: Início: 25/08/2010 Término: 24/08/2011.
Data da assinatura: 25 de agosto de 2010.

Extrato Contrato Nº 091/2010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 091/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COLINA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1(UMA) GRADE HIDRAULICA GH2 - 28 DISCO DE 20\", 1 (UM) ARADO FIXO DE 03 DISCOS DE 26\" E 1 (UM) ARADO SUBSOLADOR 7 GARRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0323710-12/2010, DO MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Valor: R$ 14.050,00
Vigência: Início: 25/08/2010 Término: 24/08/2011.
Data da assinatura: 25 de agosto de 2010.

ERRATA
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO comunica que na publicação do Extrato do Aditivo que prorroga o prazo de execução do Contrato com CONSTRUTORA NUNES LTDA na Edição nº 561, de 26 de agosto de 2010, onde consta Vigência: inicio: 05/08/2010 Término: 31/12/2010 e Data de assinatura: 05 de agosto de 2010 LEIA-SE Vigência: inicio: 30/07/2010 Termino: 31/12/2010 e Data de assinatura: 30 de julho de 2010.

Meleiro, 26 de agosto de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 522/2010
PORTARIA N° 522/2010
Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar execução de Contrato n° 151/2010.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como responsável pela execução do Contrato n° 151 de 18/08/2010, o senhor Saulo Roberto Voltolini, matricula funcional n° 4465 ocupante do cargo de Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, cujo objeto do contrato é a contratação de serviço especializado para Tratamento e Destino Final de resíduos domésticos, para atender as necessidades do Município de Nova Trento durante o período de 05 (cinco) meses.
Art. 2° - Atribui ao senhor Saulo Roberto Voltolini anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 18 de agosto de 2010.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 18 de agosto de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 523/2010
PORTARIA N° 523/2010
Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato n° 152/2010.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como responsável pela execução do Contrato n° 152 de 19/08/2010, o senhor Saulo Roberto Voltolini, matricula funcional n° 4465 ocupante do cargo de Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar), para atender necessidade do município de Nova Trento pelo período de 05 (cinco) meses.
Art. 2° - Atribui ao senhor Saulo Roberto Voltolini anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 19 de agosto de 2010.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 19 de agosto de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 527/2010

PORTARIA N° 527/2010
Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato n° 153/2010.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como responsável pela execução do Contrato n° 153 de 20/08/2010, o senhor Saulo Roberto Voltolini, matricula funcional n° 4465 ocupante do cargo de Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, cujo objeto do contrato é o Transporte de Lixo domiciliar produzido em Nova Trento, para o aterro sanitário, para atender as necessidades do Município de Nova Trento pelo período de 05 (cinco) meses.
Art. 2° - Atribui ao senhor Saulo Roberto Voltolini anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 20 de agosto de 2010.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 529/2010

PORTARIA N° 529/2010

Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 154/2010.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como responsável pela execução do Contrato n° 154/2010, o senhor Valentin Camilo Casett, matricula funcional nº. 4275, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, cujo objeto do contrato é a execução dos serviços de Drenagem, Pavimentação e Sinalização, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários a serem executados na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis - cidade de Nova Trento/SC.
Art. 2° - Atribui ao senhor Valentin Camilo Casett anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 23 de agosto de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 23 de agosto de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário de Administração e Finanças

Contrato N° 146/2010

CONTRATO Nº 146/2010
Origem: Processo Licitatório n° 070/2010. Modalidade: Pregão Presencial N° 33/2010 Homologação: 22/07/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSÉ CARLOS BERNARDES ME. , sito à Rua Alferes, nº 1501, Bairro Trinta Réis, CNPJ N° 06.072.790/0001-05, com sede e foro na cidade de Nova Trento. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Pavimentação, colocação de Meio-fios e confecção de 10 (dez) de Bocas de Lobo a serem executados na Rua Irmãos Darós, localizada no Centro de Nova Trento/SC, correspondendo o total de 1.860 m². Valor do contrato: R$ 20.510,00 (vinte mil, quinhentos e dez reais). Validade do Contrato: O contrato terá vigência até 31/12/2010.

Nova Trento, 27 de agosto de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 147/2010

CONTRATO Nº 147/2010
Origem: Processo Licitatório n° 071/2010. Modalidade: Carta Convite n° 013/2010 Homologação: 28/07/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: QUEVEDO SISTEMAS ACÚSTICOS LTDA, com sede na Rua Theodoro Passold, n.º 472 fundos, Bairro Fortaleza Alta, Blumenau/SC, CEP 89060-100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.936.839/0001-97 Objeto do Contrato: locação e prestação serviço de montagem e desmontagem de 01 Palco com estrutura metálica com piso de madeira e escada para conjunto 6 x 12 x 1; 10 Pirâmides/Tendas sendo 5 com fechamento e 5 sem fechamento 5 x 5; 04 Pirâmides/Tendas 3 com fechamento e 1 sem fechamento 10 x 10; 01 Pavilhão lona tencionada 20 x 30 com fechamento parcial (palco); 01 Tablado com piso de madeira para dança 20 x15; 01 Passarela com estrutura metálica com piso de madeira para desfile 2 x8 x1; 05 Banheiros Químicos masculino, 05 Banheiros Químicos feminino, para o Evento "XVIII INCANTO TRENTINO 2010" a ser realizado no período de 06 a 08 de agosto no Centro do Município de Nova Trento/SC. Valor do contrato: R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais), Validade do Contrato: O contrato terá vigência até 31/08/2010.

Nova Trento, 27 de agosto de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 151/2010

CONTRATO Nº 151/2010
Origem: Processo Licitatório n° 076/2010. Modalidade: Tomada de Preços n° 003/2010 Homologação: 18/08/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0005-2, Brusque/SC. Objeto do Contrato: prestação de serviços de tratamento e destino final de resíduos domésticos produzidos no município de Nova Trento/SC. Valor do contrato: R$ 67.580,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais) Validade do Contrato: O contrato terá vigência até 31/12/2010.

Nova Trento, 27 de agosto de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 152/2010

CONTRATO Nº 152/2010
Origem: Processo Licitatório n° 077/2010. Modalidade: Tomada de Preços n° 004/2010 Homologação: 19/08/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0005-2, Brusque/SC. Objeto do Contrato: prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviço de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 05 (cinco) meses. Valor do contrato: R$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Validade do Contrato: O contrato terá vigência até 31/12/2010.

Nova Trento, 27 de agosto de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 153/2010

CONTRATO Nº 153/2010
Origem: Processo Licitatório n° 078/2010. Modalidade: Tomada de Preços n° 005/2010 Homologação: 20/08/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EMPRESA TRANSPORTES DELL\' AGNOLO LTDA ME., Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Transporte de Lixo domiciliar produzido em Nova Trento, para o aterro sanitário, para atender as necessidades do Município de Nova Trento pelo período de 05 (cinco) meses. Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelos 05 (cinco) meses de prestação dos serviços.. Validade do Contrato: O contrato terá vigência até 31/12/2010.

Nova Trento, 27 de agosto de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 154/2010

CONTRATO Nº 154/2010
Origem: Processo Licitatório n° 075/2010. Modalidade: Tomada de Preços n° 002/2010 Homologação: 23/08/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME, estabelecida a Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, cidade de São João Batista/SC, CEP: 88240.000, inscrita no CNPJ nº 07.258.202/0001-87. Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Drenagem, Pavimentação e Sinalização, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos necessários e mão de obra a serem executado na Rua Alferes. Valor do contrato: R$ 163.800,77 (cento e sessenta e três mil, oitocentos reais e setenta e sete centavos). Validade do Contrato: O contrato terá vigência até 31/12/2010.

Nova Trento, 27 de agosto de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 155/2010

CONTRATO Nº 155/2010
PRIMEIRO TERMO ADIDITVO DO CONTRATO 121/2010
Origem: Contrato n° 121/2010 de 14/06/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CONSTRUTORA KAROL INÊS LTDA, estabelecida a Rua Santo Inácio, n° 355, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ/MF n°. 06.823.358/0001-09. Objeto do Contrato: O presente termo objetiva a alteração da Clausula Nona do Contrato 121/2010, para acrescer a importância de R$ 22.341,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais), correspondente a 11,52 % do contrato citado acima. Justificativa: A Construtora Karol Inês, empresa vencedora do Processo Licitatório nº 035/2010, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2010, solicitou o presente aditivo visto a necessidade de Estaqueamento no local da obra. Assim, decidimos pelo termo aditivo para que a empresa contratada possa executar mais este serviço para maior qualidade da obra em comento. Segue no presente aditivo os seguintes documentos: Planilhas Orçamentárias, ART de Estaqueamento e Boletim de Controle de Cravação. Validade do Contrato: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 16 de agosto de 2010.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em exercício

Contrato Nº 156/2010
CONTRATO Nº 156/2010
PRIMEIRO TERMO ADIDITVO DO CONTRATO 122/2010
Origem: Contrato n° 122/2010 de 14/06/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CONSTRUTORA KAROL INÊS LTDA, estabelecida a Rua Santo Inácio, n° 355, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ/MF n°. 06.823.358/0001-09. Objeto do Contrato: O presente termo objetiva a alteração da Clausula Nona do Contrato 122/2010, para acrescer a importância de R$ 17.127,00 (dezessete mil, cento e vinte e sete reais), correspondente a 8,84 % do contrato citado acima. Justificativa: A Construtora Karol Inês, empresa vencedora do Processo Licitatório nº 035/2010, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2010, solicitou o presente aditivo visto a necessidade de Estaqueamento no local da obra. Assim, decidimos pelo termo aditivo para que a empresa contratada possa executar mais este serviço para maior qualidade da obra em comento. Segue no presente aditivo os seguintes documentos: Planilhas Orçamentárias, ART de Estaqueamento e Boletim de Controle de Cravação.. Validade do Contrato: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 26 de agosto de 2010.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em exercício

SAMAE - Nova Trento

Aviso Licitação CV 004_2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO Nr.: 4/2010 -CV
CONVITE
CNPJ: 95.785.267/0001-48
C.E.P.: 88270-000 NOVA TRENTO -SC
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2010
Data do Processo: 20/08/2010
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da SAMAE NOVA TRENTO , no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2010 , de 25/01/2010 , torna público, para
conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/09/2010 , às 10:00 horas, no endereço,
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, NOVA TRENTO-SC , a reunião de recebimento e abertura
das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2010-CV na modalidade
Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Serviço de hora de caminhão basculante, mão de obra de pedreiro,servente,e calceteiro e areia

para execução da ampliação da rede de distribuição d\'água na Ponta Fina Sul, Norte e rua

Dona Clara. totalizando 7.800 mts .Contratação de serviço de retroescavadeira,(periodo de 5 meses) atendendo a demanda daquela localidade outras eventualidades caso houver.

NOVA TRENTO, 27 de Agosto de 2010.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Licitação Carta Convite 005_2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO Nr.: 5/2010 -CV
CONVITE
CNPJ: 95.785.267/0001-48
C.E.P.: 88270-000 NOVA TRENTO -SC
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2010
Data do Processo: 26/08/2010

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da SAMAE NOVA TRENTO , no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2010 , de 25/01/2010 , torna público, para
conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/09/2010 , às 10:00 horas, no endereço,
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, NOVA TRENTO-SC , a reunião de recebimento e abertura
das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2010-CV na modalidade
Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

1. OBJETO. aquisição de PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DA AGUA NA ETA 1 E
ETA 2 deste SAMAE, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I, deste
Edital.

Nova Trento, 26 de Agosto de 2010.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Licitação Carta Convite 006_2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO Nr.: 6/2010 -CV
CONVITE
CNPJ: 95.785.267/0001-48
C.E.P.: 88270-000 NOVA TRENTO -SC
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2010
Data do Processo: 26/08/2010

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da SAMAE NOVA TRENTO , no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2010 , de 25/01/2010 , torna público, para
conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/09/2010 , às 15:00 horas, no endereço,
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, NOVA TRENTO-SC , a reunião de recebimento e abertura
das documentações e propostas, conforme especificado no Edital

de Licitação Nº. 6/2010-CV na modalidade
Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DESTE

SAMAE PARA O EXERCICIO DE 2010/2011.

NOVA TRENTO, 26 de Agosto de 2010.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 231, DE 26 DE AGOSTO DE 2010
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item 7.2 do edital de processo seletivo n.º 004/2010, RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado do processo seletivo para provimento em caráter temporário de farmacêutico, sob regime especial, edital de processo seletivo n.º 004/2010, na forma do quadro abaixo:

NOME	NOTA	CLAS.
Katiana Fiorelli	7,00	1º
Monaliza Caregnato	6,00	2º
Márcia Dalabrida	6,00	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 26 de Agosto de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Convocação Exames

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 001/2009, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas no nível inicial de empregos/cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina abaixo relacionados:

NI! Inscrição	Nome do Candidato	Emprego Público (regime Celetista)
029	FERNANDO RABUSKE	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 10 dias, contados da data de publicação providenciar os seguintes exames de saúde conforme item 10.5 do Edital do concurso Público.

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
d. e. Ralo X de coluna P.A e erfil
e. d. ECG - eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos).

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados Pelo Município Dr. Heriberto Agudelo Enriquez ou Dr. Gilmar linck Duarte que atendem na Unidade Sanitária Municipal, sita a Av. Arthur costa e Silva, Bairro, Centro, neste Município de Pinheiro preto-SC), através de agendamento junto a Secretaria de Saúde através dos telefones 3562-1451 ou 3562-1494.

2. Além dos Exames Mínimos, os candidatos deverão apresentar exames complementares, quando houver solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto-SC

3. O candidato deverá ainda apresentar os originais dos documentos de acordo o disposto no item 10.3 do Edital do concurso Público, sendo eles:

a. formulário de Dados Cadastrais;(Modelo Anexo)
b. formulário de Declaração de Dependência; (modelo Anexo)
c. formulário de Declaração de Bens; (modelo anexo)
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções; (modelo anexo)
e. Carteira de Identidade;
f. título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro obtido junto ao Banco Do Brasil, e Caixa Econômica Federal)
j. Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
l.Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone não superior a 90 dias)
o. 1 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual.

Documentos exigidos para cargos específicos:

a. certidão expedida pelo conselho profissional, comprovando a regularidade do registro (contador, Técnico em enfermagem, enfermeiro, médico, odontólogo e farmacêutico);

b. Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C", ou "superior (operador trator agrícola).

A entrega da Documentação dar-se-á no Setor de Recursos Humanos junto a Câmara de Vereadores sita a Av: Arthur costa e silva, 111, no município de Pinheiro Preto-SC, no horário: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Pinheiro Preto/SC, 19 de agosto de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Lei Municipal nº 1.838/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2010
"Autoriza o Município de Porto Belo a Celebrar Convênio com a Associação Lar Maternal ☐Bom Pastor' e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Lar Maternal "Bom Pastor\", inscrita no CNPJ sob o nº 10.618.455/0001-29, com sede na Rua Paraíba, nº 385, Rio Pequeno, Município de Camboriú - SC, visando o atendimento ao Estatuto da Criança e Adolescente - Lei Federal nº 8069/90.
Art. 2º A Associação Lar Maternal "Bom Pastor" terá as seguintes responsabilidades:
I - Manter vagas de abrigo institucional para crianças de 00 a 12 anos de idade, dependendo da necessidade do Município.
II - Providenciar todos os cuidados básicos de alimentação, saúde, educação e recreação.
III - Receber e entregar, em qualquer dia e horário a criança vitimizada encaminhada ou retirada do abrigo pelos órgãos competentes do Município de Porto Belo.
IV - Receber mensalmente em conta bancária exclusiva, o valor do convênio, e utiliza-lo rigorosamente nos fins especificados para o abrigo, enviando prestação de contas de acordo com orientação recebida do Município de Porto Belo.
Art. 3º O Município de Porto Belo terá as seguintes responsabilidades:
I - Encaminhar, levar e buscar a criança até o endereço do abrigo (Camboriú/SC).
II - Buscar e levar a criança para audiências, consultas, solicitações ou outras saídas do abrigo, fora do Município de Camboriú.
III - Cuidar, verificar e se responsabilizar pelo processo da criança abrigada junto aos órgãos competentes do Município, tais como: Fórum, Secretarias, Hospitais, Conselho Tutelar e outros.
IV - Manter mensalmente o depósito de 2 (dois) salários mínimos por vaga utilizada no abrigo, que será depositado até o décimo dia de cada mês em conta da instituição.
Art. 4º O presente convênio vigorará a partir de 1º de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo, a critério do Município, ser renovado para o exercício financeiro seguinte, nos mesmos moldes, forma e condições do primitivo.
Art. 5º Para execução da referida despesa fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0007
Atividade: 2.052 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 500 - (0.1.0100) - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Art. 6º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente na mesma importância:
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0096
Atividade: 2.053 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da assistência social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 500 - (0.1.0100) - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Art. 7º O presente convênio vigorará a partir da presente data, podendo, a critério do Município, ser renovado enquanto perdurar a necessidade de abrigamento de menores.
Art. 8º O convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 30 (trinta) dias contados do pagamento da parcela.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de agosto de 2010.
ALBERT STADLER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 027/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 10:00h do dia 15/09/2010, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

Porto Belo - SC. 30 de Agosto de 2010.

AOILTO MOTTA PORTO	MARCO AURÉLIO PEREIRA
Secretário de Administração	Pregoeiro

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto nº 443/2010

DECRETO Nº 443, de 25 de agosto de 2010.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ÓRGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE	2.071 - Man. Serv. de Média e Alta Complexidade		
ELEMENTO	339039-454 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	40	50.000,00
ATIVIDADE	2.072 - Centro de Atenção Psicossocial		
ELEMENTO	319011-454 Vencimentos de Vantagens Fixas	44	30.000,00
ELEMENTO	339030-454 Material de Consumo	47	5.000,00
ELEMENTO	339039-454 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	49	5.000,00
TOTAL	90.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 454-MAC Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Processo Licitatório 077/2010 Extrato de Edital de Leilão Público 001/2010 ERRATA
Prefeitura Municipal de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 077/2010
Extrato de Edital de Leilão Público 001/2010
Errata
Em matéria publicada neste diário na data de 25.08.2010, entenda-se que a solicitação deste edital devera ser feita junto ao site: www.portaldoleiloeiro.com.br ou pelo telefone do escritório do leiloeiro(047) 8812-4477 ou ainda nos contatos da prefeitura: (042)3523-1155; rua Padre Anchieta 126 Centro ou no e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br.

Porto União SC, 26 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Decreto nº 1372/10
DECRETO N° 1.372, de 16 de agosto de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010-REGISTRO DE PREÇOS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 085 de 28/07/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes BRITAGEM SANTA TEREZA LTDA-ME, CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, COMERCIAL CLAUDINO DOS SANTOS LTDA, ENGETERRA SERVIÇOS LTDA, FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, MINERAÇÃO POUSO REDONDO LTDA, PRÉ-VALE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, SG COM.DE MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP e TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÂO LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
16 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.372/2010
Pregão Presencial nº 085/10 de 28.07.2010

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de 48 (quarenta e oito) itens de materiais de pavimentação e de construção para a Secretaria de Obras, pelo período de 01(um) ano.

Preço: por item

Participantes: BRITAGEM SANTA TEREZA LTDA-ME, CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, COMERCIAL CLAUDINO DOS SANTOS LTDA, ENGETERRA SERVIÇOS LTDA, FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, MINERAÇÃO POUSO REDONDO LTDA, PRÉ-VALE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, SG COM.DE MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP , TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÂO LTDA, MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA e DESCHAMPS & CIA LTDA-EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes ENGETERRA SERVIÇOS LTDA nos itens 001 e 002; BRITAGEM SANTA TEREZA LTDA-ME nos itens 003,004,005,007 e 008; MINERAÇÃO POUSO REDONDO LTDA nos itens 006 e 009; SG COM. DE MAT.DE CONSTRUÇÂO LTDA-EPP nos itens 010 e 011; COMERCIAL CLAUDINO DOS SANTOS LTDA nos itens 012 e 013; TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA nos itens 014,015. 042 e 043; FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA nos itens 016,017,020,021,022,026,029 e 030; CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME nos itens 018,019,023,024 e 025; PRÉ-VALE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA nos itens 027, 028, 031, 032, 033, 034,035,036,037,038,039 e 040 e SG COM.DE MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP nos itens 041,044 e 045.

Decreto nº 1373/10
DECRETO N° 1.373, de 16 de agosto de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 079 de 28/07/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA RIOSUL

LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
16 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.373/2010

Pregão Presencial nº 079/10 de 28.07.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de uniformes para a Guarda Municipal de Rio do Sul.

Preço: por item

Participantes: EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA RIOSUL LTDA-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA RIOSUL LTDA-ME.

Decreto nº 1374/10

DECRETO N° 1.374, de 18 de agosto de 2010
"EXONERA A SERVIDORA ANDREA COSTA\"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:
Art.1° - Fica exonerada, a pedido, a partir de 16/08/2010, a servidora municipal ANDREA COSTA, ocupante do cargo em comissão Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Processamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1375/10

DECRETO N° 1.375, de 18 de agosto de 2010.
" NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são garantidas pelo inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os Senhores: Eugênio Vicenzi, Sérgio Vasselai , Jailson Roberto de Oliveira e Eduardo Aragão Silva, para em comissão procederem a avaliação da seguinte área de terra:

- área de terra com 116,59m², que faz parte de um todo maior de 1.760,80m², de propriedade de Hergen S/A Máquinas e Equipamentos, localizada na Rua Arnoldo Hoffmann, no bairro Rainha, matriculada sob nº 39.127 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1376/10

DECRETO N° 1.376, 20 de agosto de 2010.
" CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A Sra. MARCIA MARIA NAVARRO LINS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 142 da Lei Complementar n° 099 de 24/04/2003, artigo 4° § 1° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e artigo 27 §§ 1° e 2° do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "a" c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição - especial de magistério a Sra. Marcia Maria Navarro Lins, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 7R/ 1.228.239 e CPF n° 032.664.209-93, matricula n° 442/01, domiciliada e residente na rua Rondônia, 48, bairro Boa Vista em Rio do Sul - SC, no cargo de Professora , nível 3 , classe A , com proventos integrais e adicional de 27 %, a partir de 01 de Setembro de 2010.

Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1377/10

DECRETO N° 1.377, de 20 de agosto de 2010.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO Sr. MANOEL MEDEIROS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 142 da Lei Complementar n° 099 de 24/04/2003, artigo 4° inciso I e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e inciso I, § 1° do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art.1°- Fica concedida aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Manoel Medeiros, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 433.066 e CPF n° 352.349.039-15, matricula n° 27430/01, domiciliado e residente na Estrada da Madeira, 310, bairro Barra do Trombudo em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nível 10, faixa 11, com proventos integrais, adicional de 3% a partir de 01 de Setembro de 2010.

Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1378/10

DECRETO N° 1.378, de 20 agosto de 2010.
"CONCEDE PENSÃO A Sra. SEBASTIANA MARTINS"
O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Complementar n° 099 de 24/04/2003, artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da EC 41/2003.

DECRETA:
Art.1°- Fica concedido a partir de 04 de agosto de 2010, pensão vitalícia a Sra. Sebastiana Martins, brasileira, viúva, residente na Rua Estrada da Madeira, bairro Barragem em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento de seu esposo Sr. Serilo Pereira Martins, ex-servidor público municipal, matricula n° 00181301, aposentado desde 01 de junho de 2002, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 10, faixa 11, com proventos proporcionais e adicional de tempo de serviço de 24%.

Art. 2° - De conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003 o valor do beneficio da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor inativo, falecido em 04/08/2010.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1379/10

DECRETO N° 1.379, de 23 de agosto de 2010.
"RETIFICA ATO APOSENTÓRIO DA SRA. ELVIRA ANDREATTA DOS SANTOS"
O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 142 da Lei Complementar n° 099 de 24/04/2003, letra "d" inciso I do artigo 3° e incisos IV do artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 073 de 20/11/2001, incisos I, II e III, do artigo 29 e § 1° do artigo 30 do Decreto n.° 119 de 21/03/2002, letra "b", inciso III, do § 1° do artigo 40, da CF/88 com redação dada pela EC 20/98, c/c art. 1°, caput e § 5° da Lei n° 10.887/04,

DECRETA:
Art. 1° - Fica retificado a partir de 01 de agosto de 2010, o ato de concessão de aposentadoria voluntária por idade da servidora pública Sra. Elvira Andreatta dos Santos, brasileira, viúva, inscrita na ficha funcional n° 19.1-00, residente na Rua Intendente Pedro Claudino dos Santos n° 56, bairro Budag, na cidade de Rio do Sul, no cargo de Professora, nível 1, com proventos proporcionais de 23/30 avos, calculados sobre a última remuneração da inativanda.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1380/10

DECRETO N° 1.379, de 23 de agosto de 2010.
"RETIFICA ATO APOSENTÓRIO DA SRA. ELVIRA ANDREATTA DOS SANTOS"
O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 142 da Lei Complementar n° 099 de 24/04/2003, letra "d" inciso I do artigo 3° e incisos IV do artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 073 de 20/11/2001, incisos I, II e III, do artigo 29 e § 1° do artigo 30 do Decreto n.° 119 de 21/03/2002, letra "b", inciso III, do § 1° do artigo 40, da CF/88 com redação dada pela EC 20/98, c/c art. 1°, caput e § 5° da Lei n° 10.887/04,

DECRETA:
Art. 1° - Fica retificado a partir de 01 de agosto de 2010, o ato de concessão de aposentadoria voluntária por idade da servidora pública Sra. Elvira Andreatta dos Santos, brasileira, viúva, inscrita na ficha funcional n° 19.1-00, residente na Rua Intendente Pedro Claudino dos Santos n° 56, bairro Budag, na cidade de Rio do Sul, no cargo de Professora, nível 1, com proventos proporcionais de 23/30 avos, calculados sobre a última remuneração da inativanda.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1381/10
DECRETO N° 1.381, de 25 de agosto de 2010.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO SUL.\"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal N° 2.947/94, alterada pelas Leis n°s 3.204/97 , 3.278/98, 4.356/06 e 4.743/08,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul, os seguintes membros:

I - Como representantes da entidade Governamental:
a)- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Cíntia Franz - titular
- Deise Montibeler - suplente

b)-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Ivanir Schlemper Neves - titular
- Cristiane Aparecida Leandro de Souza - suplente

c)-Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
- Ricardo Pinheiro - titular
- Julio César Alves - suplente

d)-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
- Priscila Nicodelli - titular
- Lilian Sabrina Kreusch - suplente

II- Como representantes das entidades Não Governamentais:
a) Representantes do Instituto Maria Auxiliadora:
- Gioconda Dutra Schneider - titular
- Karine Viviane Zanella - suplente

b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-
Escola Especial Recanto Alegre - APAE:
- Josiane Koth - titular
- Danielle C.Zanella Radke - suplente

c) Clube das Mães - Lar da Menina:
- Cíntia Adam - titular
- Jaíra Nolli - suplente

d) Colégio Dom Bosco:
- Irene Larsen Ern - titular
- Claudia Mara Fronza da Silva

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
25 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 011/2010
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 011/2010

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 08 de setembro de 2010, às 08hs00, no plenário da Câmara Municipal, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte processo:

Número do protocolo: Protocolo Nº 117546/2009
Nome do Recorrente: Bruno Jeremias Medeiros
Nº do Processo: 009/2010
Relator: Cons Vinetou Hoepers Ferreira

Rio do Sul, 25 de agosto de 2010.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura Municipal

Lei n° 939 de 25 de agosto de 2010.
LEI N° 939 DE 25 DE AGOSTO DE 2010.
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Itacir Detofol, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discrimi-

nados:

I) dois representante Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dois quais indicado por entidade de estudantes secundaristas;
VII) um representante do Conselho Municipal de Educação, se houver; e
VIII) um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
§ 2º - Os membros de que tratam os incisos II e IV, serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria.
§ 3º A indicação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.
§ 4º- Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - desligamento por motivos particulares;
II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:
I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único - Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice- Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem

ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que
estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8º desta Lei;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14 - Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial as leis nº 61 de 28 de julho de 1997 e a lei 668 de 17 de abril de 2007.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 25 de Agosto de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Decreto N.º 277/2010

DECRETO N.º 277/2010
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 897/2009,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 897, de 16 de dezembro de 2009, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para reforçar dotações orçamentárias nos seguintes Projetos Atividades, conforme descrição abaixo:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Departamento de obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
1208	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementar de que trata o art. 1º deste decreto, serão provenientes de anulação das seguintes dotações:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Departamento de obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
1200	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 20 de agosto de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Decreto N.º 278/2010

DECRETO N.º 278/2010
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principal-

mente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 897/2009,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 897, de 16 de dezembro de 2009, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) para reforçar dotações orçamentárias nos seguintes Projetos Atividades, conforme descrição abaixo:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025006 Rede básica de saúde				
1733	0164	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.500,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementar de que trata o art. 1º deste decreto, serão provenientes de anulação das seguintes dotações:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025006 Rede básica de saúde				
2717	0164	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 23 de agosto de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 279/2010

DECRETO Nº 279/2010
ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:

I. Dois Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Gesiane Maria Secco
Simone Tonello
Suplentes: Roseli Maria Bresler
Marciane Pinno

II.Representantes dos Professores:
Titular: Janete Ribeiro de Lima Krause
Suplente: Cenira Pereira de Oliveira

III.Representantes dos Diretores:
Titular: Sandra Maria Ely
Suplente: Margarete Rosa Alves

IV.Representantes dos Técnicos Administrativos:
Titular: Eroni Allebrandt
Suplente: Noeli Terezinha Vanin

V.Representantes dos Pais:
Titular: Janir Luiz Bach
Titular: Altair Braganholi
Suplente: Rosenilda Alves da Silva
Suplente: Elton Rintzel

VI.Representantes dos Alunos:
Titular: Cintia Levinalli
Titular: Gizeli Risso
Suplente: Alisson Monteiro
Suplente: Vanessa Ferri Grandi

VII.Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Valdecir dos Santos
Suplente: Madalena Wommer

VIII.Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Tereza Back Bernardi
Suplente: Ivone Fabris

Art. 2°. Com a presente alteração fica mantido o prazo de duração do mandato até 18 de Novembro de 2010.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 26 de Agosto de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Portaria Nº 204/2010

PORTARIA Nº 204/2010
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Silvério Afonso Land, matricula n° 720/0, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 22/01/2008 a 21/01/2009, para serem gozadas no período de 18/08/2010 a 16/09/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso-SC, 18 de Agosto de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Processo Licitatório Nº 201/2010 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2010
MODALIDADE: Pregão n° 21/2010
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56, CNPJ: 11.360.515/0001-19, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, Total Por Item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ENTREGA IMEDIATA, DE IMPRESSOS, (MATERIAL EDUCATIVO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA DE INCENTIVO A POLITICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 10/09/2010, até às 08:30 horas, unto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:00 horas, no mesmo dia e endereço já mencionado. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 3657-0001.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de Agosto de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento N. 016/2010
EDITAL DE CHAMAMENTO N. 016/2010

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, no uso das atribuições do seu cargo, Especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município e do Edital de Concurso Público N. 001/2010, torna publico à Sra. SOLANGE DETOFOL, que se encontra aberta a Vaga de CONTROLADOR INTERNO, para contratação em Caráter efetivo, regendo-se pelas normas do Edital de Concurso Público n.001/2010, pelo Decreto 251/2010 de 15 de Julho de 2010.

CAPITULO ÚNICO
I.A vaga destina-se ao cargo/função de Controlador Interno, 20 horas semanais, devendo ser preenchida por candidato classificado no Concurso Publico n.001/2010.

II.Estipula-se o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste para o comparecimento da pessoa antes mencionada.

III.O não comparecimento da pessoa convocada autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a contratar o próximo classificado no referido Concurso Público; e caso não compareça nenhum dos classificados o Município está autorizado a realizar novo chamamento.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, em 26 de Agosto de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento N. 017/2010
EDITAL DE CHAMAMENTO N. 017/2010

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, no uso das atribuições do seu cargo, Especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município e do Edital de Concurso Público N. 001/2010, torna publico ao Sr. ADEMIR PEDRO COSTA, que se encontra aberta a Vaga de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, para contratação em Caráter efetivo, regendo-se pelas normas do Edital de Concurso Público n.001/2010, homologado pelo Decreto 251/2010 de 15 de Julho de 2010.

CAPITULO ÚNICO
I.A vaga destina-se ao cargo/função de Operador de Pá Carregadeira, 40 horas semanais, devendo ser preenchida por candidato classificado no Concurso Publico n.001/2010.

II.Estipula-se o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste para o comparecimento da pessoa antes mencionada.

III.O não comparecimento da pessoa convocada autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a contratar o próximo classificado no referido Concurso Público; e caso não compareça nenhum dos classificados o Município está autorizado a realizar novo chamamento.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, em 26 de Agosto de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato 144-A/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144-A/2010, de 09/07/2010

Origem: Processo Licitatório nº 74/2010, Modalidade Pregão Presencial, nº 41/2010.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: MT COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER PROGRAMS NOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
Valor: R$ 1.493,30 (hum mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
Data de Assinatura: 09/07/2010.
Vigência: 90 dias a contar da assinatura deste termo aditivo.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Marina Bertol Preisler - pela contratada.

Extrato do Contrato 144-B/2010 - PMSLO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144-B/2010, de 09/07/2010

Origem: Processo Licitatório nº 74/2010, Modalidade Pregão Presencial, nº 41/2010.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: MARIA C. M. BAUER ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER PROGRAMS NOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
Valor: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
Data de Assinatura: 09/07/2010.
Vigência: 90 dias a contar da assinatura deste termo aditivo.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo con-

tratante e Maria C. M. Bauer - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 144-C/2010
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144-C/2010, de 09/07/2010

Origem: Processo Licitatório nº 74/2010, Modalidade Pregão Presencial, nº 41/2010.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: CLAIRTO RICARDI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER PROGRAMS NOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
Valor: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais)
Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010
Data de Assinatura: 09/07/2010.
Vigência: 90 dias a contar da assinatura deste termo aditivo.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Clairto Ricardi - pela contratada.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Portaria No 3.647/2010, DE 18 DE AGOSTO DE 2010
PORTARIA No 3.647/2010, DE 18 DE AGOSTO DE 2010
REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER - CAE.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Schroeder - CAE, a saber:

I. Representantes do Poder Executivo
- Rosiméri Sara Boshmamer Stein - Titular
- Valdeni Gaedke Lenzi - Suplente

II. Representantes dentre Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:
- Roseli Marieta de Souza - Titular
- Elsinira P. Borgmann - Suplente
- Marli Schrank de Oliveira - Titular
- Cleuza Dias Caetano - Suplente

III. Representantes de Pais de Alunos:
- Valério de Oliveira Onofre - Titular
- Leandro Lenhardt - Suplente
- Marcos Dellagiustina - Titular
- Virlei Gaedtke - Suplente

IV. Representantes Indicados por Entidades Civis Organizadas:
- Neymara Pasqualli Vasques - Titular
- Angelita Nasato - Suplente
- Rose Rieger - Titular
- Valquiria Heidorn Eing - Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 8 de agosto de 2010.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No3.649/2010, DE 25 DE AGOSTO DE 2010
PORTARIA No3.649/2010, DE 25 DE AGOSTO DE 2010
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,
R E S O L V E :
Art. 1o Nomear o Senhor Adilson Gorniack, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº508.202.579-15, CREA/SC nº27.947-3, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

- Execução, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários e contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da cantina e repintura externa do galpão anexo ao Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, situado na Avenida dos Imigrantes, município de Schroeder.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.648/2010, de 23 de agosto de 2010.
PORTARIA Nº. 3.648/2010, de 23 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando que o Poder Executivo Municipal promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Estratégia Saúde da Família, incluindo-se nesse, vagas para o quadro de Médico-ESF, e que todos os candidatos aprovados no respectivo concurso já foram convocados e empossados;

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos

os aprovados no Concurso Público n.º 001/2010/SMSAS/PMS - ESF-NASF, ainda restam vagas a serem preenchidas no quadro de Médicos-ESF, em virtude de desistência da posse e de exonerações solicitadas por tais servidores, no ano de 2010;

Considerando que as Unidades de Saúde da Família não podem permanecer por tempo superior a 3 (três) meses sem profissional Médico cadastrado, sob pena de corte dos repasses federais relativos ao Programa;

Considerando que as informações acima foram prestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, por meio do Ofício n. 091/10, e que refletem a necessidade imediata de resolução da situação emergencial;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o Decreto n.° 2.128/2010, de 09/07/2010, que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público na Secretaria de Saúde e Assistência Social do município;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Anderson Amorim Kolscheski, para exercer o cargo de Médico, percebendo o nível salarial n°. 73 - ESF (Nível 001), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Decreto nº 2.128 de 09/07/2010, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Extrato de Contrato Nº. 186/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 186/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 05.348.924/0001-05, com sede na Rua Henrique Nagel, n.° 135, sala 02, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-560.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a licença de uso de cópia de programa de computador, bem como o suporte e atualização do software de propriedade da CONTRATADA denominado SOFTWARE S4, cuja descrição segue abaixo:

- S4 (Software para controle do uso da internet onde é possível controlar o acesso dos usuários a internet. Os módulos nele contidos são: Controle de MSN, Antispam, Controle de navegação, Servidor de e-mail, DNS, IDS, QOS, VPN, Relatórios e gráficos pertinentes ao uso da internet e monitoramento on-line do uso da internet).

Valor: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinqüenta reais) para licença e R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) mensal para manutenção.

Data da Assinatura: 26/08/2010 - Vigência: 31/12/2010
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura Municipal

Decreto 5T6/2010

DECRETO Nº 056/10, de 24 de agosto de 2010.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 6º da Lei nº 1.982/09 (LOA), de 28/12/2009,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), assim classificados:
07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0055.1.021 - VIAS RURAIS PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E PRAÇAS PUBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0(06) - Aplicações Diretas...R$ 2.300.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação do repasse de recursos do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho no 2010NE000563, Programa de Trabalho no 06.182.1029.4570.0103, publicado em 18 de agosto de 2010 no Diário Oficial da União.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Turvo (SC), 24 de agosto de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Videira

Prefeitura Municipal

Lei nº 2.389/10

LEI N.º 2.389/10, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Empresa ZAPIM MATERIAIS E INSTALAÇÕES LTDA ME, áreas de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17, §§ 4º e 5º da Lei n.º 8.666/93, como incentivo à Empresa ZAPIM MATERIAIS E INSTALAÇÕES LTDA ME, para a instalação do seu estabelecimento industrial, nos termos da Lei Municipal nº 0880/01 e conforme o Processo Administrativo nº 2.735/10, o Lote nº 13, Quadra "E", do Loteamento Industrial Cinqüentenário, com a área de 1.000,00 m2 , objeto da matrícula nº 16.947.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 123, I, a) da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para ampliar suas instalações, aumentando o número de empregos e a sua produção industrial, devendo iniciar a construção dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação e executá-lo conforme o cronograma constante do projeto aprovado pelo Município.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos no art. 3º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art 6º Na escritura pública constará ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 anos de sua aquisição.

Art. 7º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Videira.

Art. 8º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei nº 2.390/10

LEI Nº 2.390/10, DE 25 DE AGOSTO DE 2010
DÁ DENOMINAÇÃO DE RUAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira - SC, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam denominadas as ruas conforme memorial descritivo abaixo:

Nome Logradouro	Loteamento	Nome Da Rua
Rua A	Vinhedo do Velho Antonio II	Lourenço Cláudio Ferlin
Rua B	Vinhedo do Velho Antonio II	Vereador Luiz Ferlin
Rua C	Vinhedo do Velho Antonio II	Maximino Ferlin

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei nº 2.391/10

LEI N.º 2.391/10, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Agricultores de Monte Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Agricultores de Monte Alto, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação dos convenentes para repasse financeiro para abertura de 15.000 (quinze mil) metros lineares de vala para a colocação da rede de água comunitária para atender aproximadamente 20 (vinte) moradias, com a perfuração de um poço artesiano no aqüífero guarani.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos em parcela única, no decorrer do presente exercício.

§ 1º O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias e deverá constar, além dos previstos na Lei nº 4320/64, os seguintes documentos:
I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;
II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;
III - Extrato bancário da conta especial, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;
IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.391/2.010

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE MONTE ALTO, entidade civil, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 11.280.220/0001-32, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.384/2010, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2010, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE MONTE ALTO, resolvem, nos termos da Lei nº 2.391/10, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cooperação dos convenentes para repasse financeiro para abertura de 15.000 (quinze mil) metros lineares de vala para a colocação da rede de água comunitária para atender aproximadamente 20 (vinte) moradias, com a perfuração de um poço artesiano no aqüífero guarani.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar a importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE MONTE ALTO:
I- Realizar a compra do material necessário, promover sua instalação, sua manutenção, distribuição, preservação e qualquer eventualidade necessária;
II- Congregar todos os moradores da micro bacia hidrográfica da linha Aparecida de Videira-SC, que utilizam o serviço de abastecimento de água do poço artesiano, conforme contrato de comodato de Concessão de Direito Real de Uso dos moradores da presente linha, com o proprietário do imóvel aonde será executada a perfuração para extração de água do Aqüífero Guarani;
III- Cumprir e respeitar a Legislação Ambiental;
IV- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento.
V- Apresentar com a prestação de contas, cópia das guias de recolhimento de impostos e contribuições retidos, conforme legislação vigente, referente aos pagamentos efetuados com os recursos transferidos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2010.
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ASS. DOS AGRICULTORES DE MONTE ALTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____

NOME:_____
CPF: _____

Lei nº 2.392/10
LEI N.º 2.392/10, DE 25 DE AGOSTO DE 2.010
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.010.

Videira, 25 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO
LEI Nº 2.392/2010

CONVÊNIO PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VIDEIRA E, DE OUTRO LADO, A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

Pelo presente Termo de Convênio de Cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, firmado entre a Celesc Distribuição S.A., subsidiária integral de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob n.º 08.336.783/0001-90, inscrição estadual n.º 255.266.626, com sede à Avenida Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi, CEP. 88034-900, Florianópolis/SC, neste ato, representada por dois de seus Diretores na forma de seu Estatuto Social, ao final assinados, adiante denominada CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A e a Prefeitura Municipal de Videira, órgão da administração pública direta, inscrita no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, com sede à Avenida Manoel Roque, 188, no município de Videira, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilmar Carelli, adiante simplesmente denominado como Município, fica ajustado o presente Termo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Convênio atribuir à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A o encargo de arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública incidente sobre proprietários, titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidade de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal serviço e que estejam ligados como consumidores à rede de energia elétrica no Município, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.392 de 25 de agosto 2.010, parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
A arrecadação de que trata a Cláusula Primeira será feita juntamente com as contas de consumo de energia elétrica, ficando a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A desobrigada da arrecadação das Contribuições dos consumidores que por qualquer razão deixem de pagar as suas contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Competirá exclusivamente ao Município, a solução, junto aos contribuintes, de todas as pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, assim como a devolução das importâncias cobradas em duplicidade ou indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA
Deverão ser excluídos automaticamente da Cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, os contribuintes da Classe Residencial normal com consumo até 100 kWh (quilowatt/hora), os contribuintes da Classe Rural e os Órgãos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUINTA
A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, relativo aos imóveis edificados efetuar-se-á mensalmente, e será calculado por tipo de ligação como segue:

I - CONSUMIDORES RESIDENCIAIS:

FAIXA DE CONSUMO	**VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$**
0 a 100	Isento
101 a 200	1,54
201 a 500	2,78
501 a 1000	5,55
acima de 1001	11,10

II - CONSUMIDORES COMERCIO, INDUSTRIA E EMPR. SERV. PÚBLICO:

FAIXA DE CONSUMO	**VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$**
0 a 30	1,85
31 a 50	2,72
51 a 100	5,68
101 a 200	6,79
201 a 500	8,02
501 a 1000	12,34
acima de 1001	17,27

III- CONSUMIDORES PRIMÁRIOS:

FAIXA DE CONSUMO	**VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$**
0 a 2000	25,00
2001 a 5000	35,00
5001 a 10000	60,00
10001 a 50000	90,00
Acima de 50001	110,00

CLÁUSULA SEXTA
A totalidade da receita resultante da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será de controle direto e exclusivo do Município, devendo o mesmo contabilizá-la nos termos do art. 73 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O montante da arrecadação da COSIP será transferido para a conta do Município, junto ao Banco Brasil, agência 0403-0, conta n.º 366400-7, obrigando-se a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A a fornecer ao Município demonstrativo mensal da arrecadação, fatura(s) e outros débitos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação.

CLÁUSULA SÉTIMA
O Município autoriza à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A a debitar, mensalmente, na conta do Banco Brasil, agência 0403-0, conta nº 366400-7, a despesa oriunda do consumo da energia elétrica correspondente à iluminação pública do município de Videira, bem como o percentual a que se refere a Cláusula Décima Sexta, e demais despesas previstas nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima Primeira deste Convênio, observando-se também, quando houver, as disposições previstas no Anexo I (Termo de Transferência de Responsabilidade).

Parágrafo Único - O Município manterá na conta citada no ca-

put, saldo disponível para cobrir as despesas que trata a Cláusula Sétima. Enquanto não forem debitados os valores que tratam a Cláusula Sétima, o Município não poderá utilizar e/ou movimentar os recursos disponíveis nesta conta bancária.

CLÁUSULA OITAVA
Assinado o presente convênio, a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A se compromete a efetuar a manutenção da rede de iluminação pública simples. Se comprometerá ainda, desde que possível e por solicitação expressa do Município, através de contratação, a execução da manutenção no sistema de iluminação pública especial.

§ 1º - Classificam-se os pontos de luz como:

I - Ponto de Luz Simples aquele que cujo braço de luminária tem comprimento até 5 (cinco) metros, e está instalado em poste de madeira, concreto e/ou metálico e são postes da rede de distribuição de energia da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, com altura de instalação até 12 (doze) metros em relação ao solo. É considerado um único ponto por luminária independente do número de lâmpadas em cada luminária.

II - Ponto de Luz Especial Tipo I aquele que:

a) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com a característica tipo pétala, cuja altura de instalação seja de até 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se 1 (uma) pétala, um ponto de luz;

b) está instalado em poste metálico e/ou de concreto com luminária ornamental, independente da altura de instalação em relação ao solo (praças, avenidas, pontes, viadutos, logradouros públicos, etc.). Considera-se cada luminária, um ponto de luz.

III - Ponto de Luz Especial Tipo II aquele que:

a) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com a característica tipo pétala, instalado em cruzeta e/ou grade metálica, cuja altura de instalação seja superior a 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se cada pétala, um ponto de luz;

b) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com característica tipo refletor, instalado em cruzeta e/ou grade metálica, cuja altura de instalação seja superior a 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se cada pétala, um ponto de luz.

§ 2º - Os serviços de manutenção dos pontos de luz acima descritos compreendem a inspeção e a manutenção (ajuste e trocas), quando necessário dos seguintes componentes: conexões, fiação, comando fotoelétrico, equipamentos auxiliares, braço, luminárias, lâmpadas, reatores e etc..

§ 3º - Quando realizada pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, com pessoal próprio ou por meio de terceirizados, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores efetivamente gastos e/ou utilizados com a aplicação de materiais na manutenção da rede de iluminação pública;

§ 4º - Quando a manutenção da rede de iluminação pública for realizada com pessoal próprio, além da aplicação no disposto no § 3º, também será efetuada a cobrança do total de homens-hora despendidos pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A para a execução desse serviço;

§ 5º - Para a adequada manutenção da rede de iluminação pública, realizada pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ou através de firmas contratadas pela mesma, o Município se obriga ao fornecimento e reposição de todo o material encontrado durante a execução do serviço que estiver fora do padrão.

§ 6º - Os custos decorrentes da contratação, pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, de firmas para a realização da manutenção da rede de iluminação pública e de iluminação pública especial, bem como dos materiais aplicados, serão debitados na conta Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

§ 7º - O Município poderá adotar a prestação dos serviços de manutenção da rede de iluminação, seja com pessoal próprio ou por meio de terceirização;

§ 8º - Ocorrendo o disposto no § 7º, o Município deverá assinar o Termo de Transferência de Responsabilidade, eximindo a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A de responsabilidades civis e criminais decorrentes da execução do serviço de manutenção, tornando, portanto, sem efeito os demais parágrafos, exceto o previsto no § 9º.

§ 9º - Se, e somente se, a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A continuar a fornecer os respectivos materiais, por meio de acordo com o Município, e mesmo que o Município arque somente com os custos exclusivos de mão-de-obra, será mantida a aplicação da cobrança prevista no § 3º, ou seja, de 10 % (dez por cento) sobre os materiais aplicados e disponibilizados pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

§10º É de responsabilidade do município a gestão dos materiais/equipamentos recolhidos da rede de iluminação pública.

§11º Quando a manutenção for realizada pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, os materiais/equipamentos retirados da rede, tais como lâmpadas, reatores luminárias, condutores, conectores, relés fotoelétricos, braços de iluminação pública, interruptores, postes ornamentais, eletrodutos etc., serão entregues diariamente a Prefeitura, mediante assinatura de Termo de Recebimento (Anexo II) pela municipalidade, contendo discriminação e especificação da quantidade dos materiais/equipamentos recolhidos, independente das partes terem firmado entre si o Termo de Transferência de Responsabilidade para Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

§12º Os materiais/equipamentos resultantes da prestação do serviço de manutenção da rede de iluminação pública que apresentem riscos de poluição/contaminação deverão receber tratamento e destinação conforme preconizado em leis, normas e regulamentos, às expensas do município.".

CLÁUSULA NONA
Quando se tratar de investimentos na rede de iluminação pública (extensões) ou melhorias da rede (novas estruturas, luminárias, etc.), tais serviços deverão ser executados pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, desde que previamente solicitado pelo Município, cabendo à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A a elaboração de orçamento(s) específico(s) para este fim, condicionando a execução à prévia aprovação e pagamento pelo Município.

Parágrafo Único - Fica vedada ao Município a execução do serviço de extensão de rede de iluminação pública, haja vista que este procedimento cabe única e exclusivamente à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, conforme especificado em Contrato de Concessão celebrado com a União.

CLÁUSULA DÉCIMA
Sempre que se verificar que o produto da arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, seja superior às despesas para as quais se destinam, os saldos verificados poderão ser aplicados na melhoria do padrão da iluminação, na extensão e deslocamento de postes da rede de iluminação pública, implantação de iluminação ornamental especial em avenidas, praças, logradouros, pontes, quadras de esportes, enfim, em todos os bens e equipamentos destinados ao uso público, com utilização de festividades de acordo com o programa a ser esta-

belecido pelo Município.

Parágrafo Único - Fica vedada a aplicação dos recursos que não sejam destinados, única e exclusivamente, ao custeio do serviço de iluminação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O fornecimento e a aquisição de materiais, relativos à implantação e manutenção da rede de iluminação pública simples, com exceção da rede de iluminação pública especial e do previsto no § 5º da Cláusula 8ª, será de responsabilidade da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

Parágrafo Único - Os custos decorrentes, conforme descrito no "caput" serão debitados junto a conta Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos casos em que o produto da arrecadação mensal da Contribuição, seja inferior às despesas previstas na Cláusula Sétima (despesas com a iluminação pública, materiais diversos e mão-de-obra para uma adequada manutenção, no mês) e mesmo que o saldo acumulado da conta Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública não seja suficiente para cobrir o débito no mês, o Município se obriga a efetuar a devida cobertura financeira de tal valor até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação.

Parágrafo Único - Todas e quaisquer despesas que ultrapassem o valor total de arrecadação, creditado até o 5º (quinto) dia útil, deverão ser quitados por meio de boleto bancário emitido pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Único, até o décimo dia útil do mês subseqüente à arrecadação, com posterior comprovação à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A do pagamento desses débitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A suspenderá todos os serviços de manutenção na parte que lhe compete se o Município, por qualquer motivo, deixar de cumprir o disposto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Único - Ocorrendo a situação descrita no § 7º da Cláusula Oitava, esta cláusula torna-se nula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O Município desde já autoriza a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A a debitar na conta bancária citada no Parágrafo Único da Cláusula Sexta, quaisquer débitos e ou obrigações vencidas do Município para com a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, relativos ao fornecimento de energia elétrica à rede de iluminação pública, execução dos serviços de manutenção da Iluminação Pública, incluindo-se a melhoria e a ampliação das instalações elétricas, bem como os encargos financeiros destinados a suprir a expansão e modernização do sistema de iluminação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A se compromete a fornecer até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano, a previsão do valor de consumo da energia correspondente à Iluminação Pública e demais despesas com a manutenção para o exercício seguinte, a fim de possibilitar que o Município elabore sua proposta orçamentária e a aprove através do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Nesta previsão não está contemplada a previsão percentual de aumento das tarifas de fornecimento de energia elétrica, autorizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, inclusive a de iluminação pública, que ocorre, anualmente, no mês de agosto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Os serviços de lançamento, arrecadação e seus controles, serão desempenhados pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, que deduzirá um percentual de 5% (cinco por cento) da arrecadação do Município, o qual corresponderá a um encargo financeiro de responsabilidade do Município, assim como a Cláusula Oitava, enuncia a atribuição financeira da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A de, em determinadas hipóteses, efetuar a manutenção com pessoal próprio. Todas as demais condições fixadas neste documento têm caráter público e de colaboração da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ao Município, para boa realização, por este, das responsabilidades que lhe são inerentes quanto à instalação e manutenção dos serviços de iluminação pública no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública serão reajustados na mesma ocasião e nos mesmos percentuais em que forem reajustadas as tarifas de energia elétrica, desde que previsto e autorizado por lei municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O prazo de duração do presente convênio é de 1 (um) ano, cuja data de vigência inicia em 1º de julho de 2.010, prorrogando-se automaticamente por mais 4 (quatro) períodos sucessivos mediante Termo Aditivo. Poderá, entretanto, ser rescindido, sem ônus, a critério de qualquer das partes contratadas, desde que manifestada tal disposição, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
O início da cobrança dar-se-á a partir do mês de julho de 2.010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
O convênio e ou eventual termo aditivo a convênio(s) firmado(s) anteriormente torna(m)-se nulo(s), convalidando todas as condições descritas neste convênio, cuja data de vigência passa a ser a mesma descrita na Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Videira, 9 de agosto de 2.010.

Prefeito Municipal WILMAR CARELLI CPF: 056.326.419-53	DIR. PRESIDENTE CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A

DIR. COMERCIAL - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Portaria nº 1219/10

PORTARIA nº 1219/10
Torna sem efeito a Portaria nº 0980/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 1º de agosto de 2.010, a Portaria nº 0980/09, que designou o servidor DANIEL FERREIRA TIDRE, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho, símbolo FG-4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.010.

Videira, 25 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1220/10

PORTARIA nº 1220/10
Torna sem efeito a Portaria nº 0600/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 1º de agosto de 2.010, a Portaria nº 0600/09, que designou o servidor JURANDI COSTA, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho, símbolo FG-4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.010.

Videira, 25 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1221/10

PORTARIA nº 1221/10
Nomeia Comissão de Análise para Concessão de Adicional de Titulação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 061/08,

RESOLVE
Art. 1º Designar as servidoras MARIA APARECIDA BOSCATTO, KAROLINA BORSATTI e FLADENICE ZULEICA BRUCH, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão, a fim de analisarem a validade do diploma apresentado pelo Requerente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1222/10

PORTARIA nº 1222/10
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4224/10,

RESOLVE
Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, no dia 16 de setembro de 2.010, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:30h, para realização da I Rua do Lazer do SENAI/SC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1223/10

PORTARIA nº 1223/10
Torna sem efeito a Portaria nº 0404/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 1º de agosto de 2.010, a Portaria nº 0980/09, que designou o servidor DARCI FURST, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção, símbolo FG-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.010.

Videira, 26 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1224/10

PORTARIA nº 1224/10
Designa Luiz Bresolin para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar LUIZ BRESOLIN, Auxiliar Operacional, nível E-PE-OPE-I, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.010.

Videira, 26 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1225/10

PORTARIA Nº 1.225/10
Designa Servidor Efetivo para responder pela Diretoria do Departamento de Ação Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme dispõe os arts. 39 e 56 da Lei Complementar nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira,

Considerando que, Sra. Rosani Luiza Schneider Manenti, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Ação Social, retornará às suas atividades na data de 1º de setembro do corrente ano, em virtude de férias,

RESOLVE
Fica designada a servidora efetiva JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Social - CE12, para responder interinamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Ação Social, no período de 02/08/2010 a 31/08/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2.010, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.177/10 .

Videira, 26 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 159/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2010 - PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 159/2010. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO DIESEL PARA SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 10:00 horas do dia 13 de Setembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 10:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 26 de Agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 65/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2010 - FMS
O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 65/2010 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOLSAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DA BASE DESCENTRALIZADO DO SAMU, QUE SERÁ INSTALADA NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 14 de Setembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 27 de Agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital Processo Seletivo - Auxiliar de Serviços Gerais - FMS - nº 007/2010 - Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FMS - Nº 007/2010

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Videira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes a Secretaria da Saúde e Ação Social;

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.991/2008 e suas alterações;
Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário - ACT -

objetivando a contratação de pessoal para atuar no Departamento Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Videira - SC, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas no período de 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2010, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Pronto Atendimento Médico Ambulatorial - PAME 24 h, na Rua Antonio Ferlin, nº 550, Bairro São Cristóvão, na cidade de Videira - SC.

A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio, devendo este anexar cópia dos documentos de: identidade, CPF, certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, comprovante de tempo de serviço na função (se tiver) e comprovante de formação escolar.

Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição o cargo que pretende atuar, conforme os quadros abaixo relacionados.

O candidato somente poderá se inscrever em um único cargo, conforme os cargos existentes no presente edital, sendo vedada a inscrição do candidato em vários cargos.

É assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo aos portadores de necessidades especiais, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal n. 3.298/99.

Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal n. 7.853/1989.

No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitar para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados (classificados) no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os candidatos.

Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

A ficha de inscrição será preenchida no ato da inscrição e deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos constantes no seguinte quadro:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para o cargo	Remuneração Inicial	Tipos de Provas
Auxiliar de Serviços Gerais[1]	CR[2]	40 h	Ensino fundamental incompleto	R$ 542,07	Escrita e Entrevista

1 - Local de Atuação: Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Videira.
2 - CR: Vagas destinadas ao Cadastro de Reserva.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São condições para a inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
f) Apresentar fotocópia do CPF;
g) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos;
h) Apresentar histórico escolar ou certificado de conclusão de formação escolar;
i) Apresentar fotocópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento (se tiver);
j) Apresentar documento comprobatório de tempo de serviço na função (se tiver);
k) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
l) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Serão desconsideradas as questões assinaladas no gabarito com mais de uma alternativa, bem como as questões que tiverem rasuras ou emendas.

Só será permitida a entrada no recinto da prova escrita 15 (quinze) minutos antes do seu início, devendo o candidato trazer cane-

ta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não será permitido o ingresso do candidato no local de prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, e o cartão de inscrição, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, material bibliográfico, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato que for surpreendido em concordância com alguma dessas ocorrências acima citadas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato terá, no máximo, 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

Só será permitida a saída do candidato do local da prova escrita após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Ao final da prova escrita os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto juntamente com os fiscais da prova.

5. DAS PROVAS:

A avaliação dos candidatos far-se-á mediante prova escrita e entrevista.

Prova Escrita

A prova escrita será composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma a alternativa correta.

As 10 (dez) questões serão assim divididas: 5 (quinze) questões de conhecimentos específicos, 02 (duas) questões de matemática e 03 (três) questões de língua portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,5 (zero vírgula cinco).

À prova escrita será atribuída a nota máxima de 5,0 (cinco vírgula zero).

Entrevista

Estarão aptos a participar da entrevista os candidatos que acertarem 50% das questões da prova escrita, ou seja, adquirirem a nota igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco).

A entrevista será realizada por uma Enfermeira, Psicóloga e Assistente Social da Secretaria de Saúde e será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 5,0 (cinco vírgula zero).

Para a entrevista o candidato deverá estar no local com 15 (quinze) minutos de antecedência.

A nota final do candidato, para efeito de classificação, será a soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na entrevista.

Será considerado como critério classificatório, para fins de desempate, o candidato com maior idade.

6. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo).

MATEMÁTICA:
Noções de dobro e triplo. Problemas com as 4 operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Técnicas de lavagem e secagem de roupas. Técnicas de desinfecção de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Uso de Equipamento de Proteção Individual.

7. QUADRO DE DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS:

Tipo de Prova	Data	Local	Horário	Divulgação do Resultado
Objetiva	09 de outubro de 2010	Escola Básica Municipal Paulo Fioravante Penso, Bairro II Pinheiros	09:00 horas	No dia 13/10/2010, no período vespertino, será divulgada a lista dos candidatos aprovados para a entrevista.
Entrevista	14 e 15 de outubro de 2010	Sala de reuniões do Pronto Atendimento Médico Ambulatorial - PAME 24H, situado na rua Antônio Ferlin nº550, Bairro São Cristóvão, Videira-SC.	A partir das 08:00 horas	Dia 20/10/2010 será divulgado o resultado final.

8. DO APROVEITAMENTO:

Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no município de Videira, em especial na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira.
O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas, devendo este apresentar declaração de desistência da vaga.

As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Videira, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 12 (doze meses), de acordo com o art. 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 1991/08.

9. DOS RECURSOS

O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação final dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Na contratação, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;
b) 01 (uma) foto 3X4;
c) Cópia de comprovante de residência e número de telefone;
d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
e) Cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade (frente e verso);
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e

tipo sanguíneo;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei.
- Declaração de bens;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação dos candidatos classificados será divulgada no dia 28 de setembro de 2010, no endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no quadro de avisos do Pronto Atendimento Médico Ambulatorial - PAME 24 horas.

As contratações serão feitas de acordo com a ordem de classificação decrescente, conforme a necessidade verificada pelo Departamento Municipal de Saúde, por tempo determinado.

Não haverá segunda chamada para nenhuma das avaliações, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos serão convocados ao cargo por meio de contato telefônico. Caso este não seja possível, será convocado através de anúncio na rádio local, por um período de 5 (cinco) dias. O candidato que, neste período, não se manifestar acerca do seu interesse pelo cargo, será considerado desclassificado.

Portanto, o candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone de contato, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e protocolizada na Prefeitura Municipal de Videira. A Secretaria Municipal de Saúde não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela aplicação e realização de todos os tipos de prova, podendo, para tanto, valer-se do auxílio dos demais servidores pertencentes ao quadro municipal da Secretaria Municipal de Saúde a Ação Social.

A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de divulgação do resultado final, ou até que haja candidatos para serem convocados.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
SECRETÁRIO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO N☐ 007/2010		
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:
Estado Civil:	e-mail -	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Videira, em ...../...../.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	

Via da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO N☐ 007/2010		
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 45 minutos de antecedência.		
Videira, em ...../...../.....	Assinatura do candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	Assinatura do Responsável pelo Recebimento (Secretaria de Saúde):

Via do Candidato

ANEXO II

LEI Nº 1.953/07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-PE-SGE-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar trabalhos de limpeza em geral, nas áreas interna e externa dos prédios municipais; lavar e passar roupas nas creches ou postos; auxiliar os professores cuidando das crianças nas creches, excluída a parte pedagógica e prestar serviços auxiliares de coleta e entrega de documentos e afins.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES
Atribuições:
1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhar ao aterro sanitário;
6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
7. Preparar e servir chá, café ou água;
8. Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde;
9. Auxiliar os professores nas creches: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico;
10. Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas;
11. Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas;
12. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando;
13. Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
14. Fazer pequenos reparos, tais como: consertos de móveis, aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, torneiras, dentre outros, quando solicitado;
15. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
16. Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
17. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
18. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
19. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;
20. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
21. Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
22. Elaborar pedidos de material para merenda;
23. Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle;
24. Receber, guardar os alimentos recebidos;
25. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
26. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
27. Executar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
- Escolaridade: Ensino Fundamental (1º Grau) completo ou não.
- Remuneração Inicial: R$ 476,13.
- Carga Horária: 40 h (quarenta) horas semanais.

Edital Processo Seletivo - Enfermeira - FMS - nº 005/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRA- FMS - Nº 005/2010

O Secretário Municipal de Saúde do município de Videira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes a Secretaria da Saúde e Ação Social;

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 2.369/2010 e suas alterações;
Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário - ACT - objetivando a contratação de pessoal para atuar no Departamento Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Videira - SC, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas no período de 08, 09 e 10 de setembro de 2010, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Pronto Atendimento Médico Ambulatorial - PAME 24 h, na Rua Antonio Ferlin, nº 550, Bairro São Cristóvão, na cidade de Videira - SC.

A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio, devendo anexar cópia dos documentos de identidade e do CPF, conforme o quadro de vagas disponível neste edital.

Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição o cargo que pretende atuar, conforme os quadros abaixo relacionados.

O candidato somente poderá se inscrever em um único cargo, conforme os cargos existentes no presente edital, sendo vedada a inscrição do candidato em vários cargos.

É assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo aos portadores de necessidades especiais, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal n. 3.298/99.

Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal n. 7.853/1989.

No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitar para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados (classificados) no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os candidatos.

Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

A ficha de inscrição será preenchida no ato da inscrição e deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato concorrerá às vagas oferecidas para o cargo constante no seguinte quadro:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para o cargo	Remuneração Inicial	Tipos de Provas
Enfermeira[1]	CR[2]	40 h	Curso Superior na área com registro no COREN - SC	R$ 2.485,64	Escrita e Entrevista

1 - Local de Atuação: Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Videira.
2 - CR: Vagas destinadas ao Cadastro de Reserva.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São condições para a inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
f) Apresentar fotocópia do CPF;
g) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos;
h) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
j) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Serão desconsideradas as questões assinaladas no gabarito com mais de uma alternativa, bem como as questões que tiverem rasuras ou emendas.

Só será permitida a entrada no recinto da prova escrita 15 (quinze) minutos antes do seu início, devendo o candidato trazer caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não será permitido o ingresso do candidato no local de prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, e o cartão de inscrição, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, material bibliográfico, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato que for surpreendido em concordância com alguma dessas ocorrências acima citadas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato terá, no máximo, 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

Só será permitida a saída do candidato do local da prova escrita após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Ao final da prova escrita os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto juntamente com os fiscais da prova.

DAS PROVAS PARA AMBOS OS CARGOS:

A avaliação dos candidatos far-se-á mediante prova escrita e entrevista.

Prova Escrita

A prova escrita será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma a alternativa correta.

As 25 (vinte e cinco) questões serão assim divididas: 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de matemática e 05 (cinco) questões de língua portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,2 (zero vírgula dois).

À prova escrita será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 5,0 (cinco vírgula zero).

Entrevista

Estarão aptos a participar da entrevista os candidatos que acertarem 50% das questões da prova escrita, ou seja, adquirirem a nota superior a 2,5 (dois vírgula cinco).

A entrevista será realizada por uma Enfermeira, Psicóloga e Assistente Social da Secretaria de Saúde e será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 5,0 (cinco vírgula zero).

Para a entrevista o candidato deverá estar no local com 15 (quinze) minutos de antecedência.

A nota final do candidato, para efeito de classificação, será a soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na entrevista.

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).

MATEMÁTICA:
Números inteiros (pares e ímpares). Ordem crescente e decrescente. Noções de dobro e triplo. Problemas com as 4 operações (adição, multiplicação, subtração e divisão). Medidas (dúzias, dezena e centena). Calendário (semana, mês e ano).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Políticas de Saúde - Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, legislação básica e normas operacionais vigentes. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem - preparo e administração de medicamentos, medidas de higiene e conforto, cateterismos, punções, processamento de artigos, procedimentos de enfermagem em geral. Enfermagem Médico-Cirúrgica - Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós-operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Enfermagem Materno-Infantil, Vacinas - Assistência de Enfermagem.

QUADRO DE DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS:

Tipo de Prova	Data	Local	Horário	Divulgação do Resultado
Objetiva	14/09/2010	Sala de reuniões do Posto de Assistência Médica - PAM, situado na rua Coronel Alberto Schimdt, s/nº, Centro, Videira-SC.	9:00 horas	No dia 15/09/2010, no período vespertino, será divulgada a lista dos candidatos aprovados para a entrevista.
Entrevista	16/09/2010	Sala de reuniões do Pronto Atendimento Médico Ambulatorial -PAME 24H, situado na rua Antônio Ferlin nº550, Bairro São Cristóvão, Videira-SC.	8:30 horas	Dia 20/09/2010 será divulgado o resultado final.

DO APROVEITAMENTO:

Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no município de Videira, em especial na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira.

DOS RECURSOS

O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação final dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Na contratação, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
b) 01 (uma) foto 3X4;
c) Cópia de comprovante de residência e número de telefone;
d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
f) Cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade (frente e verso);
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei.
- Declaração de bens;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.
- Carteira de Saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, no Mural Oficial do Município de Videira e no quadro de avisos do Pronto Atendimento Médico Ambulatorial - PAME 24 horas.

As contratações serão feitas de acordo com a ordem de classificação decrescente, conforme a necessidade verificada pelo Departamento Municipal de Saúde, por tempo determinado.

No caso de empate, terão preferência os candidatos de maior idade e, ainda persistindo o empate, aquele que atuou no serviço público por maior período de tempo.

Não haverá segunda chamada para nenhuma das avaliações, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos serão convocados ao cargo por meio de contato telefônico. Caso este não seja possível, será encaminhado ao candidato termo de convocação emitido com AR (Aviso de Recebimento). Se após 05 (cinco) dias do recebimento deste o candidato não se manifestar acerca do seu interesse pelo cargo, será considerado desclassificado.
Portanto, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subseqüente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e protocolizada na Prefeitura Municipal de Videira. A Secretaria Municipal de Saúde não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.
A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela aplicação e realização de todos os tipos de prova, podendo, para tanto, valer-se do auxílio dos demais servidores pertencentes ao quadro municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do resultado final deste processo,

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Secretário de Saúde e Ação Social

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO N☐ 005/2010		
Cargo: Enfermeira	Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:
Estado Civil:	e-mail -	

Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Videira, em ...../...../.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	

Via da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO N☐ 005/2010		
Cargo: Enfermeira	Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 45 minutos de antecedência.		
Videira, em ...../...../.....	Assinatura do candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	Assinatura do Responsável pelo Recebimento (Secretaria de Saúde):

Via do Candidato

ANEXO II
LEI Nº 1.953/07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
ENFERMEIRO	E-PE-ANS-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assistir o indivíduo e a comunidade, planejando, coordenando, acompanhando, executando e avaliando os serviços de enfermagem oferecidos pela Administração Municipal.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES
Atribuições:
1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfermagem;
2. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
3. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos Órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal

de enfermagem, em especial;
4. Implementar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
5. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
6. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal;
7. Atender crianças de 0 a 5 anos de idade, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas domiciliares;
8. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;
9. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
10. Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade no sentido de promoção às ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;
11. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
12. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
13. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
14. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
15. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
16. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;
17. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência;
18. Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
19. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
20. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);
21. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
22. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
23. Executar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
- Escolaridade: Nível Superior em Enfermagem.
- Remuneração Inicial: R$ 2.059,68.
- Carga Horária: 40 h (quarenta) horas semanais.
- Observação:

Edital Processo Seletivo Técnico de Enfermagem -FMS- nº 006/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - FMS - Nº 006/2010

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Videira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes a Secretaria da Saúde e Ação Social;

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 2.369/2010 e suas alterações;
Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário - ACT - objetivando a contratação de pessoal para atuar no Departamento Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Videira - SC, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 08, 09 e 10 de setembro de 2010, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Pronto Atendimento Médico Ambulatorial - PAME 24 h, na Rua Antonio Ferlin, nº 550, Bairro São Cristóvão, na cidade de Videira - SC.

A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio, devendo anexar cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, conforme o quadro de vagas disponível neste edital.

Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição o cargo e local de atuação que pretende atuar, conforme os quadros abaixo relacionados.

O candidato somente poderá se inscrever em um único cargo, conforme os cargos existentes no presente edital, sendo vedada a inscrição do candidato em vários cargos.
É assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo aos portadores de necessidades especiais, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme previsto na

Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal n. 3.298/99.

Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal n. 7.853/1989.

No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitar para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados (classificados) no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os candidatos.

Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

A ficha de inscrição será preenchida no ato da inscrição e deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos constantes no seguinte quadro:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para o cargo	Remuneração Inicial	Tipos de Provas
Técnico de Enfermagem[1]	CR[2]	40 h	Ensino médio na área com registro no COREN - SC	R$ 768,39	Escrita e Entrevista

1 - Local de Atuação: Ambulatório São Pedro, Lourdes e Anta Gorda (interior)
2 - CR: Vagas destinadas ao Cadastro de Reserva.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São condições para a inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
f) Apresentar fotocópia do CPF;
g) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos;
h) Residir nas Comunidades de São Pedro, Anta Gorda ou Lourdes (interior do município de Videira), ou apresentar declaração de que possui disponibilidade de deslocamento até as mesmas sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde;
i) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
j) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Serão desconsideradas as questões assinaladas no gabarito com mais de uma alternativa, bem como as questões que tiverem rasuras ou emendas.

Só será permitida a entrada no recinto da prova escrita 15 (quinze) minutos antes do seu início, devendo o candidato trazer caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não será permitido o ingresso do candidato no local de prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, e o cartão de inscrição, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, material bibliográfico, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato que for surpreendido em concordância com alguma dessas ocorrências acima citadas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato terá, no máximo, 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

Só será permitida a saída do candidato do local da prova escrita após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Ao final da prova escrita os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto juntamente com os fiscais da prova.

DAS PROVAS:

A avaliação dos candidatos far-se-á mediante prova escrita e entrevista.

Prova Escrita

A prova escrita será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma a alternativa correta.

As 25 (vinte e cinco) questões serão assim divididas: 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de matemática e 05 (cinco) questões de língua portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,2 (zero vírgula dois).

À prova escrita será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 5,0 (cinco vírgula zero).

Entrevista

Estarão aptos a participar da entrevista os candidatos que acertarem 50% das questões da prova escrita, ou seja, adquirirem a nota igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco).

A entrevista será realizada por uma Enfermeira, Psicóloga e Assistente Social da Secretaria de Saúde e será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 5,0 (cinco vírgula zero).

Para a entrevista o candidato deverá estar no local com 15 (quinze) minutos de antecedência.

A nota final do candidato, para efeito de classificação, será a soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na entrevista.

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto(s). Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos. Números inteiros (pares e ímpares). Ordem crescente e decrescente. Noções de dobro e triplo. Problemas com as 4 operações (adição, multiplicação, subtração e divisão). Medidas (dúzias, dezena e centena). Calendário (semana, mês e ano).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, legislação básica e normas operacionais vigentes. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem - preparo e administração de medicamentos, medidas de higiene e conforto, cateterismos, punções, processamento de artigos, procedimentos de enfermagem em geral. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Enfermagem Materno-Infantil, Vacinas - Assistência de enfermagem.

QUADRO DE DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS:

Tipo de Prova	Data	Local	Horário	Divulgação do Resultado
Objetiva	14/09/2010	Sala de Reuniões do PAM – Posto de Assistência Médica, situado na Rua Coronel Alberto Schmidt, s/n, Centro, Videira – SC.	14:00 horas	No dia 15/09/2010, no período vespertino, será divulgada a lista dos candidatos aprovados para a entrevista.
Entrevista	16/09/2010	Sala de reuniões do Pronto Atendimento Médico Ambulatorial -PAME 24H, situado na rua Antônio Ferlin nº550, Bairro São Cristóvão, Videira-SC.	13:30 horas	Dia 20/09/2010 será divulgado o resultado final.

DO APROVEITAMENTO:

Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no município de Videira, em especial na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira para atuação específica no Ambulatório de São Pedro.

O candidato classificado que não aceitar a vaga oferecida, perderá todos os direitos sobre a mesma, ficando seu nome listado como desistente.

As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Videira, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 12 (doze meses), de acordo com o art. 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 1991/08.

DOS RECURSOS

O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação final dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Na contratação, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
b) 01 (uma) foto 3X4;
c) Cópia de comprovante de residência e número de telefone;
d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
f) Cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade (frente e verso);
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei.
- Declaração de bens;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.
- Carteira de Saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, no Mural Oficial do Município de Videira e no quadro de avisos do Pronto Atendimento Médico Ambulatorial - PAME 24 horas.

As contratações serão feitas de acordo com a ordem de classificação decrescente, conforme a necessidade verificada pelo Departamento Municipal de Saúde, por tempo determinado.

No caso de empate, terão preferência os candidatos de maior idade e, ainda persistindo o empate, aquele que atuou no serviço público por maior período de tempo.

Não haverá segunda chamada para nenhuma das avaliações, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos serão convocados ao cargo por meio de contato telefônico. Caso este não seja possível, será encaminhado ao candidato termo de convocação emitido com AR (Aviso de Rece-

bimento). Se após 05 (cinco) dias do recebimento deste o candidato não se manifestar acerca do seu interesse pelo cargo, será considerado desclassificado.

Portanto, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e protocolizada na Prefeitura Municipal de Videira. A Secretaria Municipal de Saúde não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela aplicação e realização de todos os tipos de prova, podendo, para tanto, valer-se do auxílio dos demais servidores pertencentes ao quadro municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de dezembro de 2010, ou até que hajam candidatos classificados.

Sandro Antonio Caregnato
Secretário de Saúde e Ação Social

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO N□ 006/2010		
Cargo: Técnico de Enfermagem para atuação: ( ) São Pedro ( ) Anta Gorda ( ) Lourdes		Nº da Inscrição:
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:
Estado Civil:	e-mail -	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Videira, em ...../...../.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	

Via da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO N□ 006/2010		
Cargo: Técnico de Enfermagem para atuação: ( ) São Pedro ( ) Anta Gorda ( ) Lourdes		Nº da Inscrição:
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 45 minutos de antecedência.		
Videira, em ...../...../.....	Assinatura do candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	Assinatura do Responsável pelo Recebimento (Secretaria de Saúde):

Via do Candidato

ANEXO II
LEI Nº 1.543/05, DE 6 DE JULHO DE 2005.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CE-04-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar serviços de assistência na área de enfermagem e auxiliar a equipe das unidades de saúde no atendimento aos pacientes, promovendo a integração dos serviços com a comunidade.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES
Atribuições:
1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;
2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;
3. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
4. Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem;
5. Participar da programação da assistência de enfermagem;
6. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
7. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares;
8. Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;
9. Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infecto-contagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros;

10. Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade;
11. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;
12. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde;
13. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor;
14. Participar da equipe de saúde;
15. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
16. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
17. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
19. 19. Executar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
Escolaridade: Nível Médio, nos termos da Lei 7.498/86 e alterações posteriores.

Consórcios Públicos

CIGA

Extrato de Contrato nº 78/2010

Contrato de Programa - Joaçaba
CONTRATANTE: Município de Joaçaba
CNPJ: 82.939.380/0001-99
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 613/2010
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Joaçaba e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Joaçaba no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Joaçaba, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.
VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 11 de Agosto de 2010..
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato nº 79/2010

Contrato de Rateio - Joaçaba
CONTRATANTE: Município de Joaçaba
CNPJ: 82.939.380/0001-99
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 614/2010
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Joaçaba e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 613/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 11 de Agosto de 2010.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

Resolução nº 046, de 25 de agosto de 2010

RESOLUÇÃO N° 046, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.
Autoriza o pagamento de despesas de locomoção e estadia a membro do Conselho de Turismo para representar o CIMVI na Adventure Sports Fair - 2010.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, e

Considerando-se a participação do CIMVI na Adventure Sports Fair - 2010, de 23 a 26 de setembro de 2010 na Cidade de São Paulo;

Considerando-se a necessidade de manter representante do CIMVI no seu estande durante a Feira;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de despesas com passagens aéreas e estadia a membro do Conselho de Turismo do Consórcio Público, para representação do CIMVI em seu estande na Adventure Sports Fair.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 25 de agosto de 2010.
CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Presidente

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
'Date: 2010.08.27 15:34:18 -03'00
DOM/SC Assinatura Digital